



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DARH  
ESTÁ CONFORME  
O ORIGINAL

# ORDEM DO EXÉRCITO

1.<sup>a</sup> SÉRIE

N.º 7/31 DE JULHO DE 2007

Publica-se ao Exército o seguinte:

## SUMÁRIO

### DECRETOS REGULAMENTARES

#### Ministério da Defesa Nacional

##### Decreto Regulamentar n.º 74/2007:

Estabelece as atribuições, as competências e a estrutura dos órgãos centrais de administração e direcção do Exército ..... 222

##### Decreto Regulamentar n.º 75/2007:

Estabelece as competências e organização da Estrutura Base do Exército (EBE) ..... 246

### PORTARIAS

#### Ministérios da Defesa Nacional

##### Portaria n.º 650/2007:

Atribuição do Estandarte Nacional ao Centro de Tropas Comandos ..... 251

### DESPACHOS

#### Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Defesa Nacional

##### Despacho n.º 14677/2007:

Atribui à Caixa Geral de Aposentações, I. P., efectuar, em 2006, o processamento e o pagamento das prestações previstas no DL 160/2004 ..... 252

#### Ministério da Defesa Nacional

##### Despacho n.º 16106/2007:

Aprova o dispositivo dos sistemas de forças ..... 252

##### Despacho n.º 14113/2007:

Subdelegação de competências no subdirector de Infra-Estruturas ..... 253

#### Estado-Maior do Exército

##### Despacho n.º 14443/2007:

Delegação de competências no comandante da Zona Militar dos Açores ..... 253

##### Despacho n.º 14444/2007:

Delegação de competências no comandante da Brigada Mecanizada ..... 254

##### Despacho n.º 14445/2007:

Delegação de competências no comandante da Zona Militar da Madeira ..... 254

##### Despacho n.º 14446/2007:

Delegação de competências no comandante da Brigada de Intervenção ..... 255

##### Despacho n.º 14447/2007:

Delegação de competências no comandante da Brigada de Reacção Rápida ..... 255

##### Despacho n.º 14448/2007:

Subdelegação de competências no quartel-mestre-general, comandante da Logística do Exército ..... 256

##### Despacho n.º 15190/2007:

Delegação de competências no adjunto para o Planeamento ..... 256

**Despacho n.º 15391/2007:**

Delegação de competências n.º 85 do general CEME no *national contingent commander* da EUFOR ..... 257

**Despacho n.º 16494/2007:**

Estabelece a Direcção de Obtenção de Recursos Humanos, a Direcção de Justiça e Disciplina, o Centro de Recrutamento do Porto e o Gabinete de Atendimento ao Público do Porto como dependências administrativas da Secção de Logística do Centro de Finanças do Comando do Pessoal ..... 257

**Despacho n.º 16495/2007:**

Estabelece o Centro de Simulação do Exército como dependência administrativa da Secção de Logística do Comando da Instrução e Doutrina .. 257

**Despacho n.º 15187/2007:**

Subdelegação de competências no director de História e Cultura Militar ..... 258

**Despacho n.º 15188/2007:**

Subdelegação de competências no chefe do Centro de Finanças Geral ..... 258

**Despacho n.º 15189/2007:**

Subdelegação de competências no chefe do Centro de Finanças Geral ..... 258

**Despacho n.º 14847/2007:**

Subdelegação de competências no director-coordenador do Estado-Maior do Exército ..... 259

**Despacho n.º 16492/2007:**

Subdelegação de competências no director-coordenador do Estado-Maior do Exército ..... 259

**Despacho n.º 16491/2007:**

Subdelegação de competências no comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército ..... 259

**Despacho n.º 16493/2007:**

Subdelegação de competências no comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército ..... 260

**Comando do Pessoal****Despacho n.º 14125/2007:**

Subdelegação de competências no comandante da Unidade de Apoio do Comando do Pessoal ..... 260

**Despacho n.º 14126/2007:**

Subdelegação de competências no chefe de estado-maior do Comando do Pessoal ..... 260

**Despacho n.º 14127/2007:**

Subdelegação de competências no chefe de estado-maior do Comando do Pessoal ..... 261

**Despacho n.º 14128/2007:**

Subdelegação de competências no director de Obtenção de Recursos Humanos ..... 261

**Despacho n.º 14451/2007:**

Subdelegação de competências no director de Justiça e Disciplina ..... 262

**Despacho n.º 14452/2007:**

Subdelegação de competências no director de Administração de Recursos Humanos ..... 262

**Despacho n.º 14848/2007:**

Subdelegação de competências no chefe do estado-maior do Comando do Pessoal ..... 265

**Comando da Logística****Despacho n.º 16700/2007:**

Subdelegação de competências no director do Instituto Geográfico do Exército ..... 265

**Despacho n.º 16701/2007:**

Subdelegação de competência no director de Aquisições ..... 265

**Despacho n.º 16702/2007:**

Subdelegação de competência no comandante da Unidade de Apoio Amadora/Sintra ..... 266

**Despacho n.º 14124/2007:**

Subdelegação de competências no director do Centro de Saúde de Évora ..... 266

**Comando da Instrução e Doutrina****Despacho n.º 14123/2007:**

Delegação e subdelegação de competência no director da Escola do Serviço de Saúde Militar.... 266

**Despacho n.º 15194/2007:**

Subdelegação de competência no director de Formação do Comando da Instrução e Doutrina . 267

**Despacho n.º 15195/2007:**

Subdelegação de competência no director de Educação do Comando da Instrução e Doutrina .. 267

**Despacho n.º 15196/2007:**

Subdelegação de competência no chefe de estado-maior do Comando da Instrução e Doutrina ..... 268

**Despacho n.º 15197/2007:**

Subdelegação de competências no director  
de Doutrina do Comando da Instrução e  
Doutrina ..... 268

**Despacho n.º 15191/2007:**

Subdelegação de competência no director do  
Colégio Militar ..... 269

**Despacho n.º 15192/2007:**

Subdelegação de competência na directora do  
Instituto de Odivelas ..... 269

**Despacho n.º 15193/2007:**

Subdelegação de competências no subdirector  
do Instituto Militar Pupilos do Exército ..... 270

**Governo Militar de Lisboa****Despacho n.º 15223/2007:**

Subdelegação de competência no 2.º comandante  
do RL2 ..... 270

**Despacho n.º 15224/2007:**

Subdelegação de competência no 2.º comandante  
do RL2 ..... 270

**Despacho n.º 15225/2007:**

Subdelegação de competência no 2.º comandante  
do RL2 ..... 271

**Despacho n.º 15226/2007:**

Subdelegação de competência no 2.º comandante  
do RL2 ..... 271

**IV — RECTIFICAÇÕES****Rectificação n.º 937/2007:**

Rectificação do despacho 4311/2007,  
publicado na O.E. n.º 3, 1.ª série, de  
31 de Março de 2007 ..... 271

## I — DECRETOS REGULAMENTARES

### Ministério da Defesa Nacional

#### Decreto Regulamentar n.º 74/2007

de 02 de Julho

A Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, estabelece que o Comando do Pessoal, o Comando da Logística, o Comando da Instrução e Doutrina e o Comando Operacional são órgãos centrais de administração e direcção, cabendo-lhes assegurar a superintendência e a execução em áreas ou actividades específicas essenciais.

Os referidos órgãos, que constituem a estrutura de comando de primeiro nível, promovem a simplificação das relações de comando, tornada possível, designadamente, pela diminuição do contingente a incorporar e a instruir — a qual decorre também da nova tipologia de prestação de serviço militar - , bem como pela grande evolução que se vem verificando nas tecnologias de comunicações e nos sistemas de informação

Promove-se, desta forma, ainda uma maior eficiência na gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros que são postos à disposição do Exército, operando-se a extinção de três quartéis-generais de região militar (Porto, Lisboa e Évora) e dois comandos territoriais (Santa Margarida e Tancos).

A presente regulamentação, como resultado do processo de transformação do Exército, operado através da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, não invalida a necessidade de alterações adicionais na respectiva estrutura de comando e na estrutura base já definidas. Tais alterações decorrerão do programa de reestruturação em curso, no âmbito da administração central do Estado e dos processos de reorganização e de integração funcional a decorrer no âmbito do Ministério da Defesa Nacional, designadamente do processo de reorganização da estrutura superior da Defesa Nacional e das Forças Armadas.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 31.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, e nos termos da alínea c) do artigo 199.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

### CAPÍTULO I Disposições gerais

Artigo 1.º

#### Objecto

O presente decreto regulamentar estabelece as atribuições, as competências e a estrutura dos órgãos centrais de administração e direcção do Exército.

Artigo 2.º

#### Órgãos

São órgãos centrais de administração e direcção:

- a) O Comando do Pessoal;
- b) O Comando da Logística;
- c) O Comando da Instrução e Doutrina;
- d) O Comando Operacional.

## Artigo 3.º

**Missão**

Os órgãos centrais de administração e direcção asseguram a superintendência e a execução em áreas ou actividades específicas essenciais, de acordo com as orientações superiormente definidas.

## CAPÍTULO II

**Comando do Pessoal**

## Artigo 4.º

**Missão e atribuições**

1 — O Comando do Pessoal assegura as actividades do Exército no âmbito da administração dos recursos humanos, de acordo com os planos e as directivas superiores.

2 — Ao Comando do Pessoal incumbe, em especial:

- a) Exercer a autoridade técnica no âmbito da administração dos recursos humanos do Exército;
- b) Participar na realização dos estudos e planeamentos de estado-maior que lhe forem solicitados.

## Artigo 5.º

**Estrutura orgânica**

1 — O Comando do Pessoal compreende:

- a) O comandante;
- b) O Gabinete;
- c) O Estado-Maior;
- d) A Inspeção;
- e) O Centro de Finanças;
- f) A Direcção de Administração de Recursos Humanos;
- g) A Direcção de Obtenção de Recursos Humanos;
- h) A Direcção de Justiça e Disciplina;
- i) A Direcção de Serviços de Pessoal;
- j) A Unidade de Apoio.

2 — O comandante do Pessoal, também designado por ajudante-general do Exército, tem sob o seu comando as unidades, estabelecimentos e órgãos definidos por despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército e dispõe de autoridade técnica no âmbito da administração dos recursos humanos do Exército.

## Artigo 6.º

**Gabinete do Comandante do Pessoal**

O Gabinete do Comandante do Pessoal é o órgão de apoio directo e pessoal do comandante do Pessoal.

## Artigo 7.º

**Estado-Maior**

1 — O Estado-Maior é o órgão de apoio à decisão do comandante do Pessoal no âmbito do estudo, do planeamento e da organização das actividades do Comando do Pessoal.

2 — Ao Estado-Maior compete, em especial:

- a) Planear e preparar a decisão do comandante do Pessoal;
- b) Planear a execução das normas e directivas recebidas dos escalões superiores;

*c)* Realizar estudos no âmbito dos recursos humanos, por sua iniciativa ou por determinação superior, colaborando com o Estado-Maior do Exército e com os outros órgãos centrais de administração e direcção;

*d)* Preparar e coordenar as operações de convocação e mobilização com vista à satisfação de necessidades decorrentes dos planos superiormente definidos;

*e)* Planear e coordenar as actividades desenvolvidas no Exército no âmbito do Programa para a Prevenção e Combate à Droga e ao Alcoolismo nas Forças Armadas.

#### Artigo 8.º

#### **Inspecção**

1 — A Inspecção do Comando do Pessoal é o órgão de apoio do comandante do Pessoal responsável pelo planeamento e a execução das inspecções, de comando e técnicas, das unidades, estabelecimentos e demais órgãos na sua dependência.

2 — À Inspecção do Comando do Pessoal compete, designadamente:

*a)* Elaborar o plano anual de inspecção no âmbito do Comando do Pessoal;

*b)* Inspecionar os actos praticados no âmbito do Comando do Pessoal;

*c)* Propor, quando necessário, a constituição de comissões técnicas para as áreas de inspecção;

*d)* Colaborar, quando lhe for determinado, nas inspecções ordinárias ou extraordinárias a realizar pela Inspecção-Geral do Exército.

#### Artigo 9.º

#### **Centro de Finanças**

A organização e as competências do Centro de Finanças do Comando do Pessoal constam de portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da defesa nacional, das finanças e da Administração Pública.

#### Artigo 10.º

#### **Direcção de Administração de Recursos Humanos**

1 — À Direcção de Administração de Recursos Humanos incumbe propor, dirigir, coordenar e executar as acções referentes à administração do pessoal do Exército, bem como preparar e coordenar a execução das operações de convocação e mobilização.

2 — Compete, em especial, à Direcção de Administração de Recursos Humanos:

*a)* Assegurar a execução dos actos relativos a colocações, transferências, substituições, reclassificações e abate aos quadros do pessoal do Exército;

*b)* Detalhar o plano de necessidades de recursos humanos e executar as operações relativas a nomeações para a frequência de tirocínios, cursos e estágios;

*c)* Propor a nomeação de pessoal para prestar serviço em órgãos exteriores ao Exército;

*d)* Assegurar a execução dos actos referentes a mudanças de situação, respeitantes a militares no activo, na reserva e na reforma, bem como à prestação de serviço e sua efectividade;

*e)* Elaborar os processos relativos a promoções e graduações de militares e providenciar pela satisfação das condições especiais de promoção, bem como os processos de promoção dos funcionários civis;

*f)* Planear as necessidades de efectivos, por convocação e mobilização, com vista à satisfação dos planos superiormente definidos;

*g)* Estudar, planear e propor a distribuição anual dos efectivos autorizados dos quadros permanentes pelos respectivos quadros especiais, bem como o efectivo na reserva na efectividade do serviço a manter anualmente para o desempenho de funções no Exército;

- h)* Promover a publicação e distribuição de todas as séries da Ordem do Exército;
  - i)* Elaborar e difundir as listas de antiguidade do pessoal militar e civil do Exército;
  - j)* Coligir os dados estatísticos sobre efectivos, necessários ao desenvolvimento dos estudos sobre recursos humanos;
  - l)* Colaborar na elaboração de propostas de regulamentos, manuais e instruções relativos a matérias do seu âmbito, bem como propor as alterações aos mesmos que se mostrem necessárias;
  - m)* Executar as operações de arquivo de identificação dos militares dos quadros permanentes, emitindo os respectivos bilhetes de identidade militar, e elaborar as cartas-patentes e registos de encarte das promoções;
  - n)* Emitir, registar e controlar os cartões de identificação dos militares em regime de voluntariado e de contrato, bem como dos funcionários do quadro de pessoal civil e demais pessoal contratado;
  - o)* Coordenar, processar e controlar a validade dos dados constantes das fichas biográficas e das fichas de avaliação individual dos militares, tendo em vista, designadamente, apoiar os trabalhos do conselho superior do Exército, do Conselho Superior de Disciplina do Exército e dos conselhos das armas e dos serviços;
  - p)* Preparar e organizar o processo de constituição dos conselhos das armas e dos serviços e propor a respectiva composição, nos termos da lei;
  - q)* Apoiar o funcionamento dos conselhos das armas e dos serviços;
  - r)* Promover o planeamento da carreira de cada militar, realizando estudos no sentido de orientar e aconselhar sobre as necessidades de formação, de desempenho de funções e de satisfação de condições de promoção;
  - s)* Preparar e executar os actos relativos aos deficientes das Forças Armadas e pensionistas por invalidez;
  - t)* Assegurar a execução dos actos de gestão dos militares na situação de disponibilidade.
- 3 — A Direcção de Administração de Recursos Humanos compreende:
- a)* O director;
  - b)* O subdirector;
  - c)* O Gabinete de Apoio, que exerce as competências previstas nas alíneas *h)*, *j)*, *l)*, *m)* e *n)* do número anterior;
  - d)* A Repartição de Pessoal Militar, que exerce as competências previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)*, *e)*, *f)*, *g)*, *i)*, *j)*, *l)*, *o)*, *p)* e *q)* do número anterior;
  - e)* A Repartição de Pessoal Civil, que exerce as competências previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *e)*, *i)*, *j)* e *l)* do número anterior;
  - f)* A Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade, que exerce as competências previstas nas alíneas *a)*, *d)*, *j)*, *l)*, *s)* e *t)* do número anterior.

#### Artigo 11.º

#### **Direcção de Obtenção de Recursos Humanos**

1 — À Direcção de Obtenção de Recursos Humanos incumbe propor, dirigir e coordenar as operações de execução do recenseamento militar dos recursos humanos destinados aos três ramos das Forças Armadas e as do recrutamento normal, excepcional e especial dos recursos humanos destinados a satisfazer as necessidades do Exército, bem como colaborar na realização do Dia de Defesa Nacional.

2 — Compete, em especial, à Direcção de Obtenção de Recursos Humanos:

- a)* Dirigir e coordenar a execução das operações relativas ao recenseamento militar e, no âmbito do Exército, ao Dia da Defesa Nacional;
- b)* Dirigir e coordenar a execução das operações relativas ao recrutamento normal para o Exército, com vista à satisfação das necessidades de pessoal nos regimes de voluntariado e de contrato, ao recrutamento especial, para a satisfação das necessidades de pessoal para a prestação de serviço efectivo voluntário nos quadros permanentes, e ao recrutamento excepcional, para satisfação das necessidades fundamentais do Exército;

*c)* Dirigir e coordenar a actividade do Centro de Psicologia Aplicada do Exército, tendo em vista a preparação de métodos e técnicas a usar nos gabinetes de classificação e selecção e o tratamento estatístico de dados;

*d)* Dirigir e coordenar a actividade dos centros de recrutamento, dos gabinetes de atendimento ao público e dos gabinetes de classificação e selecção, com vista à realização oportuna das operações de recrutamento e à normalização e correcção dos procedimentos adoptados, tanto no âmbito interno como nas relações com os órgãos civis intervenientes;

*e)* Assegurar o controlo dos cidadãos na situação de reserva de recrutamento e de reserva de disponibilidade;

*f)* Instruir os processos de adiamento e dispensa do cumprimento de deveres militares, bem como preparar e encaminhar para as autoridades competentes os processos relativos às situações de incumprimento de deveres militares;

*g)* Promover a divulgação dos concursos de admissão para o recrutamento normal;

*h)* Elaborar propostas de regulamentos, manuais e instruções sobre matérias do âmbito das suas atribuições;

*i)* Planear e coordenar a execução das acções de promoção e divulgação da prestação do serviço militar em regime de voluntariado e contrato e nos quadros permanentes no Exército;

*j)* Desenvolver a produção de material de apoio à promoção e divulgação dos regimes de voluntariado e de contrato e executar acções de divulgação em eventos de dimensão nacional.

3 — A Direcção de Obtenção de Recursos Humanos compreende:

*a)* O director;

*b)* O subdirector;

*c)* A Repartição de Estudos, Planeamento, e Orçamento, que exerce as competências previstas nas alíneas *g)*, *h)* e *i)* do número anterior;

*d)* A Repartição de Recrutamento, que exerce as competências previstas na alínea *b)* do número anterior;

*e)* A Repartição de Imagem, Controlo e Obrigações Militares, que exerce as competências previstas nas alíneas *a)*, *e)*, *f)* e *j)* do número anterior.

4 — A Direcção de Obtenção de Recursos Humanos tem na sua dependência as unidades, estabelecimentos e órgãos definida por despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército.

## Artigo 12.º

### **Direcção de Justiça e Disciplina**

1 — À Direcção de Justiça e Disciplina incumbe estudar, propor e coordenar as medidas respeitantes à administração da justiça e da disciplina militar no Exército, as condecorações e os louvores e as actividades de preboste, de acordo com a legislação em vigor e as directivas superiores.

2 — Compete, em especial, à Direcção de Justiça e Disciplina:

*a)* Emitir parecer, quando solicitado, sobre processos disciplinares e realizar estudos sobre matérias de natureza disciplinar;

*b)* Organizar e informar os processos relativos a condecorações e louvores previstos no Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, incluindo a passagem dos respectivos diplomas, no Regulamento das Ordens Honoríficas e os respeitantes a condecorações estrangeiras e outras atribuídas a militares;

*c)* Emitir parecer sobre a responsabilidade civil emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército e prestar a colaboração necessária ao Ministério Público na representação judicial do Estado em processos daquela natureza;

*d)* Realizar as inspecções técnicas de administração da justiça e disciplina militar que lhe forem determinadas e participar nas que forem realizadas por outros órgãos;

*e)* Elaborar propostas e difundir instruções respeitantes ao funcionamento do Estabelecimento Prisional Militar, bem como efectuar inspecções técnicas ao mesmo;



*f)* Coligir e analisar dados estatísticos e elementos de informação sobre matérias do âmbito das suas atribuições;

*g)* Propor a adopção de medidas para o cumprimento uniforme das leis, dos regulamentos e das ordens relativas a matérias do âmbito das suas atribuições;

*h)* Estudar e propor, em coordenação com a Direcção de Material e Transportes, as medidas respeitantes à regulação e ao controlo do tráfego militar;

*i)* Elaborar propostas de regulamentos, manuais e instruções sobre matérias do âmbito das suas atribuições;

*j)* Orientar a elaboração e emitir parecer sobre os processos relacionados com acidentes e ou doenças ocorridas nas ex-províncias ultramarinas.

3 — A Direcção de Justiça e Disciplina compreende:

*a)* O director;

*b)* O subdirector;

*c)* A Repartição de Justiça e Disciplina, que exerce as competências previstas no número anterior;

*d)* A Repartição de Condecorações e Louvores, que exerce as competências previstas nas alíneas *b)* e *i)* do número anterior.

4 — A Direcção de Justiça e Disciplina tem na sua dependência as unidades, estabelecimentos e órgãos definidos por despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército.

#### Artigo 13.º

#### **Direcção de Serviços de Pessoal**

1 — À Direcção de Serviços de Pessoal incumbe propor, dirigir e coordenar a execução das actividades desenvolvidas no âmbito do apoio social, da assistência religiosa, moral e bem-estar, bem como o processamento de abonos e remunerações aos servidores do Exército.

2 — Compete, em especial, à Direcção de Serviços de Pessoal:

*a)* Desenvolver programas de apoio social e coordenar a utilização dos diversos órgãos e estabelecimentos do Exército e dos outros ramos das Forças Armadas, quando disponibilizados, em missões de apoio social, com vista ao seu eficiente aproveitamento;

*b)* Coordenar e supervisionar as actividades respeitantes à assistência aos familiares dos militares e funcionários civis do Exército falecidos;

*c)* Promover e coordenar o desenvolvimento de actividades culturais, recreativas e de ocupação de tempos livres;

*d)* Propor e acompanhar a execução de medidas conducentes ao desenvolvimento organizacional e à manutenção do moral e bem-estar, no âmbito das remunerações, pensões, alojamento e transportes;

*e)* Promover os procedimentos com vista à inscrição, renovação, suspensão e cessação da qualidade de beneficiários da ADM, assegurando a confirmação dos dados declarados, bem como transmiti-los à entidade gestora e manter o respectivo arquivo;

*f)* Superintender tecnicamente nas actividades da Banda do Exército, da Orquestra Ligeira do Exército e das bandas e fanfarras militares;

*g)* Elaborar propostas de regulamentos, manuais e instruções sobre matérias do âmbito das suas atribuições;

*h)* Supervisionar as actividades relativas à assistência religiosa ao pessoal do Exército;

*i)* Processar e verificar os elementos necessários ao abono de remunerações e pensões e solicitar a transferência dos meios financeiros necessários para o seu pagamento;

*j)* Definir procedimentos respeitantes à técnica de abonos e descontos;

*l)* Centralizar o processamento das remunerações do pessoal na situação de reserva e das pensões provisórias de invalidez, reforma e aposentação dos militares e funcionários civis do Exército;

*m)* Assegurar a execução das normas relativas ao regime remuneratório dos militares e funcionários civis do Exército;

*n)* Prestar informações sobre requerimentos, exposições, reclamações e recursos respeitantes a remunerações e pensões.

3 — A Direcção de Serviços de Pessoal compreende:

*a)* O director;

*b)* O subdirector;

*c)* A Repartição de Apoio Social, que exerce as competências previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *d)*, *e)* e *h)*, do número anterior;

*d)* A Repartição de Abonos, que exerce as competências previstas nas alíneas *i)* a *n)* do número anterior;

*e)* A Chefia de Bandas e Fanfarras do Exército, que exerce as competências previstas nas alíneas *f)* e *g)*, do número anterior;

*f)* A Chefia do Serviço de Assistência Religiosa, que exerce as competências previstas nas alíneas *c)*, *g)* e *h)* do número anterior;

*g)* A Repartição de Apoio Geral, que presta apoio administrativo à Direcção.

#### Artigo 14.º

#### **Unidade de Apoio**

1 — A Unidade de Apoio assegura o apoio administrativo-logístico e de segurança necessário ao funcionamento do Comando do Pessoal.

2 — À Unidade de Apoio compete, designadamente:

*a)* Executar os actos relativos à administração do pessoal militar e civil do Comando do Pessoal;

*b)* Executar os actos referentes à justiça e disciplina no Comando do Pessoal;

*c)* Receber, registar, distribuir e expedir a correspondência do Comando do Pessoal;

*d)* Planear e coordenar as actividades de gestão ambiental no aquartelamento, de acordo com as orientações superiores e a legislação em vigor;

*e)* Planear e coordenar a manutenção orgânica dos materiais do Comando do Pessoal e promover a obtenção e distribuição dos materiais necessários;

*f)* Elaborar as propostas orçamentais do plano geral de actividades do Comando do Pessoal;

*g)* Assegurar a vigilância das instalações e promover as medidas necessárias à sua segurança e defesa;

*h)* Elaborar a documentação necessária à credenciação do pessoal do Comando do Pessoal;

*i)* Assegurar o apoio de comunicações e sistemas de informação ao Comando do Pessoal.

### CAPÍTULO III

#### **Comando da Logística**

#### Artigo 15.º

#### **Missão e atribuições**

1 — O Comando da Logística assegura as actividades do Exército no âmbito da administração dos recursos materiais e financeiros, de acordo com os planos e as directivas superiores.

2 — Ao Comando da Logística incumbe, em especial:

*a)* Exercer a autoridade técnica no âmbito da administração dos recursos materiais e financeiros;

*b)* Participar na elaboração de estudos e planeamentos de estado-maior que lhe sejam solicitados;

*c)* Colaborar com o Estado-Maior do Exército na fixação dos padrões e características técnicas, em obediência a especificações operacionais, a que devem obedecer os equipamentos e materiais do Exército.

## Artigo 16.º

**Estrutura orgânica**

1 — O Comando da Logística compreende:

- a) O comandante;
- b) O adjunto;
- c) O Gabinete;
- d) O Estado-Maior;
- e) A Inspeção;
- f) O Centro de Finanças;
- g) A Direcção de Material e Transportes;
- h) A Direcção de Infra-Estruturas;
- i) A Direcção de Saúde;
- j) A Direcção de Aquisições;
- l) A Direcção de Finanças;
- m) O Instituto Geográfico do Exército;
- n) O Conselho Fiscal dos Estabelecimentos Fabris;
- o) A Repartição de Apoio Geral.

2 — O comandante da Logística, também designado por quartel-mestre-general, tem sob o seu comando as unidades, estabelecimentos e órgãos definidos por despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército e dispõe de autoridade técnica no âmbito da administração dos recursos materiais e financeiros do Exército.

3 — Os estabelecimentos fabris do Exército estão sujeitos aos poderes de direcção e fiscalização do comandante da Logística e regem-se por legislação própria.

## Artigo 17.º

**Gabinete do Comandante da Logística**

O Gabinete do Comandante da Logística é o órgão de apoio directo e pessoal do comandante da Logística.

## Artigo 18.º

**Estado-Maior**

1 — O Estado-Maior é o órgão de apoio à decisão do comandante da Logística no âmbito do planeamento e da organização das actividades da sua responsabilidade.

2 — Ao Estado-Maior compete:

- a) Planear e preparar a decisão do comandante da Logística;
- b) Planear a execução das normas e directivas recebidas dos escalões superiores;
- c) Realizar estudos no âmbito dos recursos materiais e financeiros, por sua iniciativa ou por determinação superior, colaborando com o Estado-Maior do Exército e com os outros órgãos centrais de administração e direcção;
- d) Compilar e consolidar elementos e dados estatísticos necessários à elaboração dos anuários do Comando da Logística, bem como de outras publicações;
- e) Analisar as questões que lhe sejam apresentadas respeitantes à aceitação, beneficiação ou rejeição de quaisquer aprovisionamentos;
- f) Colaborar com o Estado-Maior do Exército na definição dos artigos regulados, na fixação de níveis de abastecimentos e dos níveis das reservas de guerra;
- g) Colaborar com o Estado-Maior do Exército na preparação e actualização dos planos de reequipamento do Exército, dos anteprojectos das leis de programação militar e dos programas de médio prazo de infra-estruturas;

- h)* Planear a execução anual do plano de logística de médio prazo difundido pelo Estado-Maior do Exército, supervisionando e controlando o seu cumprimento;
- i)* Planear e programar o aprovisionamento do material do Exército, em coordenação com a Divisão de Recursos do Estado-Maior do Exército;
- j)* Acompanhar a execução da Lei de Programação Militar e do Programa de Investimento e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central, propondo as medidas necessárias para o seu cumprimento;
- l)* Elaborar, promover e coordenar programas de segurança e higiene no trabalho, de acordo com a legislação aplicável e as orientações superiores, bem como emitir parecer técnico sobre acidentes relacionados com o desempenho de missões ou actos de serviço;
- m)* Acompanhar a execução dos contratos celebrados;
- n)* Adequar a doutrina logística enquadrante do apoio a prestar no âmbito das missões resultantes de compromissos internacionais;
- o)* Proceder à catalogação dos abastecimentos do Exército;
- p)* Elaborar normas e instruções técnicas específicas relativas aos sistemas e equipamentos ao serviço do Exército;
- q)* Definir as características técnicas dos artigos a adquirir pelo Exército, em função dos requisitos operacionais definidos pelo Estado-Maior do Exército;
- r)* Centralizar e coordenar os assuntos respeitantes a uniformes e alimentação no Exército, nos domínios da investigação e estudos conducentes à elaboração do plano de uniformes e do plano de ementas, em conformidade com os critérios e padrões de qualidade definidos superiormente.

#### Artigo 19.º

#### **Inspecção**

1 — A Inspecção do Comando da Logística é o órgão de apoio do comandante da Logística responsável pelo planeamento e pela execução das inspecções, de comando e técnicas, das unidades, estabelecimentos e demais órgãos na dependência do Comando da Logística, bem como pelo controlo da recepção, qualitativa e quantitativa, de todos os abastecimentos adquiridos pelo mesmo.

2 — À Inspecção do Comando da Logística compete:

- a)* Elaborar o plano anual de inspecções no âmbito do Comando da Logística;
- b)* Inspecionar os actos praticados no âmbito do Comando da Logística;
- c)* Propor, quando necessário, a constituição de comissões técnicas para as várias áreas de inspecção;
- d)* Propor a alienação dos artigos considerados incapazes;
- e)* Acompanhar, do ponto de vista técnico, o cumprimento integral dos contratos, bem como propor e controlar a aplicação de penalidades por mora ou incumprimento dos mesmos;
- f)* Efectuar o controlo da configuração de sistemas e equipamentos;
- g)* Propor a certificação de eventuais fornecedores e fabricantes para o Exército;
- h)* Colaborar, quando determinado, nas inspecções ordinárias ou extraordinárias a realizar pela Inspecção-Geral do Exército;
- i)* Inspecionar a qualidade de todos os artigos e serviços a adquirir ou adquiridos pelo Exército na sua área de responsabilidade;
- j)* Inspecionar a utilização e conservação do património do Exército;
- l)* Emitir parecer sobre os autos de material e de infra-estruturas.

3—A Inspecção do Comando da Logística compreende:

- a)* O Gabinete de Inspectores, que exerce as competências previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)*, *e)*, *f)*, *g)*, *h)*, *j)* e *l)* do número anterior;
- b)* A Secção de Controlo de Qualidade, que exerce as competências previstas nas alíneas *d)*, *f)* e *i)* do número anterior.

## Artigo 20.º

**Centro de Finanças**

A organização e as competências do Centro de Finanças do Comando da Logística constam de portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Defesa Nacional, das Finanças e da Administração Pública.

## Artigo 21.º

**Direcção de Material e Transportes**

1 — À Direcção de Material e Transportes compete:

- a) Executar, de forma integrada, as actividades logísticas de reabastecimento, transporte, manutenção e serviços de campanha, de acordo com as directivas superiores, excepto as referentes à aquisição e alienação de abastecimentos;
- b) Propor a inclusão de novos artigos no canal de reabastecimento;
- c) Formular, propor e concretizar os objectivos de reabastecimento e transporte, em conformidade com a doutrina vigente;
- d) Elaborar e promover a aprovação dos planos de reabastecimento de todos os materiais do Exército, bem como o seu acompanhamento e actualização;
- e) Proceder à análise de modificações propostas pelos operadores e coordenar a execução das alterações aprovadas, incluindo as relativas à actualização de documentação;
- f) Realizar estudos sobre técnicas de reabastecimento e logística dos materiais;
- g) Efectuar a gestão dos artigos incluídos no canal de reabastecimento;
- h) Compilar elementos estatísticos e informativos das actividades do seu âmbito de atribuições;
- i) Elaborar e promover a aprovação dos planos de transporte do Exército, bem como o seu acompanhamento e actualização;
- j) Promover a execução do despacho alfandegário do material destinado ao Exército e apoiar os movimentos de tropas e material no interior e exterior do território nacional;
- l) Definir e difundir normas técnicas sobre o acondicionamento, armazenagem e transporte dos artigos do Exército;
- m) Realizar estudos sobre técnicas de transporte e respectiva organização e rentabilização;
- n) Accionar a recepção, a armazenagem, a manutenção e o fornecimento dos artigos do Exército, de acordo com as directivas superiores;
- o) Accionar o Depósito Geral de Material do Exército e os movimentos de transporte;
- p) Controlar os artigos à carga do Exército, incluindo a sua localização, situação operacional e dados estatísticos de gestão;
- q) Garantir a ligação entre as forças nacionais destacadas e as estruturas logísticas, para a concretização do apoio a essas forças;
- r) Formular e concretizar as políticas de manutenção, em conformidade com a doutrina vigente;
- s) Elaborar e promover a aprovação dos planos de manutenção programada para todos os sistemas de armas ao serviço do Exército, bem como o seu acompanhamento e actualização;
- t) Apoiar tecnicamente as unidades e os órgãos de manutenção do Exército;
- u) Estudar e propor modelos para previsão de custos de manutenção;
- v) Emitir parecer sobre os efectivos e recursos humanos a empenhar em tarefas de reabastecimento, manutenção e transporte;
- x) Calcular as necessidades de sobressalentes em função dos programas de operação e manutenção;
- z) Promover a execução de acções de manutenção por entidades de reparação nacionais ou estrangeiras;
- aa) Colaborar no planeamento e na programação do aprovisionamento do material do Exército, garantindo os níveis de aprovisionamento mínimos estabelecidos superiormente;

*bb)* Superintender na manutenção dos artigos do Exército, de acordo com as directivas superiores;  
*cc)* Coordenar e colaborar na prestação de apoio logístico a outros ramos das Forças Armadas, forças de segurança, Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, outras entidades e a forças internacionais instaladas ou em trânsito no País e às forças nacionais em território estrangeiro, quando e nas condições em que lhe for determinado;

*dd)* Garantir a actualização da base de dados logística do Exército.

2 — A Direcção de Material e Transportes compreende:

*a)* O director;

*b)* O subdirector;

*c)* O Gabinete de Apoio, que exerce as competências previstas nas alíneas *h)*, *p)*, *aa)* e *dd)* do número anterior;

*d)* A Repartição de Reabastecimento e Serviços, que exerce as competências previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)*, *e)*, *f)*, *g)*, *h)*, *n)*, *o)*, *p)*, *q)*, *v)*, *aa)* e *cc)* do número anterior;

*e)* A Repartição de Transportes, que exerce as competências previstas nas alíneas *a)*, *c)*, *h)*, *i)*, *j)*, *l)*, *m)*, *o)*, *q)*, *v)* e *cc)* do número anterior;

*f)* A Repartição de Apoio à Manutenção, que exerce as competências previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *d)*, *e)*, *h)*, *x)* e *z)* do número anterior;

*g)* A Repartição de Manutenção, que exerce as competências previstas nas alíneas *a)*, *e)*, *h)*, *r)*, *s)*, *t)*, *u)*, *v)* e *bb)* do número anterior.

3 — A Direcção de Material e Transportes tem na sua dependência as unidades, estabelecimentos e órgãos definidos por despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército.

## Artigo 22.º

### Direcção de Infra-Estruturas

1 — À Direcção de Infra-estruturas compete:

*a)* Assegurar a direcção, a coordenação, o controlo administrativo e a execução técnica e financeira das actividades de concepção, construção, remodelação, manutenção, conservação e demolição referentes a instalações do Exército, incluindo os respectivos equipamentos e redes, bem como verificar a qualidade dos serviços prestados e a segurança dos mesmos;

*b)* Preparar e promover, de acordo com a legislação aplicável, a realização de procedimentos adjudicatórios de empreitadas de obras públicas, bem como preparar as respectivas minutas de contratos e os contratos definitivos;

*c)* Elaborar e propor a aprovação de planos directores e promover a sua inclusão nos planos logísticos de médio e longo prazos;

*d)* Elaborar os planos de intervenção em instalações, designadamente os planos de obras e os planos de actividade operacional militar;

*e)* Definir e coordenar as normas de funcionamento e racionalização das instalações, designadamente no domínio das características técnicas gerais de construção, dos materiais, dos equipamentos, redes de voz e dados e das instalações especiais, bem como as referentes à sua manutenção e conservação;

*f)* Garantir a gestão do património imóvel afecto ao Exército e salvaguardar os seus interesses, nomeadamente na aquisição, no arrendamento e na alienação de imóveis, garantindo a gestão das casas do Estado à responsabilidade do Exército;

*g)* Executar, no seu âmbito, os actos relativos a servidões militares e a outras restrições ao direito de propriedade, em função das necessidades de defesa nacional;

*h)* Colaborar na promoção e valorização do património cultural do Exército, desenvolvendo e apoiando a investigação e outros trabalhos relacionados com a arqueologia militar, fortificações e obras militares de carácter histórico;

*i)* Colaborar no desenvolvimento das acções que decorrem da implementação da doutrina ambiental do Exército e na promoção de estudos de protecção de impacte ambiental relativos às instalações;

- j) Apoiar as forças nacionais destacadas no exterior do território nacional em matéria de instalações de campanha;
  - l) Apoiar tecnicamente as unidades de engenharia no desenvolvimento de projectos e programas de cooperação de Portugal com outros países;
  - m) Colaborar em projectos de investigação e desenvolvimento;
  - n) Manter em arquivo, nos termos da lei, os processos de obras.
- 2 — A Direcção de Infra-Estruturas compreende:
- a) O director;
  - b) O subdirector;
  - c) A Repartição de Planeamento e Gestão do Património, que exerce as competências previstas nas alíneas c), e), f) e g) do número anterior;
  - d) A Repartição Técnica de Engenharia, que exerce as competências previstas nas alíneas a), i), j), l), m) e n) do número anterior;
  - e) A Repartição de Obras, que exerce as competências previstas nas alíneas a) e b) do número anterior;
  - f) A Repartição de Apoio Geral, que presta apoio administrativo à Direcção e exerce a competência prevista na alínea b) do número anterior;
  - g) O Gabinete de Estudos Arqueológicos de Engenharia Militar, que exerce a competência prevista na alínea h) do número anterior.

#### Artigo 23.º

#### **Direcção de Saúde**

- 1 — À Direcção de Saúde compete:
- a) Gerir integralmente os serviços de saúde do Exército, de acordo com as directivas superiores;
  - b) Accionar o Depósito Geral de Material do Exército, através da Direcção de Material e Transportes, para os abastecimentos necessários nas áreas sob a sua responsabilidade;
  - c) Colaborar nos estudos e nas propostas sobre as grandes linhas de acção no âmbito da saúde no Exército;
  - d) Orientar, programar, supervisionar e implementar as acções de profilaxia e tratamento das doenças dos animais pertencentes ao Exército e demais actividades veterinárias;
  - e) Colaborar tecnicamente em estudos respeitantes à classificação e selecção de recursos humanos, instalações, alimentação, fardamento, educação física e desportos;
  - f) Coordenar a actividade das juntas hospitalares de inspecção do Exército e emitir parecer sobre as suas deliberações;
  - g) Colaborar com os estabelecimentos de ensino militares e civis na área da saúde, nos termos dos protocolos celebrados;
  - h) Colaborar com o Estado-Maior do Comando da Logística na especificação dos equipamentos e outros artigos do seu âmbito de gestão;
  - i) Colaborar com outros órgãos de forma a garantir a qualidade da alimentação do Exército;
  - j) Superintender e coordenar tecnicamente o funcionamento dos serviços de medicina, medicina dentária, farmácia e medicina veterinária das unidades, estabelecimentos e órgãos do Exército;
  - l) Coordenar, accionar e supervisionar o repatriamento de indisponíveis, quando lhe for solicitado;
  - m) Assegurar os módulos sanitários às forças nacionais no exterior do território nacional;
  - n) Desenvolver projectos de investigação e desenvolvimento nas suas áreas de responsabilidade, em especial na de defesa biológica;
  - o) Elaborar, promover e coordenar programas de segurança e higiene no trabalho e medicina preventiva, de acordo com a legislação aplicável e as orientações recebidas superiormente, e elaborar pareceres técnicos sobre doenças relacionados com o desempenho de missões, actos ou funções de serviço;
  - p) Coordenar todos os procedimentos de diferenciação técnica do pessoal de saúde.

- 2 — A Direcção de Saúde compreende:
- a) O director;
  - b) O subdirector;
  - c) A Repartição de Saúde, que exerce as competências referidas nas alíneas b), c), e), f), g), h), j), l), m), n) e o) do número anterior;
  - d) A Repartição de Farmácia, que exerce as competências referidas nas alíneas b), c), e), g), h), j) e n) do número anterior;
  - e) A Repartição de Veterinária, que exerce as competências referidas nas alíneas b), c), d), e), g), h), i), j), n) e o) do número anterior;
  - f) A Repartição de Apoio Geral, que presta apoio administrativo à Direcção;
  - g) O Centro Militar de Medicina Veterinária, que exerce as competências referidas nas alíneas d), e), i) e n) do artigo anterior.
- 3 — A Direcção de Saúde tem na sua dependência as unidades, os estabelecimentos e os órgãos definidos por despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército.

#### Artigo 24.º

#### **Direcção de Aquisições**

- 1 — À Direcção de Aquisições compete:
- a) Promover a aquisição de bens e serviços e a realização de empreitadas de obras públicas necessárias à satisfação das necessidades do Exército, bem como a alienação de materiais e equipamentos incapazes;
  - b) Planear, propor e garantir os recursos financeiros necessários ao cumprimento da sua missão;
  - c) Preparar, de acordo com a legislação aplicável, a elaboração das peças processuais e a obtenção dos despachos necessários ao lançamento dos procedimentos contratuais;
  - d) Garantir o cumprimento das formalidades administrativas e financeiras e a coordenação e constituição dos júris e comissões dos procedimentos de aquisição;
  - e) Preparar os actos de adjudicação e as minutas dos contratos escritos relativos à aquisição de bens e serviços, de empreitadas de obras públicas e de alienação de materiais;
  - f) Emitir as requisições de bens e serviços e acompanhar o cumprimento integral dos contratos, promovendo a liberação das cauções e a aplicação de penalidades por mora ou incumprimento contratual;
  - g) Garantir os pagamentos contratualmente previstos, após a recepção e aceitação definitiva dos bens e serviços adjudicados.
- 2 — A Direcção de Aquisições compreende:
- a) O director;
  - b) O subdirector;
  - c) A Repartição de Concursos e Contratos, que exerce as competências previstas nas alíneas a), c), d) e e) do número anterior;
  - d) A Repartição de Gestão Financeira, que exerce as competências previstas nas alíneas b), f) e g) do número anterior.

#### Artigo 25.º

#### **Direcção de Finanças**

- 1 — À Direcção de Finanças compete:
- a) Preparar os projectos orçamentais do Exército;
  - b) Promover a execução e o controlo do orçamento do Exército;
  - c) Promover, junto da Direcção-Geral do Orçamento do Ministério das Finanças, a libertação dos meios financeiros para utilização do Exército;
  - d) Colaborar na gestão dos recursos financeiros do Exército, tendo em vista obter a maior eficácia na sua utilização;



*e)* Assegurar a execução de um adequado sistema de contabilidade relativo a todas as actividades desenvolvidas no Exército, com exigência do cumprimento das leis da contabilidade pública e das normas administrativas por parte de todas as entidades responsáveis;

*f)* Propor as normas de execução necessárias ao funcionamento da administração financeira no Exército, garantindo a coordenação e o apoio adequado aos órgãos de si dependentes tecnicamente;

*g)* Garantir o serviço de contas correntes com os organismos que tenham relação com entidades militares e com pessoas individuais ou colectivas, desde que autorizado;

*h)* Promover a contabilização, a liquidação e o pagamento de todos os vencimentos do pessoal do Exército;

*i)* Exercer a autoridade técnica e a realização de auditorias no âmbito da administração financeira;

*j)* Participar na realização de estudos e planeamento de estado-maior que lhe forem solicitados pelos órgãos competentes e manter actualizados os registos, os ficheiros, as estatísticas e outros elementos de informação necessários às diferentes actividades do seu âmbito;

*l)* Assegurar a execução de um adequado sistema contabilístico, integrando as componentes orçamental, patrimonial e analítica, respeitando o enquadramento legal vigente, de forma a manter disponível a informação de gestão para o Comando do Exército;

*m)* Promover a preparação e o envio da informação a prestar a entidades externas ao Exército, nos termos da legislação em vigor;

*n)* Conferir e ajustar as contas de gerência prestadas pelos órgãos responsáveis pela gestão financeira, para ulterior fiscalização pelo Tribunal de Contas;

*o)* Submeter as contas do Exército à apreciação do Tribunal de Contas;

*p)* Assegurar o pagamento das despesas do Exército através da Direcção-Geral do Tesouro;

*q)* Assegurar a centralização das obrigações fiscais do Exército.

2 — A Direcção de Finanças compreende:

*a)* O director;

*b)* O subdirector;

*c)* A Repartição de Auditoria, que exerce as competências previstas nas alíneas *e)*, *f)*, *i)*, *n)* e *o)* do número anterior;

*d)* A Repartição de Gestão Orçamental, que exerce as competências previstas nas alíneas *a)*, *b)* e *c)* do artigo anterior;

*e)* A Repartição de Informação, de Gestão Financeira e Contabilidade, que exerce as competências previstas nas alíneas *d)*, *f)*, *g)*, *j)*, *l)*, *m)*, *p)* e *q)* do número anterior;

*f)* A Repartição de Apoio Geral, que exerce a competência prevista na alínea *h)* e presta apoio administrativo à Direcção.

3 — Os centros de finanças dependem tecnicamente da Direcção de Finanças.

#### Artigo 26.º

### **Instituto Geográfico do Exército**

1 — Ao Instituto Geográfico do Exército compete:

*a)* Planear e executar todos os trabalhos destinados à obtenção e produção de cartas, plantas e outra documentação e informação geográfica necessárias ao Exército, aos outros ramos das Forças Armadas e, se necessário, a outras autoridades;

*b)* Obter, catalogar, armazenar e distribuir informação geográfica produzida ou adquirida por outras entidades nacionais ou estrangeiras;

*c)* Conceber e desenvolver projectos de investigação científica e tecnológica, no âmbito da geomática e colaborar com outros organismos em projectos de investigação e desenvolvimento;

*d)* Coordenar com o Estado-Maior do Exército todas as actividades relativas ao intercâmbio de documentação e informação geográfica militar com países aliados ou amigos e à política geográfica da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), de acordo com as orientações superiores;

*e)* Formar o pessoal necessário à prossecução das atribuições que lhe estão cometidas e o pessoal que se mostre necessário ao Exército ou aos outros ramos das Forças Armadas, de acordo com os planos e programas de instrução aprovados;

*f)* Planear, desenvolver e executar todas as acções necessárias à implementação das normas da política geográfica da OTAN ratificadas por Portugal, bem como todas as actividades relativas ao intercâmbio de documentação e informação geográfica militar com países aliados ou amigos;

*g)* Garantir a segurança física da informação geográfica produzida e recebida de outros organismos nacionais ou internacionais, através de cópias em suporte de arquivo.

2 — O Instituto Geográfico do Exército compreende:

*a)* O director;

*b)* O subdirector;

*c)* O Estado-Maior, que exerce as competências previstas nas alíneas *d)* e *f)* do número anterior;

*d)* O Centro de Produção Cartográfica, que exerce as competências previstas na alínea *a)* do número anterior;

*e)* O Centro de Documentação Geográfica Militar, que exerce as competências previstas na alínea *b)* do artigo anterior;

*f)* O Centro de Formação Geográfica, que exerce as competências previstas na alínea *e)* do número anterior;

*g)* O Centro de Desenvolvimento e Gestão de Informação, que exerce as competências previstas nas alíneas *c)* e *g)* do número anterior.

#### Artigo 27.º

#### **Conselho Fiscal dos Estabelecimentos Fabris**

1 — Ao Conselho Fiscal dos Estabelecimentos Fabris compete:

*a)* Fiscalizar a administração dos estabelecimentos fabris do Exército, zelando pelo exacto cumprimento das disposições legais que lhes são aplicáveis e promovendo, sempre que possível, a adopção de regras comuns;

*b)* Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;

*c)* Verificar a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie de bens ou valores pertencentes ao estabelecimento fabril ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título;

*d)* Verificar a exactidão do balanço e da demonstração dos resultados;

*e)* Verificar se os critérios valorimétricos adoptados pelos estabelecimentos fabris conduzem a uma correcta avaliação do património e dos resultados;

*f)* Elaborar anualmente um relatório sobre a sua acção fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentadas pela direcção de cada estabelecimento fabril;

*g)* Cumprir as demais atribuições que lhe sejam conferidas por lei.

2 — O Conselho Fiscal dos Estabelecimentos Fabris é composto por um presidente e três vogais.

#### Artigo 28.º

#### **Repartição de Apoio Geral**

1 — A Repartição de Apoio Geral assegura o apoio administrativo-logístico e de segurança, necessário ao funcionamento do Comando da Logística.

2 — À Repartição de Apoio Geral compete:

*a)* Executar os actos relativos à administração do pessoal militar e civil do Comando da Logística, bem como o de outros órgãos que lhe sejam atribuídos superiormente;

*b)* Executar os actos referentes à justiça e disciplina do Comando da Logística;

*c)* Manter funcional o arquivo geral e assegurar o funcionamento da biblioteca do Comando da Logística;

- d)* Registrar e controlar todo o material em carga do Comando da Logística, bem como promover a obtenção, armazenagem e distribuição dos materiais necessários;
- e)* Elaborar as propostas orçamentais do plano geral de actividades do Comando da Logística;
- f)* Receber, registrar, distribuir e expedir a correspondência do Comando da Logística;
- g)* Assegurar a vigilância das instalações e promover as medidas necessárias à sua segurança e defesa;
- h)* Assegurar o apoio de comunicações e sistemas de informação ao Comando da Logística.

#### Artigo 29.º

#### **Estabelecimentos fabris**

São estabelecimentos fabris do Exército:

- a)* O Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos;
- b)* A Manutenção Militar;
- c)* As Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento;
- d)* As Oficinas Gerais de Material de Engenharia.

### CAPÍTULO IV

#### **Comando da Instrução e Doutrina**

#### Artigo 30.º

#### **Missão e atribuições**

1 — O Comando da Instrução e Doutrina assegura as actividades do Exército no âmbito da instrução e da produção doutrinária, de acordo com os planos e as directivas superiores.

2 — Ao Comando da Instrução e Doutrina incumbe, em especial:

- a)* Exercer a autoridade técnica nos domínios da doutrina, da educação, da formação militar, da formação profissional, da educação física, dos desportos e do tiro no Exército;
- b)* Participar na realização de estudos e planeamentos de estado-maior que lhe forem solicitados;
- c)* Elaborar propostas de planos de actividades relativos às áreas da educação, formação e doutrina, cooperação técnico-militar no âmbito da formação, simulação, educação física, desportos e tiro.

#### Artigo 31.º

#### **Estrutura orgânica**

1 — O Comando da Instrução e Doutrina compreende:

- a)* O comandante;
- b)* O Gabinete;
- c)* O Estado-Maior;
- d)* A Inspeção;
- e)* O Centro de Finanças;
- f)* A Direcção de Doutrina;
- g)* A Direcção de Formação;
- h)* A Direcção de Educação;
- i)* A Unidade de Apoio.

2 — O Comandante da Instrução e Doutrina tem sob o seu comando as unidades, estabelecimentos e órgãos definidos por despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército e dispõe de autoridade técnica no âmbito da instrução do Exército.

3 — O Comando da Instrução e Doutrina integra o Centro de Simulação do Exército, que assegura as actividades do Exército no domínio da simulação, bem como do treino, assistido por computador, de postos de comando.

#### Artigo 32.º

### **Gabinete do Comandante da Instrução e Doutrina**

O Gabinete do Comandante da Instrução e Doutrina é o órgão de apoio directo e pessoal do comandante da Instrução e Doutrina.

#### Artigo 33.º

### **Estado-Maior**

1 — O Estado-Maior é o órgão de apoio do comandante da Instrução e Doutrina no âmbito do estudo, planeamento e organização das actividades do Comando da Instrução e Doutrina.

2 — Ao Estado-Maior compete, em especial:

- a) Planear e preparar a decisão do comandante da Instrução e Doutrina;
- b) Planear a execução das normas e directivas recebidas dos escalões superiores;
- c) Estudar, propor, coordenar e emitir pareceres sobre matérias relativas à educação, formação e doutrina no Exército;
- d) Elaborar as propostas do plano de actividades e directivas do Comando da Instrução e Doutrina, bem como os planos de educação e de formação do Exército;
- e) Criar e manter actualizados os registos, ficheiros, estatísticas e outros elementos de informação relativos às actividades desenvolvidas, bem como elaborar o anuário do Comando da Instrução e Doutrina;
- f) Estudar e propor medidas tendentes a dinamizar, regular e controlar o sistema de instrução e doutrina do Exército, de modo a satisfazer os requisitos de qualidade indispensáveis à sua acreditação e ao reconhecimento, validação e certificação de competências adquiridas;
- g) Propor, difundir e controlar a divulgação e generalização da doutrina, do conhecimento militar e de interesse militar nas áreas de formação da sua responsabilidade, bem como de novas tecnologias e metodologias potenciadoras dos processos formativo, de aprendizagem e doutrinário;
- h) Propor a constituição, o regime de funcionamento e as atribuições das comissões técnicas necessárias, tendo em vista a realização de estudos e a emissão de pareceres técnicos específicos, designadamente relativos à educação física, ao tiro e a infra-estruturas de tiro e às actividades equestres;
- i) Preparar, apoiar e colaborar nas actividades de inspecção e auditoria a realizar às unidades, estabelecimentos e órgãos da competência do Comando de Instrução e Doutrina;
- j) Propor medidas que visem garantir a segurança e a consequente minimização do risco na instrução relativamente à utilização de infra-estruturas e à realização de actividades, bem como estabelecer normas de protocolo ambiental.

#### Artigo 34.º

### **Inspecção**

1 — A Inspecção do Comando da Instrução e Doutrina é o órgão de apoio do comandante da instrução e doutrina responsável pelo planeamento e a execução das inspecções, de comando e técnicas, das unidades, estabelecimentos e órgãos na sua dependência.

2 — À Inspecção do Comando da Instrução e Doutrina compete:

- a) Elaborar o plano anual de inspecção no âmbito do Comando da Instrução e Doutrina;
- b) Inspecionar os actos praticados no âmbito do Comando da Instrução e Doutrina;

- c) Propor, quando necessário, a constituição de comissões técnicas para as áreas de inspecção;
- d) Colaborar, quando lhe for determinado, nas inspecções ordinárias ou extraordinárias a realizar pela Inspeção-Geral do Exército;
- e) Acompanhar e verificar a aplicação da doutrina e dos regulamentos.

#### Artigo 35.º

#### **Centro de Finanças**

A organização e as competências do Centro de Finanças do Comando da Instrução e Doutrina constam de portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da defesa nacional, das finanças e da Administração Pública.

#### Artigo 36.º

#### **Direcção de Doutrina**

1 — À Direcção de Doutrina incumbe dirigir, supervisionar, coordenar, integrar e controlar a actividade global de produção doutrinária.

2 — Compete, em especial, à Direcção de Doutrina:

- a) Avaliar permanentemente a situação do corpo doutrinário existente, também na perspectiva conjunta e combinada;
- b) Estudar e propor normas de funcionamento do sistema doutrinário, bem como orientações e prioridades quanto a necessidades;
- c) Estabelecer ciclos de produção de doutrina, de acordo com as prioridades definidas;
- d) Acompanhar e colaborar nas matérias relativas à interoperabilidade de equipamentos e materiais, à organização de forças e respectivos quadros orgânicos, bem como no restabelecimento dos requisitos operacionais dos equipamentos das forças;
- e) Normalizar, uniformizar e validar a terminologia;
- f) Planear e propor as actividades anuais e respectivos orçamentos a cometer ao sistema doutrinário;
- g) Analisar, processar e difundir a informação contida em relatórios de actividades, de comando, de inspecção e outros;
- h) Acompanhar e colaborar na validação interna e externa de processos e de aplicação da produção doutrinária;
- i) Desenvolver acções de investigação e análise, também numa lógica prospectiva;
- j) Coordenar, integrar e explorar as actividades desenvolvidas por grupos de trabalho nacionais e internacionais;
- l) Recolher, analisar, integrar e explorar o retorno de experiências;
- m) Prestar aconselhamento nos domínios da simulação do combate e das técnicas de apoio à decisão;
- n) Gerir as publicações doutrinárias do Exército e receber, controlar e difundir todas as publicações doutrinárias externas.

3 — A Direcção de Doutrina compreende:

- a) O director;
- b) O subdirector;
- c) A Repartição de Doutrina, que exerce as competências previstas nas alíneas a), b), c), d), e), f) e g) do numero anterior;
- d) A Repartição de Investigação, e Análise, que exerce as competências previstas nas alíneas h), i), j), l) e m) do número anterior;
- e) O Centro de Documentação e Difusão, que exerce as competências previstas na alínea n) do número anterior.

## Artigo 37.º

**Direcção de Formação**

1 — À Direcção de Formação incumbe programar, executar, coordenar, supervisionar e controlar as actividades de formação nas áreas que lhe estão atribuídas e colaborar na produção da doutrina militar terrestre.

2 — Compete, em especial, à Direcção de Formação:

a) Elaborar anualmente as propostas do plano de actividades e de orçamento relativas às actividades que lhe estão cometidas;

b) Participar no controlo das missões de formação atribuídas a outros órgãos centrais de administração e direcção, de acordo com as normas e orientações superiores;

c) Supervisionar e controlar a aplicação das normas de qualidade indispensáveis à acreditação do sistema de instrução e doutrina do Exército e promover a avaliação e o controlo permanentes das actividades desenvolvidas, bem como a implementação das medidas necessárias à melhoria contínua dessas actividades;

d) Colaborar na identificação das necessidades de formação, bem como planear, organizar e supervisionar os projectos conducentes à criação ou actualização dos perfis profissionais e dos referenciais de competências individuais e colectivas e de formação, de avaliação e dos manuais, regulamentos e normas de apoio à sua implementação;

e) Coordenar e controlar as actividades relativas à certificação das competências e emissão dos respectivos comprovativos, nas áreas de formação a seu cargo;

f) Colaborar nas actividades de avaliação externa da formação, designadamente da transferência, do impacte e do retorno do investimento na formação, bem como do reconhecimento, avaliação e certificação de competências escolares e profissionais;

g) Emitir pareceres técnicos nas áreas de responsabilidade específica das unidades, estabelecimentos e órgãos na sua dependência, bem como sobre sistemas de simulação, novos meios, equipamentos, materiais, infra-estruturas, tecnologias e procedimentos, organização e doutrina;

h) Promover o emprego de novas metodologias e técnicas nas actividades de formação, de avaliação, de simulação, de educação física, de desportos, incluindo os equestres e de tiro;

i) Propor a produção de manuais escolares e doutrinários, bem como suportes técnico-pedagógicos adequados aos objectivos da formação;

j) Formular propostas e participar na gestão e no controlo das bolsas de formadores e de avaliadores do Exército, de acordo com as orientações e normas superiormente definidas;

l) Colaborar no apoio pedagógico e técnico ao desenvolvimento do treino nas unidades, estabelecimentos e órgãos do Exército;

m) Propor as normas de funcionamento e os regulamentos dos cursos da sua responsabilidade;

n) Estudar e propor alterações à metodologia da instrução de tiro e de explosivos, bem como os créditos de munições, explosivos, acessórios e artifícios de fogo, para efeitos de formação;

o) Propor alterações à situação de serviço das carreiras de tiro, quando as condições de segurança o justificarem, e condicionar o seu funcionamento sempre que se mostrar necessário;

p) Coordenar, supervisionar e controlar a aplicação das medidas que visem garantir a segurança e a consequente minimização do risco na instrução, relativamente à utilização das infra-estruturas e à realização das actividades, bem como à protecção ambiental.

3 — A Direcção de Formação compreende:

a) O director;

b) O subdirector;

c) A Repartição de Actividades Formativas, que exerce as competências previstas nas alíneas a), b), g), h), i), j), l), n) e o) do número anterior;

d) A Repartição de Avaliação e Certificação, que exerce as competências previstas nas alíneas c), d), e), f), m) e p) do número anterior.

4 — A Direcção de Formação tem na sua dependência as unidades, estabelecimentos e órgãos definidos por despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército.

#### Artigo 38.º

##### **Direcção de Educação**

1 — À Direcção de Educação do Exército incumbe dirigir, supervisionar e coordenar as actividades de Educação do Exército.

2 — Compete, em especial, à Direcção de Educação:

- a) Dirigir os estabelecimentos militares de ensino na sua dependência;
- b) Executar e coordenar as actividades no âmbito do ensino básico e secundário, de acordo com as directivas e os planos estabelecidos;
- c) Acompanhar a evolução do sistema educativo e formular propostas sobre a evolução adequada dos estabelecimentos militares de ensino, numa perspectiva de conjunto e atendendo às suas características específicas.

#### Artigo 39.º

##### **Unidade de Apoio**

1 — A Unidade de Apoio assegura o apoio administrativo-logístico e de segurança necessário ao funcionamento do Comando da Instrução e Doutrina.

2 — À Unidade de Apoio compete, designadamente:

- a) Executar os actos relativos à administração do pessoal militar e civil do Comando da Instrução e Doutrina;
- b) Executar os actos referentes à justiça e disciplina no Comando da Instrução e Doutrina;
- c) Receber, registar, distribuir e expedir a correspondência do Comando da Instrução e Doutrina;
- d) Planear e coordenar as actividades de gestão ambiental no aquartelamento, de acordo com as orientações superiores e a legislação em vigor;
- e) Planear e coordenar a manutenção orgânica dos materiais do Comando da Instrução e Doutrina e promover a obtenção e distribuição dos materiais necessários;
- f) Elaborar as propostas orçamentais do plano geral de actividades do Comando da Instrução e Doutrina;
- g) Assegurar a vigilância das instalações e promover as medidas necessárias à sua segurança e defesa;
- h) Elaborar a documentação necessária à credenciação do pessoal do Comando da Instrução e Doutrina;
- i) Assegurar o apoio de comunicações e sistemas de informação ao Comando da Instrução e Doutrina.

### CAPÍTULO V

#### **Comando Operacional**

#### Artigo 40.º

##### **Missão e atribuições**

1 — O Comando Operacional é, em tempo de paz, o principal comando da estrutura operacional do Exército e assegura as actividades relativas à Força Operacional Permanente do Exército.

2 — Ao Comando Operacional compete, em especial:

- a) Comandar, em tempo de paz, as grandes unidades e as unidades operacionais, as zonas militares dos Açores e da Madeira e as forças de apoio geral na sua dependência, sem prejuízo da atribuição de forças a outros comandos operacionais;

- b) Exercer a autoridade técnica no âmbito dos assuntos operacionais, de comunicações e sistemas de informação e de informações e segurança militar no Exército;
- c) Participar na realização de estudos e planeamentos de estado-maior que lhe forem solicitados;
- d) Aprontar e manter as forças do Exército, bem como estudar, planear e conduzir o treino e emprego dessas forças;
- e) Planear e coordenar o emprego de forças e meios em situações de calamidade pública e em outras missões de interesse público;
- f) Activar e operar o Centro de Operações Terrestres, destinado a facilitar e acelerar as acções de comando e de estado-maior na condução das operações;
- g) Activar e operar o Centro Operacional de Guerra Electrónica, com a finalidade de planear e executar actividades no seu âmbito.

#### Artigo 41.º

##### **Estrutura orgânica**

- 1 — O Comando Operacional compreende:
  - a) O comandante;
  - b) O adjunto;
  - c) O Gabinete;
  - d) O Estado-Maior;
  - e) A Inspeção;
  - f) O Centro de Finanças;
  - g) A Direcção de Comunicações e Sistemas de Informação;
  - h) O Centro de Informações e Segurança Militar;
  - i) A Unidade de Apoio.
- 2 — O Comandante Operacional tem sob o seu comando as unidades, estabelecimentos e órgãos definidos por despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército.

#### Artigo 42.º

##### **Gabinete do Comandante Operacional**

O Gabinete do Comandante Operacional é o órgão de apoio directo e pessoal do Comandante Operacional.

#### Artigo 43.º

##### **Estado-Maior**

- 1 — O Estado-Maior é o órgão de apoio à decisão do Comandante Operacional no âmbito do estudo, do planeamento e da organização das actividades do Comando Operacional.
- 2 — Compete, em especial, ao Estado-Maior:
  - a) Planear e preparar a decisão do Comandante Operacional;
  - b) Planear a execução das normas e directivas recebidas dos escalões hierárquicos superiores;
  - c) Realizar estudos no âmbito da actividade operacional, por sua iniciativa ou por determinação superior, colaborando com o Estado-Maior do Exército e com os outros órgãos centrais de administração e direcção;
  - d) Compilar e consolidar elementos e dados estatísticos necessários à elaboração do anuário do Comando Operacional, bem como de outras publicações;
  - e) Estudar e efectuar o planeamento global das actividades relativas ao emprego da Força Operacional Permanente do Exército, bem como dos respectivos órgãos de apoio;



- f) Monitorizar as actividades operacionais que integrem forças do Exército;
  - g) Estabelecer ligações de coordenação com o Estado-Maior-General das Forças Armadas, os outros ramos das Forças Armadas, as forças de segurança e outras entidades ligadas à protecção civil, de forma a garantir o apoio oportuno em situações de calamidade pública e a permitir uma fácil, rápida e eficiente transição de tempo de paz para estados de excepção ou de guerra;
  - h) Coordenar as matérias de comunicações e sistemas de informação operacionais e administrativos, de segurança da informação e de guerra electrónica.
- 3 — O Estado-Maior compreende:
- a) O chefe de estado-maior;
  - b) O estado-maior coordenador, ao qual incumbe o planeamento e o apoio à decisão do comandante operacional;
  - c) O estado-maior técnico, ao qual incumbe apoiar o comandante operacional e o estado-maior coordenador nos aspectos técnicos das respectivas áreas de responsabilidade.

#### Artigo 44.º

##### **Inspecção**

- 1 — A Inspecção do Comando Operacional é o órgão de apoio do comandante operacional responsável pelo planeamento e pela execução das inspecções, de comando e técnicas, das unidades, dos estabelecimentos e dos órgãos na sua dependência.
- 2 — À Inspecção do Comando Operacional compete:
- a) Elaborar o plano anual de inspecção no âmbito do Comando Operacional;
  - b) Inspecionar os actos praticados no âmbito do Comando Operacional;
  - c) Propor, quando necessário, a constituição de comissões técnicas para as áreas de inspecção;
  - d) Colaborar, quando lhe for determinado, nas inspecções ordinárias ou extraordinárias a realizar pela Inspecção-Geral do Exército;
  - e) Avaliar o grau de eficiência da Força Operacional Permanente do Exército, de acordo com os objectivos fixados pelo comandante operacional;
  - f) Compilar e analisar, na área específica de responsabilidade, informação relativa aos padrões doutrinários vigentes e propor as alterações necessárias com vista a melhorar o desempenho da Força Operacional Permanente do Exército.

#### Artigo 45.º

##### **Centro de Finanças**

A organização e as competências do Centro de Finanças do Comando Operacional constam de portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da defesa nacional, das finanças e da Administração Pública.

#### Artigo 46.º

##### **Direcção de Comunicações e Sistemas de Informação**

- 1 — À Direcção de Comunicações e Sistemas de Informação compete:
- a) Assegurar a direcção, a coordenação, o controlo e a execução das actividades do Exército em matéria de sistemas e tecnologias de informação e comunicações, de segurança da informação, da simulação assistida por computador e da guerra electrónica;
  - b) Contribuir para o desenvolvimento da capacidade de comando, controlo e comunicações da componente terrestre;

- c)* Contribuir para a guerra de comando e controlo e para as operações de informação;
- d)* Assegurar a instalação, configuração, operação e sustentação das infra-estruturas de comunicações e dos sistemas de informação em apoio da componente fixa;
- e)* Contribuir para a análise e integração de necessidades de sistemas e tecnologias de informação e das comunicações;
- f)* Definir os requisitos técnicos e de sistema que, no âmbito das suas atribuições, garantam a compatibilidade técnica, bem como a interoperabilidade conjunta e combinada dos diferentes sistemas;
- g)* Fornecer apoio de engenharia e assessoria técnico-científica ao Exército em matérias de tecnologias de informação e comunicações;
- h)* Dirigir e coordenar a participação de equipas de apoio de engenharia no desenvolvimento, ensaio e instalação de novos sistemas e equipamentos necessários para o cumprimento dos objectivos de força estabelecidos para as forças terrestres;
- i)* Dirigir e controlar as medidas de segurança da informação, participando nos processos para o seu estudo, análise e implementação;
- j)* Assegurar o abastecimento, a sustentação, a operação e o controlo das actividades do Exército no domínio dos sistemas criptográficos e de segurança da informação;
- l)* Propor e participar na realização de verificações e auditorias técnicas dos materiais, equipamentos, sistemas, procedimentos e documentação do seu âmbito;
- m)* Exercer a autoridade técnica no âmbito dos sistemas e tecnologias da informação e comunicações, da segurança da informação, da guerra electrónica e da simulação assistida por computador;
- n)* Gerir o emprego das frequências atribuídas ao Exército;
- o)* Actualizar, distribuir e controlar as publicações técnicas nacionais e aliadas da sua área de responsabilidade e propor a sua aprovação quando exceda a sua competência;
- p)* Elaborar pareceres e propostas sobre os efectivos, a qualificação técnica e a colocação dos recursos humanos com formação específica nas suas áreas de actividade, com relevo para as especializações críticas para a continuidade das operações, em coordenação com o Comando do Pessoal;
- q)* Propor a realização de cursos e estágios técnicos de especialização, actualização ou adaptação a novos equipamentos, sistemas ou procedimentos em coordenação com o Comando da Instrução e Doutrina;
- r)* Colaborar em actividades e grupos de trabalho no âmbito das Forças Armadas, das organizações internacionais e de organismos civis, sobre normalização, interoperabilidade, qualidade e especificação técnica em matérias da sua responsabilidade.

2 — A Direcção de Comunicações e Sistemas de Informação compreende:

- a)* O director;
- b)* O subdirector;
- c)* O Gabinete de Auditoria Técnica e Qualidade, que exerce as competências previstas nas alíneas *a)*, *l)* e *m)* do número anterior;
- d)* O Gabinete de Coordenação de Projectos, que exerce as competências previstas nas alíneas *b)*, *g)*, *h)*, *m)* e *r)* do número anterior;
- e)* A Repartição de Sistemas de Comando e Controlo, que exerce as competências previstas nas alíneas *a)*, *f)*, *n)*, *o)*, *p)* e *q)* do número anterior;
- f)* A Repartição de Comunicações e Sistemas de Informação, que exerce as competências previstas nas alíneas *a)*, *d)*, *e)* e *f)* do número anterior;
- g)* A Repartição de Segurança da Informação, que exerce as competências previstas nas alíneas *c)* *i)* e *j)* do número anterior.

3 — A Direcção de Comunicações e Sistemas de Informação é dirigida por um major-general.

4 — A Direcção de Comunicações e Sistemas de Informação tem na sua dependência as unidades, estabelecimentos e órgãos definidos por despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército.

## Artigo 47.º

**Centro de Informações e Segurança Militar**

1 — O Centro de Informações e Segurança Militar assegura a obtenção e o processamento de notícias e a difusão de informação militar de carácter operacional.

2 — Compete, em especial, ao Centro de Informações e Segurança Militar:

- a) Elaborar e difundir os planos, as instruções e as ordens no âmbito das informações e da contra-informação;
- b) Estudar e planear as actividades de criptologia;
- c) Processar notícias e difundir informações, promovendo em permanência a avaliação da ameaça de natureza militar;
- d) Processar notícias e difundir informações sobre actividades que possam afectar a segurança militar;
- e) Promover a realização de inquéritos de segurança, segundo as normas estabelecidas para as credenciações, com vista ao preenchimento dos requisitos exigidos pelos processos de credenciação dos recursos humanos destinado a funções que os requeiram.

## Artigo 48.º

**Unidade de Apoio**

1 — A Unidade de Apoio assegura o apoio administrativo-logístico e de segurança necessário ao funcionamento do Comando Operacional.

2 — À Unidade de Apoio compete, designadamente:

- a) Executar os actos relativos à administração do pessoal militar e civil do Comando Operacional;
- b) Executar os actos referentes à justiça e disciplina no Comando Operacional;
- c) Planear e coordenar as actividades de gestão ambiental no aquartelamento, de acordo com as orientações superiores e a legislação em vigor;
- d) Planear e coordenar a manutenção orgânica dos materiais do Comando Operacional e promover a obtenção e distribuição dos materiais necessários;
- e) Elaborar as propostas orçamentais do plano geral de actividades do Comando Operacional;
- f) Elaborar a documentação necessária à credenciação do pessoal do Comando Operacional;
- g) Assegurar o apoio de comunicações e sistemas de informação ao Comando Operacional.

## Artigo 49.º

**Norma revogatória**

São revogados os Decretos Regulamentares n.ºs 44/94, 47/94 e 48/94, de 2 de Setembro.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 6 de Dezembro de 2006. — *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa* — *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Promulgado em 7 de Junho de 2007.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL Cavaco Silva.

Referendado em 8 de Junho de 2007.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

**Decreto Regulamentar n.º 75/2007**  
**de 3 de Julho**

A Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, dispõe que a Estrutura Base do Exército é composta pelas unidades, estabelecimentos e outros órgãos que têm como competência genérica formar, aprontar e manter forças operacionais, estabelecendo que as respectivas competências e organização são estabelecidas por decreto regulamentar.

A presente regulamentação, como resultado do processo de transformação do Exército, operado através da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, não invalida a necessidade de alterações adicionais na respectiva Estrutura de Comando e na Estrutura Base já definidas. Tais alterações decorrerão do programa de reestruturação em curso, no âmbito da administração central do Estado e dos processos de reorganização e de integração funcional a decorrer no âmbito do Ministério da Defesa Nacional, designadamente do processo de reorganização da estrutura superior da defesa nacional e das Forças Armadas.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 31.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, e nos termos da alínea c) do artigo 199.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

**CAPÍTULO I**  
**Disposições gerais**

**Artigo 1.º**  
**Missão**

A Estrutura Base do Exército (EBE) tem como missão principal o aprontamento e o apoio à força operacional permanente do Exército.

**Artigo 2.º**  
**Composição**

1 — A EBE é composta pelas unidades, pelos estabelecimentos e outros órgãos que têm como competência genérica formar, aprontar e manter forças operacionais, convocar, mobilizar e organizar outras forças, tendo em vista a satisfação das necessidades do Exército para o Sistema de Forças Nacional.

2 — As dependências das unidades, estabelecimentos e outros órgãos da EBE em relação aos órgãos centrais de administração e direcção são definidas por despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército.

**CAPÍTULO II**  
**Unidades da EBE**

**Artigo 3.**  
**Âmbito**

Constituem unidades da EBE:

- a) Os regimentos;
- b) As escolas práticas;
- c) Os centros de formação geral;
- d) A Escola de Tropas Pára-Quedistas;
- e) O Centro de Tropas Comandos;
- f) O Centro de Tropas de Operações Especiais;
- g) A Unidade de Aviação Ligeira do Exército;
- h) O Centro Militar de Educação Física e Desportos.

**Artigo 4.º****Competências**

Às unidades da EBE compete:

- a) Comandar e gerir os recursos humanos, materiais e financeiros postos à sua disposição;
- b) Ministrar a formação aos efectivos que lhes forem atribuídos, servindo, quando necessário, de centros de formação;
- c) Organizar, treinar e manter as forças operacionais que lhes sejam fixadas;
- d) Preparar e executar a convocação e mobilização militar dos cidadãos na situação de reserva de disponibilidade e organizar subunidades operacionais para satisfazer as necessidades do sistema de forças terrestre, conforme lhes for determinado;
- e) Participar na defesa terrestre do território nacional, de acordo com as missões que lhes forem cometidas em planos operacionais;
- f) Garantir a segurança da unidade e a disciplina dos efectivos que lhes forem atribuídos;
- g) Cumprir outras missões ou realizar outras tarefas que lhes sejam cometidas superiormente.

**Artigo 5.º****Regimentos**

Os regimentos constituem a unidade base da EBE e têm as competências referidas no artigo 3.º.

**Artigo 6.º****Escolas práticas**

Às escolas práticas compete, em especial:

- a) Ministrar os cursos de formação de oficiais e de sargentos para os regimes de contrato e de voluntariado;
- b) Ministrar os cursos de formação de praças e de promoção a cabo, quando tal seja determinado, para os regimes de contrato e de voluntariado;
- c) Ministrar os cursos de promoção, de especialização ou qualificação e de actualização aos militares dos quadros permanentes;
- d) Incorporar os militares destinados aos cursos de formação de oficiais e sargentos para os regimes de contrato e de voluntariado, completar a selecção feita nos gabinetes de classificação e selecção e propor a sua reclassificação, quando necessário;
- e) Elaborar estudos e pareceres sobre as tradições e a história geral da arma ou do serviço;
- f) Orientar, coordenar e impulsionar todas as actividades que contribuam para o desenvolvimento e fortalecimento do espírito de corpo da arma ou do serviço;
- g) Desempenhar tarefas de natureza técnica, emitindo pareceres e propostas relativos à organização, doutrina, material e emprego das unidades da arma ou do serviço.

**Artigo 7.º****Centros de formação geral**

Aos centros de formação geral compete, em especial:

- a) Incorporar e ministrar formação aos militares destinados ao curso de formação de praças;
- b) Complementar a selecção efectuada nos gabinetes de classificação e selecção.

## Artigo 8.º

**Escola de Tropas Pára-Quedistas, Centro de Tropas Comandos e  
Centro de Tropas de Operações Especiais**

À Escola de Tropas Pára-Quedistas, ao Centro de Tropas Comandos e ao Centro de Tropas de Operações Especiais compete, em especial, formar, aprontar, treinar e manter forças operacionais, de acordo com os planos e directivas superiores.

## Artigo 9.º

**Unidade de Aviação Ligeira do Exército**

À Unidade de Aviação Ligeira do Exército compete, em especial:

- a) Aprontar, treinar e manter forças operacionais, de acordo com os planos e directivas superiores;
- b) Apoiar as forças terrestres com os meios aéreos orgânicos;
- c) Operar e manter as infra-estruturas do Aeródromo Militar de Tancos, de modo a garantir a actividade aeronáutica daquela unidade.

## Artigo 10.º

**Centro Militar de Educação Física e Desportos**

Ao Centro Militar de Educação Física e Desportos compete, em especial:

- a) Ministrare a formação militar na área de educação física e desportos;
- b) Assegurar a selecção, a preparação e a organização de provas desportivas no Exército;
- c) Cooperar com a direcção de saúde/comando da logística na área da medicina veterinária e desportiva.

## CAPÍTULO III

**Estabelecimentos e órgãos da EBE**

## Artigo 11.º

**Missão dos estabelecimentos da EBE**

1 — Os estabelecimentos da EBE são os elementos da estrutura com atribuições genéricas nas áreas da educação, da logística de produção e da saúde militar.

2 — Os estabelecimentos de EBE são regulados por decreto regulamentar.

## Artigo 12.º

**Estabelecimentos de ensino**

1 — Os estabelecimentos de ensino desenvolvem actividades de ensino, de investigação e de apoio à comunidade.

2 — A Academia Militar é, nos termos da lei, um estabelecimento militar de ensino superior universitário.

3 — São estabelecimentos de ensino militar:

- a) A Escola Superior Politécnica do Exército;
- b) A Escola do Serviço de Saúde Militar;
- c) A Escola de Sargentos do Exército.

- 4 — São estabelecimentos militares de ensino:
- a) O Colégio Militar;
  - b) O Instituto de Odivelas;
  - c) O Instituto Militar dos Pupilos do Exército.

#### Artigo 13.º

#### **Hospitais militares e centros de saúde militares**

- 1 — Aos hospitais militares e aos centros de saúde militares compete:
- a) Assegurar o apoio sanitário aos militares e funcionários civis do Exército e seus familiares, bem como, quando a tal tenham direito, aos elementos dos outros ramos das Forças Armadas e das forças de segurança e respectivos familiares;
  - b) Colaborar com os serviços do Estado de acordo com directivas superiores.
- 2 — São hospitais militares:
- a) O Hospital Militar Principal;
  - b) O Hospital Militar de Belém;
  - c) O Hospital Militar Regional n.º 1;
  - d) O Hospital Militar Regional n.º 2.
- 3 — São centros de saúde militares:
- a) O Centro de Saúde de Évora;
  - b) O Centro de Saúde de Tancos/Santa Margarida.

#### Artigo 14.º

#### **Missão e âmbito dos órgãos da EBE**

- 1 — Os órgãos da EBE são os elementos incumbidos de prestar apoio a outras unidades, estabelecimentos e órgãos do Exército.
- 2 — São órgãos da EBE:
- a) Os centros de finanças;
  - b) A Unidade de Apoio de Área Amadora/Sintra;
  - c) O Centro de Audiovisuais do Exército;
  - d) O Centro de Simulação do Exército;
  - e) O Centro de Psicologia Aplicada do Exército;
  - f) Os centros de recrutamento e os gabinetes de atendimento ao público;
  - g) Os gabinetes de classificação e selecção;
  - h) O Estabelecimento Prisional Militar;
  - i) Os museus militares;
  - j) As bandas militares, as fanfarras e a Orquestra Ligeira do Exército;
  - l) O Arquivo Geral do Exército;
  - m) O Arquivo Histórico-Militar;
  - n) A Biblioteca do Exército;
  - o) O Depósito Geral de Material do Exército.

#### Artigo 15.º

#### **Centros de finanças**

Os centros de finanças estão especialmente organizados para apoiar tecnicamente os comandos e são regulados por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da defesa nacional, das finanças e da Administração Pública.

## Artigo 16.º

**Unidade de Apoio de Área Amadora/Sintra**

A Unidade de Apoio de Área Amadora/Sintra é o órgão especialmente organizado para assegurar o apoio administrativo-logístico e a segurança às unidades aquarteladas na área Amadora/Sintra.

## Artigo 17.º

**Centro de Audiovisuais do Exército**

O Centro de Audiovisuais do Exército é o órgão especialmente organizado para apoiar tecnicamente os comandos nas actividades de produção, processamento, catalogação e arquivo de meios auxiliares de instrução e de captação de imagem necessária ao funcionamento da instrução em particular e do Exército em geral.

## Artigo 18.º

**Centro de Simulação do Exército**

O Centro de Simulação do Exército é o órgão especialmente destinado a apoiar a formação e o treino operacional mediante o recurso a tecnologias de simulação.

## Artigo 19.º

**Centro de Psicologia Aplicada do Exército**

Ao Centro de Psicologia Aplicada do Exército compete:

- a) Elaborar e manter actualizados métodos e técnicas de classificação e selecção e aperfeiçoar os procedimentos de realização de provas;
- b) Tratar os dados recolhidos pelos centros de classificação e selecção no sentido do melhor aproveitamento dos cidadãos aptos, seleccionados naqueles centros, para satisfação das necessidades das Forças Armadas;
- c) Tratar estatisticamente os dados recolhidos no âmbito dos estudos populacionais.

## Artigo 20.º

**Centros de recrutamento, gabinetes de atendimento ao público, gabinetes de classificação e selecção, Estabelecimento Prisional Militar e Centro Militar de Electrónica.**

1 — Os centros de recrutamento, os gabinetes de atendimento ao público, os gabinetes de classificação e selecção, o Estabelecimento Prisional Militar e o Centro Militar de Electrónica são órgãos de apoio a mais de um ramo.

2 — Os órgãos referidos no número anterior são regulados por decreto regulamentar.

## Artigo 21.º

**Museus militares**

Os museus militares são órgãos de natureza cultural depositários e expositores do espólio de interesse histórico para o Exército.

## Artigo 22.º

**Bandas militares, fanfarras e Orquestra Ligeira do Exército**

As bandas militares, as fanfarras e a Orquestra Ligeira do Exército asseguram, no respectivo âmbito de actuação, as normas de protocolo relativas às cerimónias militares e participam em actividades culturais e recreativas da responsabilidade do Exército.



## Artigo 23.º

**Arquivo Geral do Exército, Arquivo Histórico-Militar e Biblioteca do Exército**

1 — O Arquivo Geral do Exército assegura, de acordo com as normas de arquivo em vigor, as tarefas de guarda da documentação geral do Exército.

2 — O Arquivo Histórico-Militar é o órgão que assegura a selecção, o estudo e a organização da documentação histórica do Exército.

3 — A Biblioteca do Exército é um órgão de carácter cultural que assegura a recepção, o armazenamento, a conservação, o controlo e a consulta dos livros e outras publicações de interesse para o Exército.

## Artigo 24.º

**Depósito Geral de Material do Exército**

Ao Depósito Geral de Material do Exército compete armazenar, manter, controlar e fornecer os abastecimentos necessários para equipar e permitir a sustentação das tropas.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 6 de Dezembro de 2006. — *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa — Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

Promulgado em 7 de Junho de 2007.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL Cavaco Silva.

Referendado em 8 de Junho de 2007.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

---

**II — PORTARIAS****Ministério da Defesa Nacional****Portaria n.º 650/2007****de 15 de Junho de 2007**

O Centro de Tropas Comandos, criado pelo despacho n.º 12 555/2006 (2.ª série), de 24 de Maio, tem a natureza de unidade militar de carácter permanente, tendo por isso, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 46/92, de 4 de Abril, o direito de usar estandarte nacional.

A atribuição de estandarte nacional ao Centro de Tropas Comandos foi proposta ao Ministro da Defesa Nacional pelo Conselho de Chefes de Estado-Maior.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 46/92, de 4 de Abril, o seguinte:

Artigo único

**Atribuição de estandarte nacional ao Centro de Tropas Comandos**

É atribuído estandarte nacional ao Centro de Tropas Comandos.

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

**III — DESPACHOS**

**Ministérios das Finanças e da Administração Pública  
e da Defesa Nacional**

**Despacho n.º 14 677/2007  
30 de Novembro de 2006**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 160/2004, de 2 de Julho, que regulamenta a Lei n.º 9/2002, de 11 de Fevereiro, regulando os efeitos jurídicos dos períodos de prestação de serviço militar de antigos combatentes para efeitos de atribuição de benefícios no âmbito dos regimes de protecção social, prevê a atribuição, em cada ano civil, de uma prestação única denominada complemento especial de pensão ou acréscimo vitalício de pensão, consoante os casos;

Considerando que aquele diploma não define, porém, a quem compete o processamento e pagamento daquelas prestações, apenas estabelecendo que a responsabilidade pela satisfação dos encargos correspondentes cabe ao Fundo dos Antigos Combatentes, em conformidade com o disposto no artigo 4.º da Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro;

Considerando, ainda, que é inadiável a determinação da entidade pagadora, sob pena de se inviabilizar o abono, ainda em 2006, daquelas prestações no âmbito da Caixa Geral de Aposentações, I. P.:

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 12.º da Lei n.º 9/2002, de 11 de Fevereiro:

1 — Cabe à Caixa Geral de Aposentações, I. P., efectuar, em 2006, o processamento e o pagamento das prestações previstas no Decreto-Lei n.º 160/2004, de 2 de Julho, aos seus beneficiários.

2 — O presente despacho produz efeitos imediatos.

O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

**Ministério da Defesa Nacional**

**Despacho n.º 16 106/2007  
de 19 de Junho de 2007**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 25.º da Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas (Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, com a última alteração que lhe foi dada pela Lei Orgânica n.º 2/2007, de 16 de Abril), aprovo o dispositivo dos sistemas de forças constante no documento "Dispositivo de forças - DIF 07".

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

**Despacho n.º 14 113/2007**  
**de 21 de Novembro de 2006**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o n.º 2 do despacho n.º 23 582/2006, de 24 de Outubro, do tenente-general QMG, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 20 de Novembro de 2006, subdelego no subdirector de Infra-Estruturas, coronel de engenharia **Manuel Augusto Pires**, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até ao limite de €24 939,90.

2 — Nos termos do artigo 39.º, secção IX, do regulamento aprovado pelo despacho n.º 335/94, de 21 de Dezembro, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 30 de Janeiro de 1995, delego no subdirector dos Serviços de Infra-Estruturas, coronel de engenharia Manuel Augusto Pires, os poderes constantes nas alíneas *c)*, *d)*, *e)*, *h)*, *i)*, *j)* e *l)* do artigo 4.º da secção IV do mesmo regulamento.

3 — Este despacho produz efeitos desde 3 de Julho de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados e que se incluam no âmbito deste despacho.

O Director de Infra-Estruturas, *António José Maia de Mascarenhas*, major-general.

**Estado-Maior do Exército**

**Despacho n.º 14 443/2007**  
**de 04 de Maio de 2007**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, e considerando a existência de vacatura no cargo de comandante operacional, delego no comandante da Zona Militar dos Açores, major-general **Rui António Faria de Mendonça**, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito daquela Zona Militar:

*a)* Autorizar deslocações em serviço que dêem direito ao abono de ajudas de custo, ao território do continente, desde que tais deslocações não sejam motivadas por razões de saúde, bem como no âmbito da Região Autónoma dos Açores, nos termos legais;

*b)* Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar os demais actos decisórios previstos no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de €99 759,58, que me é conferida pela alínea *a)* do n.º 1 do artigo 17.º daquele diploma, conjugado com o artigo 4.º, n.º 5, da Lei Orgânica do Exército.

2 — As competências referidas na alínea *b)* do número anterior podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no segundo-comandante da Zona Militar dos Açores, bem como nos comandantes ou chefes das unidades e órgãos que se encontrem na dependência directa do comandante da Zona Militar dos Açores.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de Dezembro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Zona Militar dos Açores que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

**Despacho n.º 14 444/2007**  
**de 04 de Maio de 2007**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, e considerando a existência de vacatura no cargo de comandante operacional, delego no comandante da Brigada Mecanizada do Comando Operacional, major-general **António Noé Pereira Agostinho**, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito daquela Brigada:

a) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos legais;

b) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar os demais actos decisórios previstos no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de €99 759,58, que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º daquele diploma, conjugado com o artigo 4.º, n.º 5, da Lei Orgânica do Exército.

2 — As competências referidas na alínea b) do número anterior podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no 2.º comandante da Brigada Mecanizada, nos comandantes ou chefes das unidades e órgãos que se encontrem na dependência directa do comandante da Brigada Mecanizada, bem como nos comandantes de forças da mesma Brigada que sejam destacadas para teatros de operações fora do território nacional.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Brigada Mecanizada que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

**Despacho n.º 14 445/2007**  
**de 04 de Maio de 2007**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, e considerando a existência de vacatura no cargo de comandante operacional, delego no comandante da Zona Militar da Madeira, major-general **João Miguel de Castro Rosas Leitão**, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito daquela Zona Militar:

a) Autorizar deslocações em serviço que dêem direito ao abono de ajudas de custo, ao território do continente, desde que tais deslocações não sejam motivadas por razões de saúde, bem como no âmbito da Região Autónoma da Madeira, nos termos legais;

b) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar os demais actos decisórios previstos no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de €99 759,58, que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º daquele diploma, conjugado com o artigo 4.º, n.º 5, da Lei Orgânica do Exército.

2 — As competências referidas na alínea b) do número anterior podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no segundo-comandante da Zona Militar da Madeira, bem como nos comandantes ou chefes das unidades e órgãos que se encontrem na dependência directa do comandante da Zona Militar da Madeira.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de Dezembro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Zona Militar da Madeira que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

**Despacho n.º 14 446/2007**  
**de 04 de Maio de 2007**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, e considerando a existência de vacatura no cargo de comandante operacional, delego no comandante da Brigada de Intervenção, major-general **José Alberto Martins Ferreira**, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito daquela Brigada:

*a)* Autorizar deslocações em serviço no território nacional, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos legais;

*b)* Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar os demais actos decisórios previstos no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de €99 759,58, que me é conferida pela alínea *a)* do n.º 1 do artigo 17.º daquele diploma, conjugado com o artigo 4.º, n.º 5, da Lei Orgânica do Exército.

2 — As competências referidas na alínea *b)* do número anterior podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no 2.º comandante da Brigada de Intervenção, nos comandantes ou chefes das unidades e órgãos que se encontrem na dependência directa do comandante da Brigada de Intervenção, bem como nos comandantes de forças da mesma Brigada que sejam destacadas para teatros de operações fora do território nacional.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de Dezembro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Brigada de Intervenção que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

**Despacho n.º 14 447/2007**  
**de 04 de Maio de 2007**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, e considerando a existência de vacatura no cargo de comandante operacional, delego no comandante da Brigada de Reacção Rápida do Comando Operacional, major-general **Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo**, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito daquela Brigada:

*a)* Autorizar deslocações em serviço no território nacional, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos legais;

*b)* Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar os demais actos decisórios previstos no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de €99 759,58, que me é conferida pela alínea *a)* do n.º 1 do artigo 17.º daquele diploma, conjugado com o artigo 4.º, n.º 5, da Lei Orgânica do Exército.

2 — As competências referidas na alínea *b)* do número anterior podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no 2.º comandante da Brigada de Reacção Rápida, nos comandantes ou chefes das unidades e órgãos que se encontrem na dependência directa do comandante da Brigada de Reacção Rápida, bem como nos comandantes de forças da mesma Brigada que sejam destacadas para teatros de operações fora do território nacional.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Brigada de Reacção Rápida que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

**Despacho n.º 14 448/2007**  
**de 17 de Maio de 2007**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho n.º 1065/2007, de 3 de Janeiro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 22 de Janeiro de 2007, subdelego no quartel-mestre-general, comandante da Logística do Exército, tenente-general **Valdemar José Moura da Fonte**, a competência para autorizar deslocações em missão oficial ao estrangeiro previstas em planos de actividades aprovados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2007.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

**Despacho n.º 15 190/2007**  
**de 08 de Março de 2007**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, delego no adjunto para o Planeamento, tenente-general **Francisco António Fialho da Rosa**, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do Estado-Maior do Exército:

a) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos da lei;

b) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença ao pessoal civil.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delego ainda na mesma entidade a competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, conjugada com o artigo 4.º, n.º 5, da Lei Orgânica do Exército, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de €99 759,58.

3 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho n.º 1065/2007, de 3 de Janeiro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 22 de Janeiro de 2007, subdelego na entidade referida nos números anteriores a competência para, no âmbito do Estado-Maior do Exército, autorizar despesas:

a) Com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até €250 000, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Com indemnizações a terceiros resultantes de acordo com o lesado, decorrentes da efectivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército, ficando a indemnização limitada aos danos materiais e ao valor máximo de €5000.

4 — As competências referidas no n.º 2 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no director-coordenador do Estado-Maior do Exército, podendo este subdelegá-las no comandante da unidade de apoio.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de Fevereiro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo adjunto para o Planeamento que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

**Despacho n.º 15 391/2007**  
**de 21 de Março de 2007**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, delegeo no TCOR ART (12680584) **Nuno Manuel Monteiro Fernandes**, na qualidade de *national contingent commander* (NCC) dos elementos nacionais destacados (END) da EUFOR, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €5000, prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugada com o n.º 5 do artigo 4.º da Lei Orgânica do Exército.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de Março de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

**Despacho n.º 16 494/2007**  
**de 20 de Junho de 2007**

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 70/94, de 21 de Dezembro, determino o seguinte:

1 — A Direcção de Obtenção de Recursos Humanos, a Direcção de Justiça e Disciplina, o Centro de Recrutamento do Porto e o Gabinete de Atendimento ao Público do Porto constituem-se como dependências administrativas da Secção de Logística do Centro de Finanças do Comando do Pessoal, deixando de constituir dependências administrativas da Secção de Logística do Comando do Pessoal.

2 — A alínea *b*) do n.º 1 do despacho n.º 15 004/2006, de 23 de Junho, do Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 13 de Julho de 2006, é alterada nos termos previstos no número anterior.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2007.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

**Despacho n.º 16 495/2007**  
**de 25 de Junho de 2007**

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 70/94, de 21 de Dezembro, determino o seguinte:

1 — O Centro de Simulação do Exército constitui-se como dependência administrativa da Secção de Logística do Comando da Instrução e Doutrina, deixando de constituir dependência administrativa da Secção de Logística da Escola Prática de Infantaria.

2 — A alínea *d*) do n.º 1 do despacho n.º 15 004/2006, de 23 de Junho, do Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 13 de Julho de 2006, é alterada nos termos previstos no número anterior.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2007.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

**Despacho n.º 15 187/2007**  
**de 17 de Abril de 2007**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho n.º 4311/2007, de 31 de Janeiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, subdelego no director de História e Cultura Militar, major-general (09072965) **Adelino de Matos Coelho**, a competência para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, de acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como para praticar os demais actos decisórios previstos neste diploma, até ao limite de €25 000.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 19 de Março de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director de História e Cultura Militar que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, *Francisco António Fialho da Rosa*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 188/2007**  
**de 17 de Abril de 2007**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho n.º 4311/2007, de 31 de Janeiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, subdelego no chefe do Centro de Finanças Geral, coronel AM (17452975) **Luís Manuel da Silva Pereira**, a competência para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, de acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como para praticar os demais actos decisórios previstos neste diploma, até ao limite de €12 500.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 11 de Janeiro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo chefe do Centro de Finanças Geral que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, *Francisco António Fialho da Rosa*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 189/2007**  
**de 05 de Junho de 2007**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho n.º 4311/2007, de 31 de Janeiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, subdelego no chefe do Centro de Finanças Geral, coronel AM (02522577) **José Alberto Dinis Gasalho Simões**, a competência para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, de acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como para praticar os demais actos decisórios previstos neste diploma, até ao limite de €12 500.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2007, ficando, por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados pelo chefe do Centro de Finanças Geral que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, *Francisco António Fialho da Rosa*, tenente-general.



**Despacho n.º 14 847/2007**  
**de 01 de Fevereiro de 2007**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 48/CEME/2007, do Chefe do Estado-Maior do Exército, de 31 de Janeiro, subdelego no director-coordenador do Estado-Maior do Exército, major-general (07160674), **António Carlos Campos Gil**, a competência que me é conferida no n.º 2 do referido despacho para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de €49 800.

2 — A competência referida no número anterior pode ser subdelegada, no todo ou em parte, no comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de Dezembro de 2006, ficando, por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director-coordenador do Estado-Maior do Exército que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Adjunto para o Planeamento, *Eduardo Madeira de Velasco Martins*, tenente-general.

**Despacho n.º 16 492/2007**  
**de 09 de Março de 2007**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho n.º 79/CEME/2007, do Chefe do Estado-Maior do Exército, de 8 de Março de 2007, subdelego no director coordenador do Estado-Maior do Exército, major-general (07160674) **António Carlos Campos Gil**, a competência que me é conferida no n.º 2 do referido despacho para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de €49 800.

2 — A competência referida no número anterior pode ser subdelegada, no todo ou em parte, no comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de Fevereiro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director coordenador do Estado-Maior do Exército que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Adjunto para o Planeamento, *Francisco António Fialho da Rosa*, tenente-general.

**Despacho n.º 16 491/2007**  
**de 02 de Fevereiro de 2007**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do despacho do tenente-general adjunto para o planeamento do Estado-Maior do Exército de 1 de Fevereiro de 2007, subdelego no comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército, coronel de cavalaria (16499879) **Rui Alves Tavares Ferreira**, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de €30 000.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 18 de Dezembro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Director-Coordenador, *António Carlos de Sá Campos Gil*, major-general.

**Despacho n.º 16 493/2007**  
**de 12 de Março de 2007**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do despacho do tenente-general adjunto para o planeamento do Estado-Maior do Exército de 9 de Março de 2007, subdelego no comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército, coronel de cavalaria (16499879) **Rui Alves Tavares Ferreira**, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de €30 000.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 20 de Fevereiro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Director-Coordenador, *António Carlos de Sá Campos Gil*, major-general.

**Comando do Pessoal**

**Despacho n.º 14 125/2007**  
**de 09 de Maio de 2007**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do despacho n.º 4316/2007, de 31 de Janeiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, subdelego no tenente-coronel **João Carlos Sobral dos Santos**, comandante da Unidade de Apoio do Comando do Pessoal, a competência para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até €12 500.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Ajudante-General do Exército, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 14 126/2007**  
**de 09 de Maio de 2007**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do despacho n.º 4316/2007, de 31 de Janeiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, subdelego no coronel **António Augusto**, chefe de estado-maior do Comando do Pessoal, a competência em mim delegada para a prática dos seguintes actos:

- a) Decidir sobre as actividades no âmbito de prevenção e combate à droga e alcoolismo;
- b) Reconhecer o direito a ser remunerado por posto superior ao pessoal sob a sua dependência hierárquica;
- c) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de faltas por doença ao pessoal sob a sua dependência hierárquica.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 19 de Janeiro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Ajudante-General do Exército, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 14 127/2007**  
**de 09 de Maio de 2007**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do despacho n.º 4316/2007, de 31 de Janeiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, subdelego no coronel tirocinado **Jorge de Jesus dos Santos**, chefe de estado-maior do Comando do Pessoal, a competência em mim delegada para a prática dos seguintes actos:

- a) Decidir sobre as actividades no âmbito de prevenção e combate à droga e alcoolismo;
- b) Reconhecer o direito a ser remunerado por posto superior ao pessoal sob a sua dependência hierárquica;
- c) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de faltas por doença ao pessoal sob a sua dependência hierárquica.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Ajudante-General do Exército, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 14 128/2007**  
**de 09 de Maio de 2007**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do despacho n.º 4316/2007, de 31 de Janeiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, subdelego no coronel tirocinado **Jorge de Jesus dos Santos**, director de Obtenção de Recursos Humanos, a competência em mim delegada para a prática dos seguintes actos:

- a) Praticar os actos relativos às actividades concernentes ao recenseamento militar e ao Dia da Defesa Nacional;
- b) Autorizar concursos de admissão para o recrutamento normal;
- c) Nomear júris para a classificação e selecção dos candidatos a admitir nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC);
- d) Decidir sobre a candidatura à prestação de serviço em RV e RC nas diversas categorias de militares;
- e) Decidir sobre a justificação apresentada por cidadãos quanto a falta às provas de classificação e selecção ou reclassificação e não apresentação à incorporação, nos termos dos artigos 21.º e 35.º da Lei do Serviço Militar;
- f) Autorizar a celebração de contratos para a prestação de serviço militar em RV e RC, de acordo com os modelos aprovados;
- g) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte;
- h) Autorizar o adiamento ou a antecipação da incorporação;
- i) Reconhecer o direito a ser remunerado por posto superior ao pessoal sob a sua dependência hierárquica;
- j) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de faltas por doença ao pessoal sob a sua dependência hierárquica.

2 — Ao abrigo do n.º 4 do mesmo despacho n.º 4316/2007, de 31 de Janeiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, as competências referidas nos números anteriores podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos comandantes, directores ou chefes dos estabelecimentos e órgãos que se encontrem na dependência directa do director da DORH.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Ajudante-General do Exército, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 14 451/2007**  
**de 09 de Maio de 2007**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do despacho n.º 4316/2007, de 31 de Janeiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, subdelego no major-general **José Hermínio Estêvão Alves**, director da DJD, a competência em mim delegada para a prática dos seguintes actos:

a) Proferir decisão nos processos disciplinares por acidente de viação, a que se referem os §§ 1.º, 2.º e 3.º do artigo 7.º da Portaria n.º 22 396, de 27 de Dezembro de 1966, quando se encontrem abrangidos por amnistia ou quando não haja lugar à aplicação de pena, desde que do acidente não resulte qualquer dispêndio para a Fazenda Nacional;

b) Determinar o cancelamento definitivo das cartas de condução militares, nos termos do artigo 35.º da portaria referida na alínea anterior, excepto nos casos em que o cancelamento estiver conexo com a prática de infracção disciplinar que deva ser apreciada pelo Chefe do Estado-Maior do Exército;

c) Determinar a restituição de cartas de condução militares no âmbito dos processos disciplinares por acidente de viação que forem decididos ao abrigo da competência referida na anterior alínea b);

d) Homologar os pareceres da CPIP/DS sobre a verificação do nexos causal entre o serviço e os acidentes ou doenças ocorridos nas ex-províncias ultramarinas, excepto nos casos em que tenha ocorrido a morte ou o desaparecimento da vítima, e determinar o envio dos respectivos processos à entidade competente para proferir a decisão final sempre que o interessado tenha requerido a qualificação como deficiente das Forças Armadas ou deficiente civil das Forças Armadas;

e) Autorizar o uso de medalhas e insígnias nacionais não militares;

f) Conceder e cancelar as condecorações de comportamento exemplar e comemorativas;

g) Autorizar o uso e o averbamento de distintivos militares e não militares;

h) Autorizar o averbamento de condecorações colectivas;

i) Autorizar o averbamento e a junção aos documentos de matrícula de medalhas e louvores concedidos por entidades nacionais ou estrangeiras;

j) Actos relativos ao funcionamento do Estabelecimento Prisional Militar;

k) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de faltas por doença ao pessoal sob a sua dependência hierárquica;

l) Reconhecer o direito a ser remunerado por posto superior ao pessoal sob a sua dependência hierárquica.

2 — Ao abrigo do n.º 4 do mesmo despacho n.º 4316/2007, de 31 de Janeiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, as competências referidas nos números anteriores podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos comandantes, directores ou chefes dos estabelecimentos e órgãos que se encontrem na dependência directa do director da DJD.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Ajudante-General do Exército, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 14 452/2007**  
**de 09 de Maio de 2007**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do despacho n.º 4316/2007, de 31 de Janeiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, subdelego no major-general **Rui Manuel da Silva Rodrigues**, director de Administração de Recursos Humanos, a competência em mim delegada para a prática dos seguintes actos:

- a) Nomear, colocar e transferir militares, até ao posto de major, inclusive, e de pessoal militarizado, em território nacional;
- b) Nomear militares para a frequência de cursos, tirocínios e estágios nacionais, excepto para o CPOG, estágio de Cmdts e CEM;
- c) Promover e graduar militares por diuturnidade e antiguidade nas diversas categorias;
- d) Autorizar trocas de colocação e prorrogação de deslocamentos aos militares, até ao posto de major inclusive;
- e) Autorizar requerimentos de mudança de guarnição militar de preferência;
- f) Autorizar pedidos de demora na apresentação de militares, até ao posto de capitão inclusive;
- g) Averbar cursos, estágios e especialidades normalizadas a militares;
- h) Averbar aumentos de tempo de serviço;
- i) Aprovar a lista de antiguidade de pessoal militarizado e civil;
- j) Autorizar a passagem à reserva de oficiais e sargentos nos termos das alíneas a) e c) do artigo 152.º do EMFAR;
- k) Autorizar a passagem à reforma de militares nos termos das alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, bem como nos termos do n.º 3 do mesmo artigo;
- l) Promover a passagem à reforma extraordinária de militares nos termos do artigo 160.º do EMFAR;
- m) Decidir sobre requerimentos de militares na situação de reserva, até ao posto de tenente-coronel inclusive, para voltarem à efectividade de serviço, de acordo com as normas em vigor;
- n) Decidir sobre requerimentos de militares, excepto oficiais gerais, na situação de reserva para continuarem na efectividade de serviço, de acordo com as normas em vigor ou para desistirem da continuidade na efectividade antes do termo do prazo concedido;
- o) Autorizar a emissão de bilhetes de identidade militar, de cartões de identificação militar, de cartas-patentes, excepto de oficiais gerais e de diplomas de encarte das promoções;
- p) Nomear militares até ao posto de sargento-chefe, a ceder para o exterior do Exército em condições já regulamentadas;
- q) Autorizar o adiamento da frequência de cursos de promoção dos sargentos, nos termos do artigo 197.º do EMFAR;
- r) Equivalência de condições de promoção de sargentos;
- s) Nomear militares e funcionários do QPCE para júris de concursos diversos e para provas de selecção;
- t) Conceder licença registada aos sargentos e praças dos QP, nos termos do artigo 204.º do EMFAR;
- u) Conceder licença ilimitada ao pessoal militarizado;
- v) Conceder licença parental aos militares, militarizados e civis do Exército, prevista na legislação em vigor, designadamente no artigo 43.º, n.º 1, alínea a), do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, por remissão no caso dos militares e militarizados do artigo 100.º, n.º 1, do EMFAR;
- w) Autorizar a matrícula em cursos civis aos militares, excepto oficiais gerais, sem prejuízo para o serviço;
- x) Autorizar o exercício de funções de natureza civil aos militares, excepto oficiais gerais, sem prejuízo para o serviço;
- y) Autorizar a admissão de militares em regime de voluntariado (RV) e em regime de contrato (RC) e, bem assim, a prorrogação e cessação da prestação de serviço com excepção das situações previstas no artigo 300.º, n.º 3, alíneas e) e f), do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR);
- z) Autorizar o concurso e alistamento nas forças de segurança de militares em RV e RC;
- aa) Nomear pessoal do QPCE, excepto das carreiras de técnico superior ou equivalente;

- ab)* Accionar os concursos de pessoal do QPCE, com excepção dos respeitantes às carreiras de técnico superior ou equivalente, depois de aprovada a sua abertura;
- ac)* Promover pessoal militarizado;
- ad)* Mudança de colocação, no âmbito de Exército, de pessoal militarizado e civil, excepto técnicos superiores ou equivalente;
- ae)* Conceder licença sem vencimento ao pessoal do QPCE;
- af)* Autorizar a modificação da relação jurídica de emprego do pessoal civil, nas suas diversas modalidades, excepto para pessoal das carreiras de técnico superior ou equivalente;
- ag)* Propor a apresentação à junta médica de pessoal do QPCE;
- ah)* Autorizar a abertura dos concursos internos condicionados, de pessoal militarizado e civil, excepto para técnicos superiores ou equivalentes;
- ai)* Averbos cursos e estágios a pessoal do QPCE e militarizado;
- aj)* Homologar os pareceres de juntas de pessoal deficiente;
- ak)* Autorizar a apresentação à JHI dos militares e do pessoal do QPCE e militarizado;
- al)* Apreciar requerimentos e reclamações respeitantes à lista de antiguidade de pessoal civil;
- am)* Confirmar as condições de progressão de pessoal militarizado e civil;
- an)* Autorizar a prática de todos os actos respeitantes ao regime de trabalho a tempo parcial a conceder ao pessoal do QPCE;
- ao)* Autorizar a acumulação de funções de pessoal do QPCE, excepto técnicos superiores ou equivalente;
- ap)* Autorizar a passagem à aposentação de pessoal do QPCE;
- aq)* Autorizar a emissão do termo de posse ou de aceitação de pessoal militarizado e civil do Exército;
- ar)* Homologar os pareceres da CPIP/DS sobre a definição e verificação do nexos causal entre o serviço e os acidentes ou doenças ocorridos no continente e Regiões Autónomas, excepto nos casos em que tenha ocorrido a morte ou o desaparecimento da vítima, e determinar o envio dos respectivos processos à entidade competente para proferir a decisão final sempre que o interessado tenha requerido a qualificação como deficiente das Forças Armadas ou deficiente civil das Forças Armadas;
- as)* Apreciar a transferência de obrigações militares de pessoal na disponibilidade;
- at)* Autorizar o alistamento nas forças de segurança a militares na disponibilidade;
- au)* Tratamento e hospitalização de praças na disponibilidade;
- av)* Autorizar a continuação ao serviço de pessoal militarizado com mais de 56 anos;
- aw)* Autorizar averbamentos a introduzir nos processos individuais do pessoal na situação de reforma;
- ax)* Apreciar assuntos relativos aos militares auxiliados da ATFA;
- ay)* Propor a apresentação à JHI de pessoal deficiente para atribuição ou modificação da percentagem de invalidez;
- az)* Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados;
- ba)* Visar os processos de falecimento a enviar ao Ministério da Defesa Nacional;
- bb)* Reconhecer o direito a ser remunerado por posto superior ao pessoal sob a sua dependência hierárquica;
- bc)* Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de faltas por doença ao pessoal sob a sua dependência hierárquica.

2 — Ao abrigo do mesmo despacho, as competências para os actos constantes no presente despacho podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no subdirector e nos chefes de repartição na dependência directa do director de Administração de Recursos Humanos.

3 — Este despacho produz efeitos desde 12 de Janeiro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Ajudante-General do Exército, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 14 848/2007**  
**de 13 de Junho de 2007**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do despacho n.º 4316/2007, de 31 de Janeiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, subdelego no coronel **António Manuel Felício Rebelo Teixeira**, chefe do estado-maior do Comando do Pessoal, a competência em mim delegada para a prática dos seguintes actos:

- a) Decidir sobre as actividades no âmbito de prevenção e combate à droga e alcoolismo;
- b) Reconhecer o direito a ser remunerado por posto superior ao pessoal sob a sua dependência hierárquica;
- c) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de faltas por doença ao pessoal sob a sua dependência hierárquica.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Ajudante-General do Exército, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, tenente-general.

**Comando de Logística**

**Despacho n.º 16 700/2007**  
**de 12 de Março de 2007**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o n.º 1, alínea *b*), e o n.º 4 do despacho n.º 4317/2007, de 31 de Janeiro, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, subdelego no director do Instituto Geográfico do Exército, **COR José Manuel dos Ramos Rossa**, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €12 469,95.

2 — Este despacho produz efeitos desde 12 de Janeiro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Quartel-Mestre General, *Valdemar José Moura da Fonte*, tenente-general.

**Despacho n.º 16 701/2007**  
**de 12 de Março de 2007**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o n.º 1, alínea *b*), e o n.º 4 do despacho n.º 4317/2007, de 31 de Janeiro, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, subdelego no director de Aquisições, **COR TIR José de Jesus da Silva**, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de €49 879,79.

2 — Este despacho produz efeitos desde 12 de Janeiro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Quartel-Mestre General, *Valdemar José Moura da Fonte*, tenente-general.

**Despacho n.º 16 702/2007**  
**de 12 de Março de 2007**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o n.º 1, alínea *b*), do despacho n.º 4317/2007, de 31 de Janeiro, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, subdelego no comandante da Unidade de Apoio Amadora/Sintra, COR **António José de Sampaio e Silva**, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €12 469,95.

2 — Este despacho produz efeitos desde 12 de Janeiro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Quartel-Mestre General, *Valdemar José Moura da Fonte*, tenente-general.

**Direcção dos Serviços de Saúde**

**Despacho n.º 14 124/2007**  
**de 27 de Novembro de 2006**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, conjugado com o n.º 1 do despacho n.º 21 500/2006, de 24 de Outubro, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 24 de Outubro de 2006, subdelego no director do Centro de Saúde de Évora, TCor SS/Med **Nuno António Martins Canas Mendes**, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €12 469,95.

2 — Este despacho produz efeitos desde 3 de Julho de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Director de Saúde, *Jorge Duro Mateus Cardoso*, major-general.

**Comando da Instrução e Doutrina**

**Despacho n.º 14 123/2007**  
**de 14 de Março de 2007**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do despacho n.º 4319/2007, de 31 de Janeiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, subdelego no director da Escola do Serviço de Saúde Militar, major-general **António José Ribeiro da Silva**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de €99 759,58.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no director da Escola do Serviço de Saúde Militar, major-general António José Ribeiro da Silva, a competência para a prática de actos de administração ordinária directamente relacionados com todas as matérias que legalmente me estão atribuídas no âmbito da Escola do Serviço de Saúde Militar, de acordo com as minhas directivas e orientações gerais, com excepção das que pela sua importância não devam ser delegadas.



3 — O presente despacho produz efeitos desde 18 de Dezembro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director da Escola do Serviço de Saúde Militar, major-general António José Ribeiro da Silva, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

O Comandante, *Américo Pinto da Cunha Lopes*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 194/2007**  
**de 14 de Março de 2007**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do despacho n.º 4319/2007, de 31 de Janeiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, subdelego no director de Formação do Comando da Instrução e Doutrina, major-general **Alfredo Nunes da Cunha Piriquito**, a competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de €99 759,58.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no director de Formação do Comando da Instrução e Doutrina, major-general Alfredo Nunes da Cunha Piriquito, a competência para a prática de actos de administração ordinária directamente relacionados com todas as matérias que legalmente me estão atribuídas no âmbito da formação, de acordo com as minhas directivas e orientações gerais, com excepção das que pela sua importância não devam ser delegadas.

3 — As competências referidas no n.º 1 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos comandantes das unidades que se encontrem na sua dependência directa.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 18 de Dezembro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director de Formação do Comando da Instrução e Doutrina, major-general Alfredo Nunes da Cunha Piriquito, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

O Comandante, *Américo Pinto da Cunha Lopes*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 195/2007**  
**de 14 de Março de 2007**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho n.º 4319/2007, de 31 de Janeiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, subdelego no director de Educação do Comando da Instrução e Doutrina, major-general **João Carlos Ferrão Marques dos Santos**, a competência para praticar todos os actos administrativos respeitantes à vida escolar nos estabelecimentos militares de ensino, nomeadamente proferir decisão sobre requerimentos, exposições e outros documentos apresentados por alunos, candidatos a aluno ou encarregados de educação.

2 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do despacho n.º 4319/2007, de 31 de Janeiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, subdelego no director de Educação do Comando da Instrução e Doutrina, major-general João Carlos Ferrão Marques dos Santos, a competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de €99 759,58.

3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no director de Educação do Comando da Instrução e Doutrina, major-general João Carlos Ferrão Marques dos Santos, a competência para a prática de actos de administração ordinária directamente relacionados com todas as matérias que legalmente me estão atribuídas no âmbito dos estabelecimentos militares de ensino, de acordo com as minhas directivas e orientações gerais, com excepção das que pela sua importância não devam ser delegadas.

4 — As competências referidas nos n.ºs 1 e 2 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos directores dos estabelecimentos militares de ensino que se encontrem na sua dependência directa.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 18 de Dezembro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director de Educação do Comando da Instrução e Doutrina, major-general João Carlos Ferrão Marques dos Santos, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

O Comandante, *Américo Pinto da Cunha Lopes*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 196/2007**  
**de 14 de Março de 2007**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do despacho n.º 4319/2007, de 31 de Janeiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, subdelego no chefe de estado-maior do Comando da Instrução e Doutrina, COR TIR CAV (15420978) **José Romão Mourato Caldeira**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de €50 000.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no chefe de estado-maior do Comando da Instrução e Doutrina, COR TIR CAV (15420978) José Romão Mourato Caldeira, a competência para a prática de actos de administração ordinária directamente relacionados com todas as matérias que legalmente me estão atribuídas no âmbito do estado-maior do CID, de acordo com as minhas directivas e orientações gerais, com excepção das que pela sua importância não devam ser delegadas.

3 — As competências referidas no n.º 1 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no comandante da Unidade de Apoio do Comando da Instrução e Doutrina.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 18 de Dezembro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo chefe de estado-maior do Comando da Instrução e Doutrina, COR TIR CAV (15420978) José Romão Mourato Caldeira, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

O Comandante, *Américo Pinto da Cunha Lopes*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 197/2007**  
**de 11 de Junho de 2007**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do despacho n.º 4319/2007, de 31 de Janeiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, subdelego no director de Doutrina do Comando da Instrução e Doutrina,

major-general **José Caetano de Almeida e Sousa**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de €99 759,58.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no director de Doutrina do Comando da Instrução e Doutrina, major-general José Caetano de Almeida e Sousa, a competência para a prática de actos de administração ordinária directamente relacionados com todas as matérias que legalmente me estão atribuídas no âmbito da doutrina, de acordo com as minhas directivas e orientações gerais, com excepção das que pela sua importância não devam ser delegadas.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 22 de Maio de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director de Doutrina do Comando da Instrução e Doutrina, major-general José Caetano de Almeida e Sousa, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

O Comandante, *Américo Pinto da Cunha Lopes*, tenente-general.

**Despacho n.º 15 191/2007  
de 30 de Novembro de 2006**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho do tenente-general comandante da Instrução e Doutrina do Exército, de 24 de Novembro de 2006, subdelego no director do Colégio Militar, major-general **Raul Jorge Laginha Gonçalves Passos**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de €99 759,58.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 24 de Julho de 2006 ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director do Colégio Militar, major-general Raul Jorge Laginha Gonçalves Passos, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Director de Educação do Comando da Instrução e Doutrina, *João Carlos Ferrão Marques dos Santos*, major-general.

**Despacho n.º 15 192/2007  
de 30 de Novembro de 2006**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho do tenente-general comandante da Instrução e Doutrina do Exército, de 24 de Novembro de 2006, subdelego na directora do Instituto de Odivelas, **Graça Maria de Oliveira Durães Alves Martins**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de €99 759,58.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 23 de Agosto de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pela directora do Instituto de Odivelas, Graça Maria de Oliveira Durães Alves Martins, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Director de Educação do Comando da Instrução e Doutrina, *João Carlos Ferrão Marques dos Santos*, major-general.

**Despacho n.º 15 193/2007  
de 30 de Novembro de 2006**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho do tenente-general comandante da Instrução e Doutrina do Exército, de 24 de Novembro de 2006, subdelego no subdirector do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, COR ART (00678773) **Jorge Manuel Romano Delgado**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de €99 759,58.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 3 de Julho de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo subdirector do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, COR ART (00678773) Jorge Manuel Romano Delgado, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Director de Educação do Comando da Instrução e Doutrina, *João Carlos Ferrão Marques dos Santos*, major-general.

**Governo Militar de Lisboa  
Regimento de Lanceiros n.º 2**

**Despacho n.º 15 223/2007  
de 30 de Outubro de 2006**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 16 660/2006, de 20 de Abril, do tenente-general governador militar de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 17 de Agosto de 2006, subdelego no 2.º comandante do Regimento de Lanceiros n.º 2, tenente-coronel (06543382) **José Manuel Ferreira Fânzeres**, a competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, com cumprimento de formalidades legais, até €5000.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 4 de Abril de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Carlos Alberto Baía Afonso*, coronel de cavalaria.

**Despacho n.º 15 224/2007  
de 31 de Outubro de 2006**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 16 660/2006, de 20 de Abril, do tenente-general governador militar de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 17 de Agosto de 2006, subdelego no 2.º comandante do Regimento de Lanceiros n.º 2 (RL2), tenente-coronel (06543382) **José Manuel Ferreira Fânzeres**, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com cumprimento de formalidades legais, até €5000.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 4 de Abril de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo 2.º comandante do RL2 que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante, *Carlos Alberto Baía Afonso*, coronel de cavalaria.

**Despacho n.º 15 225/2007  
de 19 de Dezembro de 2006**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 25 510/2006, de 24 de Outubro, do tenente-general comandante do Comando Operacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 14 de Dezembro de 2006, subdelego no 2.º comandante do Regimento de Lanceiros n.º 2 (RL2), tenente-coronel (06543382) **José Manuel Ferreira Fânzeres**, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas bem como praticar todos os demais actos decisórios previstos no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de €99 759,58.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 3 de Julho de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo 2.º comandante do RL2 que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante, *Carlos Alberto Baía Afonso*, coronel de cavalaria.

**Despacho n.º 15 226/2007  
de 20 de Dezembro de 2006**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 25 510/2006, de 24 de Outubro, do tenente-general comandante do Comando Operacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 14 de Dezembro de 2006, subdelego no 2.º comandante do Regimento de Lanceiros n.º 2 (RL2), tenente-coronel (04422384) **Carlos Manuel de Matos Alves**, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, bem como praticar todos os demais actos decisórios previstos no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de €99 759,58.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 16 de Outubro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo 2.º comandante do RL2 que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante, *Carlos Alberto Baía Afonso*, coronel de cavalaria.

---

**IV — RECTIFICAÇÕES**

**Rectificação n.º 937/2007  
de 17 de Maio de 2007**

Rectifica-se o despacho n.º 4311/2007, publicado na O.E. n.º 3, 1.ª série, página 98, no n.º 4, onde se lê "a competência referida na alínea h) do n.º 1" deve ler-se "a competência referida na alínea f) do n.º 1".

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

(DR, II série, n.º 125, de 02 de Julho de 2007)

**O Chefe do Estado-Maior do Exército**

*José Luís Pinto Ramalho, general.*

Está conforme:

**O Ajudante-General do Exército**

*Eduardo Manuel de Lima Pinto, tenente-general*



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DARH  
ESTÁ CONFORME  
O ORIGINAL

# ORDEM DO EXÉRCITO

2.<sup>a</sup> SÉRIE

N.º 7/31 DE JULHO DE 2007

Publica-se ao Exército o seguinte:

## I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

### Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 26.º, n.º 1, alínea *b*), 27.º, n.º 1, alínea *a*), e 34.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha da cruz de São Jorge de 1.ª Classe, o COR TM (10308668) **João Pedro Oliveira Ferreira**.

(Por despacho de 6 de Março de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 26.º, 27.º e 34.º, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha da cruz de São Jorge de 4.ª Classe, o SCH ENG (14081281) **José Henrique dos Santos**.

(Por despacho de 1 de Fevereiro de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 26.º, 27.º e 34.º, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha da cruz de São Jorge de 4.ª Classe, o SAJ CAV (00993786) **José Fernando dos Santos Pacheco**.

(Por despacho de 21 de Março de 2007)

Considerando que o MGEN (19519074) João Manuel Santos de Carvalho tem revelado, ao longo da sua carreira, elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército, qualidades que legitimamente conduziram à sua promoção a Oficial General;

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 1.ª Classe, ao abrigo do disposto nos arts. 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo diploma legal, o MGEN (19519074) **João Manuel Santos de Carvalho**.

(Por despacho de 29 de Maio de 2007)

Considerando que o MGEN (15420978) José Romão Mourato Caldeira tem revelado, ao longo da sua carreira, elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército, qualidades que legitimamente conduziram à sua promoção a Oficial General;

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 1.ª Classe, ao abrigo do disposto nos arts. 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo diploma legal, o MGEN (15420978) **José Romão Mourato Caldeira**.

(Por despacho de 29 de Maio de 2007)

Considerando que o MGEN (01676974) Jorge de Jesus dos Santos tem revelado, ao longo da sua carreira, elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército, qualidades que legitimamente conduziram à sua promoção a Oficial General;

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 1.ª Classe, ao abrigo do disposto nos arts. 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo diploma legal, o MGEN (01676974) **Jorge de Jesus dos Santos**.

(Por despacho de 29 de Maio de 2007)

Considerando que o MGEN (16596076) Luís Manuel Martins Ribeiro tem revelado, ao longo da sua carreira, elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército, qualidades que legitimamente conduziram à sua promoção a Oficial General;

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 1.ª Classe, ao abrigo do disposto nos arts. 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo diploma legal, o MGEN (16596076) **Luís Manuel Martins Ribeiro**.

(Por despacho de 29 de Maio de 2007)

Considerando que o MGEN (08623075) José Caetano de Almeida e Sousa tem revelado, ao longo da sua carreira, elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército, qualidades que legitimamente conduziram à sua promoção a Oficial General;

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 1.ª Classe, ao abrigo do disposto nos arts. 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo diploma legal, o MGEN (08623075) **José Caetano de Almeida e Sousa**.

(Por despacho de 29 de Maio de 2007)

Considerando que o MGEN (00072274) Manuel Diamantino Pinheiro Correia tem revelado, ao longo da sua carreira, elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército, qualidades que legitimamente conduziram à sua promoção a Oficial General;

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 1.ª Classe, ao abrigo do disposto nos arts. 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo diploma legal, o MGEN (00072274) **Manuel Diamantino Pinheiro Correia**.

(Por despacho de 29 de Maio de 2007)



Considerando que o MGEN (01937177) Alfredo Oliveira Gonçalves Ramos tem revelado, ao longo da sua carreira, elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército, qualidades que legitimamente conduziram à sua promoção a Oficial General;

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 1.ª Classe, ao abrigo do disposto nos arts. 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo diploma legal, o MGEN (01937177) **Alfredo Oliveira Gonçalves Ramos**.

(Por despacho de 6 de Junho de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 1.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o COR INF (04155482) **Jorge Manuel Ferreira Pereira**.

(Por despacho de 18 de Maio de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o TCOR INF RES (09492576) **Carlos Manuel de Matos Stoffel Viseu**.

(Por despacho de 18 de Maio de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o MAJ SGE (13415070) **Heitor Patrício Jorge**.

(Por despacho de 18 de Maio de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o MAJ TMANMAT (18447378) **Hélio Ribeiro Pedrinho**.

(Por despacho de 18 de Maio de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o MAJ INF (14752086) **Lúcio Manuel Soeiro Marinho de Campos**.

(Por despacho de 18 de Maio de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o MAJ SGE (14313779) **Mário Figueiredo Crispim Tecedeiro**.

(Por despacho de 18 de Maio de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o CAP SGE (07568083) **Eliseu Augusto do Nascimento**.

(Por despacho de 18 de Maio de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o CAP MAT (34657191) **Nuno Miguel Viegas Saúde**.

(Por despacho de 18 de Maio de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o TEN INF (12488095) **Pedro Manuel Cardoso Costa**.

(Por despacho de 18 de Maio de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o TEN INF (11236797) **Bruno Paulo Lobão de Moura**.

(Por despacho de 18 de Maio de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o TEN TPESSECR (13480588) **Paulo José Ferreira Alves**.

(Por despacho de 18 de Maio de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o SMOR CAV (03094676) **Maximiano dos Santos Ferreira**.

(Por despacho de 18 de Maio de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o SMOR INF (02065078) **Carlos José Lopes Carvalho**.

(Por despacho de 18 de Maio de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o SCH ART (18155380) **Rui António da Silva Bessa**.

(Por despacho de 18 de Maio de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o SAJ INF (05872876) **Valentim Correia de Matos**.

(Por despacho de 18 de Maio de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o SAJ MAT (10357784) **António Augusto Dias Meneses**.

(Por despacho de 18 de Maio de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o SAJ INF (11126385) **Ramiro da Silva Ferreira Vicente**.

(Por despacho de 18 de Maio de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o SAJ MAT (00460288) **António Carlos Verde Mendes**.

(Por despacho de 17 de Maio de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o SAJ MAT (14360087) **Fernando Manuel da Silva Prates**.

(Por despacho de 18 de Maio de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o SAJ TM (08749685) **José Maria de Sousa Moreira**.

(Por despacho de 18 de Maio de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o SAJ INF (15018287) **Duarte Miguel Rodrigues**.

(Por despacho de 18 de Maio de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o SAJ INF (03412687) **Manuel Luís Rodrigues Ricardo**.

(Por despacho de 18 de Maio de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o SAJ INF (10246790) **João Paulo Ferreira de Almeida**.

(Por despacho de 18 de Maio de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o SAJ PARA RES (17593880) **Manuel Fernando Pinto da Mota**.

(Por despacho de 18 de Maio de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o 1SAR ART (09377288) **Armindo da Conceição Lopes Teixeira**.

(Por despacho de 18 de Maio de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o 1SAR AM (03634990) **José Alexandre Prazeres Marques**.

(Por despacho de 18 de Maio de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o 1SAR SGE (05012792) **Emanuel Santos Nogueira**.

(Por despacho de 18 de Maio de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o 1SAR AMAN (04446676) **Mapril Bebiano Santos Sousa**.

(Por despacho de 18 de Maio de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o 1SAR AMAN RES (17099779) **Victor Manuel dos Santos Vieira**.

(Por despacho de 18 de Maio de 2007)

Condecorados com a **Medalha de Ouro de Comportamento Exemplar**, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

TCOR CAV (07669277) Luís Eduardo Marquês Saraiva;  
TCOR SGE (06582678) Sebastião de Sousa Cruz Lopes;  
MAJ SGE (13440177) Armando José Ribeiro Costa;  
MAJ SGE (04183274) Francisco Artur Fraga Carneiro;  
MAJ QPTS GNR (1781804) António dos Santos Figueiredo;  
SMOR VET (13354975) António Francisco Gonçalves;  
1 SAR AMAN (03582077) José Manuel das Neves João;  
CAB CHEFE GNR (1786204) Alberto da Cunha Teixeira;

(Por despacho de 1 de Junho de 2007)

Condecorados com a **Medalha de Prata de Comportamento Exemplar**, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

CAP INF (09105892) Paulo Jorge P. Fernandes Garcia Monteiro;  
CAP ART (03928991) Carlos Miguel Cruto Roque;  
CAP ART (00219393) Homero Gomes Abrunhosa;  
CAP ADMIL (15841392) António Manuel Janeiro Magalhães;  
TEN TPESSECR (01862291) Paulo Jorge Henriques Figueira;  
TEN TPESSECR (03988791) David José Valente Ramos Silva;  
SAJ INF (12057585) Abel José Ramos Roque;  
SAJ MAT (19559287) José Júlio Gomes de Carvalho;

SAJ MAT (11153287) José Joaquim Ferreira Antunes;  
1SAR INF (03076792) José Francisco Raimundo Grave;  
1SAR INF (15687391) Manuel António Teixeira Pereira;  
1SAR INF (16019891) Joaquim de Oliveira Magalhães;  
1SAR INF (05663491) Rui José Santos Cepeda Espinhosa;  
1SAR INF (19834190) António Domingos Picão Pereira;  
1SAR INF (09663091) Abel da Rocha Clemente;  
1SAR ART (05921091) Paulo António Pecurto Cabeças;  
1SAR CAV (19282189) José Manuel dos Santos Costa;  
1SAR CAV (03503592) Carlos Alberto Chaves Baptista;  
1SAR AM (14355791) Domingos Fernandes Nunes;  
1SAR AM (15662890) Aníbal Vaz Almeida;  
1SAR MED (15477391) Luís Manuel Santos Castanho;  
1SAR SGE (17316191) Carlos Alberto Santos Colaço;  
1SAR SGE (10790891) Paulo Jorge Veigunha Soares;  
1SAR SGE (13878492) Álvaro José Nunes Pereira;  
1SAR SGE (10400791) Jose Carlos Piedade Duarte;  
1SAR AMAN (18793283) José Miguel Pinto Camelo;  
CAB GNR (1840235) Francisco José Rosa Martins;  
CAB GNR (1840278) Vítor Manuel Mendes Monteiro;  
CAB GNR (1860209) Eduardo dos Santos;  
CAB GNR (1870033) João Manuel Veríssimo Seguro;  
CAB GNR (1870255) Eliseu Augusto Rego Quintas;  
CAB GNR (1870365) Manuel Martins Antunes;  
CAB GNR (1870612) Euclides Gomes Vaz Rebelo;  
CAB GNR (1870678) António Jorge Pereira Fernandes;  
CAB GNR (1920396) Manuel da Cunha Arantes;  
CAB GNR (1896114) Carlos Alberto Rodrigues Ferreira;  
CAB GNR (1880198) Horácio José Magalhães Alves;  
CAB GNR (1910291) João Domingos Cardoso Gaspar;  
CAB GNR (1910609) Humberto Manuel Abreu Moreira da Silva;  
CAB GNR (1910653) João Fernando Loureiro Martins;  
CAB GNR (1910719) José Cardoso da Silva;  
CAB GNR (1910559) José Carlos Ferreira da Costa;  
CAB GNR (1910272) João Filipe Manso Basílio;  
CAB GNR (1800836) Jaime Hernâni Azevedo Pinto da Silva;  
CAB GNR (1801358) António Bugalhão Salgueiro;  
CAB GNR (1801882) Manuel de Oliveira Martins;  
CAB GNR (1860214) Fernando Manuel Chaves Ferreira Costa;  
CAB GNR (1860296) Joaquim Maria Velez Grilo Roque;  
CAB GNR (1910065) Manuel Bairras Ramos;  
CAB GNR (1910127) António José Bolinhas Pontes Mira;  
CAB GNR (1840431) Francisco Manuel Angélico;  
CAB GNR (1860129) António Jorge Rodrigues Lopes;  
CAB GNR (1860133) Justiniano Augusto Esteves;  
CAB GNR (1860155) José Manuel Catita Rocha;  
CAB GNR (1860186) Ilídio José de Almeida Lopes;  
CAB GNR (1860233) José Mário Canelas dos Santos;  
SOLD GNR (1890025) Luís Manuel Lourenço;  
CAB GNR (1860521) António Afonso Ferreira;  
SOLD GNR (1890685) Luís Filipe Vaz Moreira dos Reis;  
SOLD GNR (1900289) Virgílio António André;  
SOLD GNR (1910080) Pedro João da Costa Silva;

SOLD GNR (1910150) José Luís Escaleira Fraga;  
SOLD GNR (1896033) Joaquim Rafael Vieira da Silva;  
SOLD GNR (1896089) António Augusto da Cunha Teixeira;  
SOLD GNR (1896096) António Manuel Malheiro Monteiro;  
SOLD GNR (1896113) Joaquim Manuel Grácio Batista;  
SOLD GNR (1896256) Idalino Monteiro Nogueira;  
SOLD GNR (1906190) António José G. Marques Cardoso;  
SOLD GNR (1880021) Diamantino Ventura Pires;  
SOLD GNR (1880043) Vítor da Rocha Marques;  
SOLD GNR (1880054) Fernando António Domingues Marques;  
SOLD GNR (1880173) Domingos Garcia de Abreu;  
SOLD GNR (1880177) António Manuel Martins Rosa;  
SOLD GNR (1880180) José Alberto Esteves Afonso;  
SOLD GNR (1880193) Edgar Veríssimo Teixeira Alexandre;  
SOLD GNR (1880205) Jose Albino P. Ferreira da Silva;  
SOLD GNR (1900264) João Manuel Bernardo Laurindo;  
SOLD GNR (1910178) António José Azinheiro Pinheiro;  
SOLD GNR (1910188) Paulo Luís Taborda Folgado;  
SOLD GNR (1910264) Luís Antonio da Fonseca;  
SOLD GNR (1910388) Antonio João Pinto Súcia;  
SOLD GNR (1910473) Joaquim António Serra Rosado;  
SOLD GNR (1910505) José Augusto Silva Pires;  
SOLD GNR (1910640) José Manuel Antunes Dinis;  
SOLD GNR (1910730) Carlos Manuel de Oliveira Bravo;  
SOLD GNR (1916058) Antonio Sancho Afonso Gomes;  
SOLD GNR (1920087) José Inácio Venceslau;  
SOLD GNR (1920567) João Paulo Patrocínio Marcolino.

(Por despacho de 30 de Maio de 2007)

CAP ENG (17118191) Sidónio Carneiro Dias;  
CAP TM (16117991) Artur Jorge Fernandes Martins;  
TEN TMANTM (14217487) António do Amaral Coelho;  
ALF TPESSECR (04271992) Miguel Ângelo Costa Branco;  
SAJ CAV (13498583) Alfredo Eusébio da Costa Novo da Silva;  
SAJ MAT (11205088) João Alberto Alves Lopes;  
1SAR INF (10311891) Fernando Jorge Botelho Figueiredo;  
1SAR INF (09081289) Paulo Fernando Chaves Barreira;  
1SAR INF (13662491) António Daniel Guimarães Mendes;  
1SAR INF (11803691) António Henrique Cabreiro Fernandes;  
1SAR ART (02563193) Pedro Rogério de Oliveira Barroso Neves;  
1SAR ART (00054792) Luís Gabriel Jardim Ferreira;  
1SAR ART (06613591) Gilberto Barradas Correia;  
1SAR ART (17030588) José Paulo Gouveia Rodrigues;  
1SAR CAV (10248191) António José Ribeiro da Silva;  
1SAR AM (09103691) Egas Moniz Amaral;  
1SAR AM (02862592) Joaquim Manuel Silva Ribeiro;  
1SAR MUS (00303493) Sérgio Luís de Castro Couto;  
1SAR MUS (05365091) João Miguel Ferreira Cupido;  
1SAR MUS (13247692) Luís Manuel Vaz Monteiro;  
1SAR MUS (04909692) Fernando Manuel da Cruz Magalhães.

(Por despacho de 15 de Junho de 2007)

1SAR ART (05620492) Adelino da Conceição Andrezo Boleto;  
1SAR ART (11596391) Rui Manuel Santos Nunes;  
1SAR ART (02733993) João Pedro Mateus Alves;  
1SAR ART (18855991) Luís Miguel Pereira Ventura;  
1SAR ART (20515691) Miguel Ângelo Ferreira Oliveira Brites;  
1SAR ART (06145792) Humberto Manuel Carpinteiro Renga;  
1SAR MAT (00815492) Rui Manuel Palmela Cruz;  
1SAR SGE (01552392) Nuno Miguel Gomes Teles Nave;  
1SAR SGE (13438591) Vítor Alexandre Catalão Morais;  
1SAR AMAN (18439386) António Manuel Rocha da Silva.

(Por despacho de 25 de Junho de 2007)

Condecorados com a **Medalha Cobre de Comportamento Exemplar**, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

TEN MAT (10437496) Ricardo Jorge de Sousa Albuquerque;  
1SAR INF (11066696) Sérgio Filipe Duarte Santos;  
2SAR INF (08258998) Jorge Moura;

(Por despacho de 23 de Novembro de 2006)

CAP MED (00940093) Isabel Maria Dias Guerreiro;  
TEN CAV (19771900) Samuel de Freitas Gomes;  
TEN VET (00028299) Ricardo Manuel Martins de Matos;  
SCH INF GNR (1836244) Rui Afonso Martins dos Santos;  
SCH INF GNR (1870159) Feliciano Manuel Buinho Alves;  
SCH SS GNR (1856217) Domingos Jorge de S. Pereira Carvalho;  
SAJ INF GNR (1846169) José Romão Batista Galamba;  
SAJ INF GNR (1846178) Francisco Agostinho Gonçalves;  
SAJ INF GNR (1880005) José Manuel Rodrigues;  
SAJ INF GNR (1856071) João Oliveira Roxo;  
SAJ INF GNR (1856235) José Augusto dos Reis Rocha Mata;  
SAJ INF GNR (1840168) Miguel Cândido Maias Esteves;  
SAJ INF GNR (1850264) Domingos Manuel Nabeiro da Silva;  
SAJ INF GNR (1856231) Henrique Manuel Mendonça Gabriel;  
SAJ MAT GNR (1860149) João Carlos Fernandes Oliveira;  
1SAR INF GNR (1836433) Felisberto Vicente Martins;  
1SAR INF GNR (1896083) José Almeida Rodrigues;  
1SAR TM GNR (1940682) Máximo Avelino de Almeida Ribeiro;  
1SAR MED GNR (1940459) Jose Pedro Elíseo Gonçalves da Costa;  
2SAR INF GNR (1960343) Artur Roberto Ferreira dos Santos;  
2SAR TRANS (07459895) Paulo Sérgio Sousa Freitas;  
2SAR PESSECR (16090098) Rodrigo Filipe Duarte Morgado;  
CAB CHEFE GNR (1830720) António Joaquim Moutinho Pinto;  
CAB INF GNR (1856181) António Amândio Proença;  
CAB INF GNR (1846095) Agostinho Marques Henriques;  
CAB INF GNR (1846275) Manuel Gervásio Azenhas Chinita;  
CAB INF GNR (1866159) Manuel Rosa Gomes;  
CAB INF GNR (1876242) Sidónio Pereira Parreira;  
CAB INF GNR (1846056) José Romão Carronha Torres;  
CAB INF GNR (2020750) Normando Francisco Ferreira;

CAB INF GNR (1856545) José Romeu Vila Diegues;  
CAB INF GNR (1836079) Manuel Gomes da Silva;  
CAB INF GNR (2000408) Rui Miguel Loureiro Torrão;  
CAB TM GNR (1856033) Antonio Manuel M. Gonçalves Osório;  
CAB TM GNR (1950021) José Manuel dos Santos Freches;  
CAB TM GNR (1856291) Carlos Alberto Rebelo Pereira;  
SOLD INF GNR (1906084) João Paulo Palma Ribeiro;  
SOLD INF GNR (2000399) João Carlos Geraldo de Jesus;  
SOLD INF GNR (1880274) Constantino José dos Santos Oliveira;  
SOLD INF GNR (2020538) Saul Vidigal Colaço;  
SOLD INF GNR (2000541) Luciana Inês de Sousa Peixoto;  
SOLD TM GNR (1930667) João Augusto Tomé Teixeira;  
SOLD SS GNR (2000042) Vanda Cristina da Carvalho Terceiro.

(Por despacho de 30 de Maio de 2007)

TEN TM (09189699) Paulo Jorge de Matos Maia Margarido;  
ALF ART (15433596) Tiago Ramos da Graça Silva Páscoa;  
1SAR INF (11448894) João Paulo Silva Lopes;  
1SAR CAV (25616791) Jorge António Carvalho Valentim;  
1SAR MED (15326090) Carlos Manuel da Silva Maravilhas;  
2SAR MUS (08352799) Élvio Silva Vieira.

(Por despacho de 15 de Junho de 2007)

MAJ INF GNR (1826184) Jorge Manuel Monteiro Freitas;  
TEN INF GNR (2000929) Bruno Vicente de Barros Cardoso Ribeiro;  
TEN INF GNR (2000917) Pedro Miguel Dias Ramos;  
TEN INF GNR (2000926) Gonçalo Nuno Correia Zambujo Serrão;  
TEN CAV GNR (1991044) Ricardo Filipe de Novais Lopes;  
TEN CAV GNR (2000931) Mafalda de Jesus Gomes da Almeida;  
TEN MED GNR (1991078) Leonel Benardo Ricardo;  
TEN MED GNR (1991079) Ricardo Jorge António Cardoso Gomes;  
TEN MED GNR (1991080) Francisco Manuel Moscoso e Costa;  
TEN VET GNR (1991083) Hugo Manuel Bernardo Rocha;  
TEN VET GNR (1991082) Patrícia Isabel Figueiredo Jorge;  
CAB CHEFE GNR (1820038) Delfim Tiago de Andrade;  
CAB CHEFE GNR (1820634) Vítor Manuel Rodrigues Monteiro;  
CAB CHEFE GNR (1830738) Francisco Afonso Zacarias da Silva;  
CAB CHEFE GNR (1836061) Joaquim Martinho Ventura;  
CAB GNR (1990718) Vítor Joaquim Godinho Leal;  
CAB GNR (2000204) José Carlos Correia Jacinto;  
CAB GNR (2000342) Ricardo Alfredo Ferreira Nunes;  
CAB GNR (1930646) Orlando Monteiro Galvão;  
CAB GNR (1930668) Vítor Manuel Neves Lourenço;  
CAB GNR (1940119) Daniel Pedro Alves do Vale Abreu;  
CAB GNR (1940541) Maria da Conceição B. da Costa Rosa;  
CAB GNR (1860209) Eduardo dos Santos;  
CAB GNR (1870055) Manuel Pereira Gomes;  
CAB GNR (1920396) Manuel da Cunha Arantes;  
CAB GNR (1830750) José Jaime Barroca Garcia;  
CAB GNR (1836397) Hilário João Balsante Lopes;  
CAB GNR (1840075) Vítor Manuel das Eiras Teixeira;  
CAB GNR (1840131) Manuel Euclides Franco da Rocha;  
CAB GNR (1850068) Adelino Rodrigues da Silva;



CAB GNR (1856077) Francisco Belarmino Ventura Canelas;  
CAB GNR (1856100) Júlio Manuel Morgado da Silva;  
CAB GNR (1826020) José Francisco da Costa;  
CAB GNR (1980870) Mário Filipe Ribeiro;  
SOLD GNR (2000088) Nuno Miguel Coxixo Simões;  
SOLD GNR (2000250) Rui Manuel Marianito Canhoto;  
SOLD GNR (2000384) Lénia Maria Rosado da Silva;  
SOLD GNR (2000437) Nuno Miguel Rosado Gonçalves;  
SOLD GNR (2000439) Justino António Amaro Pinto;  
SOLD GNR (2000571) David Manuel Godinho Aleixo;  
SOLD GNR (2000657) António Joaquim dos Reis Godinho;  
SOLD GNR (2000703) José Francisco Capela Pestana;  
SOLD GNR (1990221) Joaquim Correia Bizarro;  
SOLD GNR (1930548) João Carlos Afonso Aguiar;  
SOLD GNR (1940125) Horácio Lucas da Silva Santos;  
SOLD GNR (2000617) Leonardo José Ferreira Martinho;  
SOLD GNR (1940115) António Alberto Faria de Sousa;  
SOLD GNR (1960783) Nelson Miguel Conceição Marques;  
SOLD GNR (2010405) Manuel Joaquim Rodrigues Teixeira;  
SOLD GNR (1990905) Nuno Miguel Gonçalves da Fonseca;  
SOLD GNR (2000149) Marisa Manuela Ferreira Martins;  
SOLD GNR (2000424) Rui Manuel Pereira dos Santos Lima;  
SOLD GNR (2000426) Carlos Manuel dos Santos Barata;  
SOLD GNR (2000489) Jorge Guardado Batalha.

(Por despacho de 19 de Junho de 2007)

CAB CHEFE GNR (1830546) Paulo Manuel Domingos Galego;  
CAB GNR (2000205) António Luís Rebelo Correia;  
CAB GNR (2000275) João Paulo de Oliveira Portugal;  
CAB GNR (2000231) Sónia Margarida Santos Afonso;  
CAB GNR (1930375) Luís Manuel Martins Antunes;  
CAB GNR (1830451) Alberto Gonçalves Rodrigues;  
CAB GNR (1870659) Jorge Manuel Falcão Rodrigues;  
CAB GNR (1910524) Paulo Jorge dos Santos Rijo;  
CAB GNR (2000497) Rui Alberto Domingos Maia;  
CAB GNR (2000594) Antero Parreira Amado;  
CAB GNR (2000867) Rui Jorge Marques Couto;  
CAB GNR (1960679) Rafael Patrício Lopes;  
CAB GNR (1980234) Rogério Óscar da Silva Falcão;  
CAB GNR (1980471) Nuno Rodrigues Preto;  
CAB GNR (1980480) Manuel António Pereira Fernandes;  
CAB GNR (1980613) João Manuel Alves Mateus;  
CAB GNR (1980902) Carlos Alberto de Carvalho Nunes;  
CAB GNR (2000591) Lino Manuel Fidalgo Antão;  
SOLD GNR (2000496) Sandra Sofia Viegas Fernandes;  
SOLD GNR (2000871) Domingos Alexandre de Sousa Névoa;  
SOLD GNR (2030134) Eládio Ângelo de Pinho Rodrigues;  
SOLD GNR (2030367) Rui Miguel da Costa Santos;  
SOLD GNR (2030913) Duarte da Silva Calheiros;  
SOLD GNR (2040200) Hugo Filipe Leite Soares;  
SOLD GNR (2040738) Nuno Alexandre Pereira Dinis;  
SOLD GNR (2040747) Edson Charcher Afonso Carvalho;  
SOLD GNR (1960367) Nuno Miguel dos Santos Manuel;

SOLD GNR (2031060) Cláudio Manuel Capela Pires;  
SOLD GNR (2000638) Nelson Morgado Cabral Domingos;  
SOLD GNR (2000238) Dora Cristina Carapeta Quintas;  
SOLD GNR (2030971) João Pedro de Sousa Araújo;  
SOLD GNR (1880083) Joaquim da Silva Ferreira;  
SOLD GNR (1910214) António Manuel Fernandes Pereira;  
SOLD GNR (2000239) Nuno Miguel do Nascimento Reis;  
SOLD GNR (2000818) Ricardo Jorge Oliveira Loreto;  
SOLD GNR (2000085) José Salvador Alves Teixeira;  
SOLD GNR (2000560) Sérgio Gonçalves Vara;  
SOLD GNR (2000670) Miguel Ramos Ginja;  
SOLD GNR (2000847) António Manuel Cunha Pinto da Silva;  
SOLD GNR (2010538) Marco Gabriel Casado Pinto;  
SOLD GNR (2020736) Paulo Jorge Pinto Taveira;  
SOLD GNR (2040360) Marco José Araújo Lourenço;  
SOLD GNR (2000378) Daniel Filipe Cavaleiro Fernandes;  
SOLD GNR (2000549) Fernando Ricardo do Vale Miranda;  
SOLD GNR (2010425) Filipe Manuel Alves Fernandes;  
SOLD GNR (2000060) Nuno Manuel da Silva Alves;  
SOLD GNR (2000186) Fernando Jorge dos Santos Coutinho;  
SOLD GNR (2000381) Joaquim Jorge Vieira da Costa;  
SOLD GNR (2000445) Rui Filipe Pereira Alves;  
SOLD GNR (2000466) José Miguel Teixeira de Carvalho;  
SOLD GNR (2000579) Paulo Alexandre Araújo Loureiro;  
SOLD GNR (2000590) Rui dos Santos Vaz Logarinho;  
SOLD GNR (2000686) Ricardo Manuel Carvalho Martins;  
SOLD GNR (2000786) Raul Jorge Saraiva da Cunha;  
SOLD GNR (2000801) Raul Jorge Leite Blanco Fernandes;  
SOLD GNR (2010483) Arsénio Eiras de Almeida;  
SOLD GNR (2010856) João Pedro Gomes Pires;  
SOLD GNR (2020206) José Marco A. do Campo Duarte Alegria;  
SOLD GNR (2020273) Paulo Georges Correia;  
SOLD GNR (2020578) Armando Gabriel Barros Fernandes;  
SOLD GNR (2030013) Hélder Duarte Miranda Fernandes;  
SOLD GNR (2030956) André Torres da Cruz;  
SOLD GNR (2040163) Nuno Fernando Guedes Mesquita;  
SOLD GNR (2041055) Tiago Jorge Nogueira Pinto;  
SOLD GNR (2030928) Rui Miguel Pereira Coelho;  
SOLD GNR (1880325) António Pedro Gonçalves Esteves;  
SOLD GNR (1960082) Nuno Miguel Rodrigues Gonçalves;  
SOLD GNR (1960967) Filipe Nuno Batista Natário;  
SOLD GNR (1980476) Filipe Meirinho Rito;  
SOLD GNR (1990396) Pedro Miguel Bandeiras Malhado;  
SOLD GNR (2000175) Nuno Rafael Caseiro Pereira;  
SOLD GNR (2000182) Jorge Manuel Branco Castelo;  
SOLD GNR (2000690) Sandro Filipe Leite Salgado;  
SOLD GNR (2000895) António José Matado Miguel;  
SOLD GNR (2000092) Paulo Jorge Rua da Silva Valtelhas;  
SOLD GNR (2000331) Maria Elizabete Monteiro de Araújo;  
SOLD GNR (2000487) Luís Pedro Machado Tavares;  
SOLD GNR (2000036) João Paulo Marques Alves;  
SOLD GNR (2000559) Carlos Miguel da Silva Neto;  
SOLD GNR (1990356) Rui Manuel Ribeiro Balbina;

SOLD GNR (2000394) Paulo Jorge Mendes Pinto;  
SOLD GNR (2000409) Rui Paulo Crespo Ferreira;  
SOLD GNR (2000438) Hélder Manuel Rosmaninho dos Santos;  
SOLD GNR (2000706) Sebastião Jorge Silva Azinheira;  
SOLD GNR (2000749) Sérgio Manuel Carapinho Gama;  
SOLD GNR (1910230) Hélder Francisco Borges Linhares;  
SOLD GNR (2000069) Jorge Raposo Preto;  
SOLD GNR (2000083) Altino Manuel Pinto Valpereiro;  
SOLD GNR (2000119) Rui Carlos Moz de Sousa;  
SOLD GNR (2000187) Marco Paulo Lucas Machado;  
SOLD GNR (2000188) Sérgio Lourenço Martins;  
SOLD GNR (2000312) Orlando dos Santos Alves Machado;  
SOLD GNR (2000320) Cláudia Isabel Pereira da Costa;  
SOLD GNR (2000501) Manuel José Martins Alves;  
SOLD GNR (2000637) Pedro Manuel Pereira Miguel;  
SOLD GNR (2000722) Carla Alexandre Veríssimo Caldeira;  
SOLD GNR (2000865) Fernando Manuel Pinto Trindade;  
SOLD GNR (2010054) José Carlos Madureira Augusto;  
SOLD GNR (2020618) Anselmo Jorge Vaz Rodrigues;  
SOLD GNR (2000047) Carla Sofia Baleixo P. do Paço Ferreira;  
SOLD GNR (2000193) Pedro Miguel Alves Pinheiro;  
SOLD GNR (2000195) Sandra Cristina Martins Barbosa;  
SOLD GNR (2000234) Gilberto Manuel Torres Gomes;  
SOLD GNR (2000259) Bruno Aurélio de Sousa Fernandes;  
SOLD GNR (2000353) António Fernando dos Santos Lima Alves;  
SOLD GNR (2000404) Gabriel Sousa Meira;  
SOLD GNR (2000470) Joana Catarina Pereira Cruz;  
SOLD GNR (2000624) João Álvaro Rodrigues Lourenço;  
SOLD GNR (2000661) Luís Filipe Torres Cerqueira;  
SOLD GNR (2000724) José Nuno Casanova da Silva;  
SOLD GNR (2020593) Victor Pedroso Gachineiro;  
SOLD GNR (2030693) Marco Paulo Martins Barbosa;  
SOLD GNR (2000568) Celso David Morais Silva.

(Por despacho de 20 de Junho de 2007)

ALF ART (09438897) Alexis da Fonseca Vicente.

(Por despacho de 25 de Junho de 2007)

Condecorados com a **Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP**, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

2SAR AM (17202901) Edgar Filipe Gil Fortuna, “Bósnia 2004”.

(Por despacho de 3 de Janeiro de 2007)

MAJ MED (16323988) José Rui Ramos Duarte, “Bósnia 2002-03”;

CAP ADMIL (31905691) Luís Miguel Pinheiro Dias Fernandes, “Bósnia 2005-06”;

SOLD INF GNR (2010382) Décio dos Santos das Dores, “Bósnia 2001”;

SOLD CAV GNR (2060681) Fernando E. da Silva Moreira, “Timor 2002-03”.

(Por despacho de 30 de Maio de 2007)

COR INF (02498480) Isidro Morais Pereira, “Bósnia 2002”;  
COR CAV (14336280) Luís Nunes da Fonseca, “Kosovo 1999”;  
TCOR INF (16583686) Paulo José Sousa Teles Serra Pedro, “Timor 2000”;  
TCOR INF (16232581) Jorge Manuel Barros Gomes, “Kosovo 2006-07”;  
CAP INF (12472493) Fernando Jorge Fonseca Rijo, “Kosovo 2006”;  
CAP INF (04625890) Pedro Miguel Misseno Marques, “Bósnia 2004”;  
TEN INF (13481297) José Edgar F. Raínho de Carvalho, “Kosovo 2006”;  
TEN INF (11236797) Bruno Paulo Lobão Moura, “Kosovo 2006”;  
SAJ ENG (19664386) Hélder António dos Santos Silva, “Bósnia 1999”;  
SAJ MAT (19926486) António Manuel Andrade Pinto, “Kosovo 2006”;  
1SAR MAT (15220894) José Manuel Abreu Fernandes, “Bósnia 2002-03”;  
1SAR MED (15477391) Luís Manuel Santos Castanho, “Bósnia 2006-07”;  
1SAR PESSECR (26238592) Maria Inês Pereira Lopes, “Bósnia 2002-03”;  
2SAR INF (12542297) Frederico Aquiles Álvaro Monteiro, “Kosovo 2006”;  
2SAR INF (08972199) Carlos Manuel Mendes Pereira, “Kosovo 2006”.

(Por despacho de 4 de Junho de 2007)

1SAR INF (05455994) João António Ribeiro dos Santos, “Bósnia 2006”.

(Por despacho de 11 de Junho de 2007)

MAJ ADMIL (02923183) Fernando António M. Pimenta, “Moçambique 1993-94”;  
2SAR CAV (09297795) Nuno David Dinis Carvalho, “Bósnia 2006”;  
2SAR CAV (00550895) Bruno Manuel Dias Pentrisco, “Bósnia 2006”.

(Por despacho de 14 de Junho de 2007)

Condecorados com a **Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP**, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002 de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

1SAR TM (15060393) João Pedro Fernandes Mouta, “Bósnia 2003”.

(Por despacho de 26 de Maio de 2006)

1SAR PESSECR (02368794) Amaro José de Sousa Rodrigues, “Timor 2003-04”.

(Por despacho de 8 de Setembro de 2006)

TCOR INF (17842480) Antonio Sérgio da Costa Santos, “Jugoslávia 1995-96”;  
SAJ MAT (17413884) Claudino F. Santos Campos, “Bósnia 2005-06”;  
SAJ MAT (06754984) José António M. Lopes, “Kosovo 2000”;  
SAJ AM (11981986) Carlos Alberto V. Veríssimo, “Timor 2004”;  
1SAR INF (13662491) António Daniel G. Mendes, “Bósnia 2005-06”;  
1SAR AM (02862592) Joaquim Manuel S. Ribeiro, “Bósnia 2005-06”;  
1SAR AM (08576190) Mário Fernandes Marques, “Bosnia 2005-06”;  
1SAR AM (18138892) Antonio Jose B. Fernandes, “Bósnia 2004-05”.

(Por despacho de 30 de Maio de 2007)

MAJ INF (01275791) João de Sousa Machado, “Kosovo 2006”;  
MAJ INF (01348989) Pedro Miguel A. B. Teixeira, “Kosovo 2006”;  
MAJ INF (06739386) Hélder Machado Guerreiro, “Bósnia 2006”;  
MAJ INF (08821689) António Manuel Evangelista Esteves, “Kosovo 2006”;  
CAP INF (09117294) Fernando César Ribeiro, “Kosovo 2006”;  
CAP INF (19843491) Manuel José Antunes da Costa Reis, “Kosovo 2006”;

CAP INF (36513191) José Aníbal dos Santos Ventura, “Kosovo 2006”;  
CAP INF (11852594) António José Feliciano Marques; “Kosovo 2006”;  
CAP INF (03750294) Ricardo Bruno da Mota Pires, “Kosovo 2006”;  
SAJ INF (06671885) Carlos Manuel da Silva Lopes, “Kosovo 2006”;  
SAJ ENG (06114382) Nelson de Sousa e Silva, “Bósnia 1998”;  
1SAR INF (16580390) Carlos Manuel Oliveira Rodrigues, “Kosovo 2006”.

(Por despacho de 4 de Junho de 2007)

SAJ INF (02177284) Artur Carlos M. R. Sequeira Monteiro, “Bósnia 2003-04”;  
SAJ INF (00086786) José Manuel Ramos Fernandes, “Kosovo 2006”;  
SAJ INF (10498087) José Carlos Rafael Lopes, “Kosovo 2006”;  
SAJ INF (01526784) Jorge Manuel B. B. Pimentel, “Kosovo 2006”;  
SAJ INF (10274485) José Carlos M. Sacramento, “Kosovo 2006”;  
SAJ SMAT (19510986) Domingos Manuel Silva Coelho, “Kosovo 2006”;  
1SAR INF (16603887) Henrique Luís Esteves Narciso, “Kosovo 2006”;  
1SAR INF (17422089) António Jorge Paiva da Fonseca, “Kosovo 2006”;  
1SAR INF (19392089) Vítor Manuel Pratas Rosa, “Kosovo 2006”;  
1SAR ENG (25394193) Abílio Pedro Pinheiro Nunes, “Bósnia 2006”;  
1SAR TM (15443886) Serafim Paulo Fernandes Moreira, “Bósnia 2006-07”;  
1SAR ADMIL (01551191) António Carlos Gomes Ramos, “Kosovo 2006”;  
1SAR ADMIL (01185791) Antonio Júlio Alves Neves, “Bósnia 1999-00”;  
1SAR ADMIL (11025692) Sérgio Simões Raimundo, “Bósnia 1998”.

(Por despacho de 11 de Junho de 2007)

## Louvores

Louvo o TGEN (41478962) **Carlos Manuel Ferreira e Costa**, pelo modo como serviu o Exército e o País durante mais de quarenta e quatro anos, revelando extraordinária capacidade de comando e de chefia, notável competência técnica e profissional, elevada disponibilidade e relevantes qualidades e virtudes militares que, justificadamente, encontram apropriada tradução numa folha de serviços que o dignifica e enobrece.

No início da sua carreira militar, destaca-se a comissão de serviço que cumpriu em Moçambique, entre 1972 e 1974, como Comandante da Companhia de Engenharia 3529, patenteando nestas funções, e em todas as circunstâncias, elevados dotes de carácter e virtudes militares das quais se destacam a coragem, a lealdade, a liderança, o espírito de corpo e a abnegação, qualidades que permitiram desfrutar de enorme prestígio e obter, dos militares sob as suas ordens, um elevado espírito de coesão e de disciplina, que muito contribuíram para o sucesso das múltiplas missões cometidas à sua Unidade.

Salienta-se a forma extraordinariamente competente, entusiasta e humana como soube organizar a sua companhia e galvanizar os seus militares para os diversos trabalhos de construção e beneficiação de infra-estruturas, apoio a operações de construção de obstáculos, melhoria de itinerários e criação de áreas cultiváveis, apesar dos frequentes ataques e acções de flagelação inimiga sofridas, ao longo da sua permanência em zona operacional.

No decorrer da sua carreira, desempenhou várias funções, nomeadamente no âmbito da Docência, do Comando e da Assessoria e Estado-Maior, áreas em que a sua determinação, dedicação, dinamismo e competência técnica, lhe permitiram alcançar elevados níveis de concretização e de excelência.

No âmbito da Docência, deteve responsabilidades como Director de Instrução, no Batalhão de Engenharia N.º3 e no Regimento de Engenharia N.º1 (RE1), e desempenhou, ainda, na Academia Militar, as funções de Professor Titular das Cadeiras de "Processos Gerais de Construção" e de

“Edificações”, cumulativamente com as funções de Chefe do Gabinete de Engenharia de Novas Infra-Estruturas do Exército, da Direcção dos Serviços de Fortificações e Obras do Exército, onde evidenciou excelente preparação técnica, elevada capacidade de trabalho e sólida formação militar, constituindo-se num exemplo e numa referência para todos os seus camaradas e alunos. Nas actividades de ensino desenvolvidas, revelou sempre grande dinamismo, inteligência e espírito de missão, contribuindo de forma relevante para a formação técnico-militar dos futuros oficiais do Quadro Permanente.

Na área do Comando, desempenhou diversas funções, sendo de destacar as de 2.º Comandante e Comandante da Escola Prática de Engenharia, nas quais revelou singulares capacidades de comando e de liderança, uma invulgar competência técnico-profissional, um elevado sentido do dever e um apurado sentido de justiça e disciplina, que o creditaram como um distinto oficial da sua Arma, merecedor de relevante consideração e reconhecimento público.

Nestas funções, há a salientar o elevado espírito de missão, apurado sentido crítico e grande dinamismo, com que conseguiu impulsionar a Escola Prática para elevados padrões de eficiência, nas áreas de instrução e da actividade operacional, com um impacto relevante e destacadamente positivo nas muitas e diversificadas missões que lhe estavam cometidas, bem como nas permanentes solicitações, de natureza militar e de interesse público, a que a Unidade esteve sujeita. Decorrente desta acção de comando, garantiu para a Escola Prática de Engenharia um acréscimo destacado de prestígio e de visibilidade, contribuindo de forma significativa para o reforço da ligação e para um salutar relacionamento com as autoridades civis locais, criando, assim, as condições próprias para o incremento do prestígio do Exército, no seio da sociedade.

No âmbito da Assessoria e Estado-Maior, de salientar o seu desempenho como Adjunto do Director e Inspector da Direcção da Arma de Engenharia e da Direcção dos Serviços de Fortificações e Obras do Exército e, ainda, como Chefe da Divisão de Logística do Estado-Maior do Exército, onde demonstrou invulgar capacidade de análise e estudo, bem como extraordinária capacidade de trabalho, excelente capacidade de comunicação inter-pessoal, a par de uma vincada personalidade e firme convicção nos conceitos e nos valores perseguidos.

Como Adjunto do Director e Inspector da Direcção da Arma de Engenharia e da Direcção dos Serviços de Fortificações e Obras do Exército, evidenciou uma consistente formação militar e uma notável competência técnico-profissional, exercendo as suas funções num período de reestruturação activa do Exército e da Arma de Engenharia, em particular. Neste sentido, é de destacar o seu marcado empenhamento na criação da Direcção dos Serviços de Engenharia e na avaliação do impacto daquela reestruturação no domínio na Engenharia Militar.

Nas funções de Chefe da Divisão de Logística do Estado-Maior do Exército, distinguiu-se pela forma como conseguiu traduzir, no trabalho desenvolvido, o seu rigor e objectividade e a sua notável capacidade para trabalhar em equipa, de forma a corresponder às múltiplas solicitações, no âmbito do Estado-Maior Coordenador e do próprio Comando da Logística. De sublinhar os diversos trabalhos produzidos nas áreas das infra-estruturas do Exército, da doutrina logística e da logística operacional, merecendo, ainda, especial relevo o seu profundo empenhamento no apoio às Forças Nacionais Destacadas, na IFOR e na UNAVEM, através da elaboração de importantes documentos conducentes à projecção e sustentação daquelas forças.

Como oficial general, desempenhou as funções Director dos Serviços de Engenharia, onde patenteou uma inquestionável competência técnica, grande capacidade intelectual e singulares virtudes militares, desenvolvendo um extraordinário e profícuo trabalho de planeamento e execução, que muito contribuíram para impulsionar complexos e relevantes projectos do Exército, na área das infra-estruturas. Complementarmente, conduziu uma acção empenhada, dinâmica e esclarecida no âmbito das tarefas logísticas da Arma de Engenharia, que culminou com a concretização de um programa de substituição de equipamento pesado de Engenharia, deveras relevante para o Exército e para o País.

Mais tarde, no exercício do cargo de Comandante da Região Militar do Sul, durante cerca de dois anos, no qual, com uma postura de extrema lealdade e dedicação, reafirmou a sua competência e experiência profissional, a par de uma visão lúcida e pragmática para com a variedade dos problemas e situações inerentes à exigência daquela difícil e insigne missão.

Os seus elevados dotes de Comando e Direcção induziram todas as Unidades, Estabelecimentos e Órgãos da Região Militar do Sul ao completo e integral cumprimento das missões atribuídas, contribuindo decisivamente, com o excepcional nível de realização alcançado, para o reconhecido prestígio e consideração obtidos pela Região Militar do Sul, no seio do Exército e da sociedade.

Posteriormente, como Juiz Vogal do Supremo Tribunal Militar, evidenciou, uma vez mais, a solidez da sua formação militar e o excelente conjunto de qualidades pessoais e militares de que é detentor. No desempenho destas funções, é de particular realce o elevado zelo e proficiência que colocou ao serviço da justiça militar, contribuindo, de forma altamente meritória e dignificante, para o necessário rigor e justo critério da actividade desenvolvida pelo Supremo Tribunal Militar e, conseqüentemente, para o prestígio da Instituição Militar.

Mais recentemente, exerceu durante cerca de dois anos as importantes funções de Inspector-Geral do Exército e de Director Honorário da Arma de Engenharia, onde reafirmou as elevadas qualidades morais e virtudes militares, que lhe foram sobejamente reconhecidas ao longo da sua notável carreira, das quais se destacam uma enorme coragem moral e uma inquestionável frontalidade e lealdade para todos quantos com ele serviram.

No desempenho destas funções, os seus dotes de irrefutável inteligência, elevado pragmatismo e determinação, capacidade de planeamento e de organização, aliada a uma enriquecida vivência militar e sólida competência técnica, revelaram-se absolutamente decisivas no apoio à decisão do Chefe do Estado-Maior do Exército e na valorização de projectos marcadamente importantes para o Exército, com implicações substantivas no respectivo processo de transformação e na sua participação em operações, no âmbito das Organizações Internacionais de que Portugal faz parte. Neste particular, é de destacar a sua total disponibilidade e manifesto rigor no sentido de encontrar as soluções mais ajustadas, com vista à superior concretização das decisões tomadas, fazendo evoluir os mecanismos de inspecção e de avaliação para um modelo coerente e adequado à nova estrutura organizacional do Exército.

Exemplar no trato e no relacionamento humano que soube promover, exercendo as suas funções com notável discernimento e grande elevação, profundamente justo nas suas apreciações, sempre oportuno nas suas intervenções e diagnóstico, radicou as suas fundamentadas convicções pessoais nos valores e nas virtudes da Instituição Militar, tendo da condição militar um criterioso entendimento dos deveres e dos direitos, qualidades que espelham os traços de um carácter de excepção, que o distinguem como homem e como soldado e o tomaram um valiosíssimo colaborador do Chefe de Estado-Maior do Exército, e num muito destacado servidor do Estado.

Por tudo o que precede, é de inteira justiça e muito me apraz sublinhar a excelência do desempenho do tenente-general Carlos Manuel Ferreira e Costa no exercício das funções atribuídas ao longo da sua preenchida e brilhante carreira, serviços que classifico de extraordinários, muito relevantes e distintíssimos, deles tendo resultado honra e lustre para o Exército, para as Forças Armadas e para o País.

4 de Junho de 2007. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o TGEN (35317162) **Jorge Manuel Silvério**, pelo modo como serviu o Exército e o País durante mais de quarenta e quatro anos, revelando extraordinária capacidade de comando e de chefia, notável competência técnica e profissional, elevada disponibilidade e relevantes qualidades e virtudes militares que, justificadamente, encontram apropriada tradução numa folha de serviços que o dignifica e enobrece.

No início da sua carreira militar, destacam-se as duas comissões de serviço que cumpriu em Moçambique, entre 1967 e 1968, e depois em Angola, entre 1970 e 1972, respectivamente como Adjunto do Comandante de Companhia e como Comandante da Companhia de Caçadores 2694 do Batalhão de Caçadores 2910. Nessas funções, patenteou, em todas as circunstâncias, elevados dotes de carácter e virtudes militares, de que se destacam a coragem, a bravura, a lealdade, a liderança, a

abnegação e o espírito de corpo, qualidades que lhe grangearam um enorme prestígio entre os seus subordinados e superiores. Salienta-se o seu desempenho à frente da Companhia de Caçadores 2694, onde revelou extraordinária capacidade de comando, superior clarividência e determinação, a par de elevado espírito de sacrifício, mesmo em situações de maior exigência e perigo, bem evidentes nas várias operações em que participou, nomeadamente, quando durante o cumprimento de uma missão de combate e após efectuar uma marcha de 50 horas, sob condições meteorológicas adversas e em condições difíceis de terreno, desenvolveu uma intensa actividade a partir de uma base que ocupou durante mais de 20 dias, sem as mínimas condições de vida, agravadas pela absoluta falta de água, tendo as suas acções primado por resultados operacionais de destacadíssimo valor e reconhecimento.

Na continuação da sua carreira, desempenhou várias funções no âmbito da Docência, do Comando e da Assessoria e Estado-Maior, áreas em que a sua determinação, dedicação e competência lhe permitiram alcançar um assinalável nível de concretização e de excelência.

Na área da Docência, deteve destacadas responsabilidades na Escola Prática de Infantaria, na Academia Militar e no Instituto de Altos Estudos Militares. Na Escola Prática de Infantaria, evidenciou excelentes conhecimentos técnico-profissionais, notável cultura militar e elevado espírito de iniciativa e sentido de responsabilidade, constituindo-se como uma referência de relevo para todos os que com ele privaram. Oficial inteligente, muito estudioso da técnica e da táctica da sua Arma, destacou-se pelas excelentes qualidades pedagógicas e de trabalho, elevado dinamismo e entusiasmo demonstrados em todas as funções que desempenhou, nomeadamente como Instrutor, Director de Tirocínio para Oficiais do QP, Chefe da Secção de Táctica e Director de Instrução, tendo contribuído de forma determinante para a obtenção dos elevados padrões de instrução obtidos, com destaque para a sólida formação dos Quadros da sua Arma, e para a profícua colaboração que se estabeleceu entre a EPI e a Direcção da Arma de Infantaria.

No Instituto de Altos Estudos Militares, salientam-se as funções que desempenhou como Professor e como Director do Curso de Promoção a Oficial Superior, onde evidenciou, mais uma vez, uma sólida cultura militar e notável aptidão para o ensino, patenteando em todas as circunstâncias uma postura equilibrada, ponderada e exemplarmente responsável. A par da lucidez, do rigor e capacidade colocados no desempenho daquelas funções, importa, ainda, realçar o modo como participou, empenhadamente, na elaboração de uma proposta de doutrina nacional para as Bases Gerais do Sistema Logístico do Exército, e como contribuiu para a revisão, preparação e publicação do Manual Escolar sobre o Apoio de Serviços ao Corpo de Exército.

Na área do Comando, desempenhou diversos cargos, dos quais se destacam os de Comandante do Regimento de Infantaria N.º 2 (RI2), de Comandante da Escola Prática de Infantaria (EPI) e de Comandante da Brigada Mecanizada Independente (BMI), tendo revelado, em todas estas funções, singulares e brilhantes capacidades de comando e liderança, bem como um notável sentido do dever e da disciplina, que o confirmaram como um distinto comandante e um notável condutor de homens.

No Comando da EPI, mais uma vez, a par de outras qualidades, evidenciou grande competência e um raro sentido de missão, que se reflectiram numa acção de comando determinada e esclarecida no cumprimento exemplar das missões atribuídas àquela Escola. Dotado de excelentes qualidades pessoais e humanas, com um profundo conhecimento da Unidade, com uma sólida formação militar e técnica da sua Arma, aliada a uma particular sensibilidade para os assuntos do ensino e da instrução, sob o seu comando, a EPI adquiriu um reforçado prestígio e destacada visibilidade, pela forma exemplar como desenvolveu a sua acção, obtendo, como corolário, destacados resultados no âmbito da formação de quadros e tropas.

Como Comandante da Brigada Mecanizada Independente, reafirmou inequivocamente a sua competência e as qualidades de comando e liderança, que lhe eram amplamente reconhecidas, sabendo com grande pragmatismo, elevado profissionalismo e notável firmeza de carácter, concretizar com eficiência as mais exigentes missões atribuídas à sua Brigada, e fazer face às inúmeras solicitações efectuadas, contribuindo decisivamente para criar um elevado espírito de corpo e de disciplina entre os seus militares, e para reforçar a coesão e a capacidade operacional daquela Grande Unidade. Oficial extremamente sensível aos aspectos do treino operacional e preocupado, em permanência, em potenciar as valências das áreas de treino do Campo Militar de Santa Margarida e



da Brigada, a sua acção de comando reflectiu-se de modo assaz eficaz na qualidade da instrução e do aprontamento dos sucessivos Agrupamentos e Batalhões que, gerados pela Brigada Mecanizada Independente, constituíram Forças Nacionais Destacadas na Bósnia-Herzegovina e no Kosovo. Definindo critérios rigorosos e exigentes de avaliação dos índices e níveis de preparação das forças a projectar, soube, com a sua acção, alicerçada numa notável competência técnico-profissional e numa riquíssima experiência profissional, orientar e coordenar as diversas fases dos aprontamentos verificados, daí resultando um desempenho operacional deveras prestigiante para as diferentes unidades destacadas, facto que se traduziu num notável acréscimo da credibilidade da Brigada, do Exército, das Forças Armadas e do País.

No âmbito da assessoria e Estado-Maior, há que destacar o seu desempenho como Ajudante de Campo do Presidente da República e como Chefe de Estado-Maior do Quartel-General do Governo Militar de Lisboa (GML), funções em que demonstrou uma consistente e qualificada formação militar, a par de uma irrepreensível conduta moral e forte sentido do dever e da disciplina.

Como Ajudante de Campo do Presidente da República, evidenciou um inexcelente entendimento das obrigações militares e demonstrou sempre, de modo insofismável, qualidades de trabalho, de inteligência, de bom senso, de dedicação e de inteira lealdade, afirmando-se como cidadão e militar de mérito exemplar.

Nas funções de Chefe de Estado-Maior do GML, distinguiu-se, em particular, pela sua reconhecida competência profissional e pela forma sempre rigorosa como planeou, organizou e conduziu as múltiplas e sensíveis tarefas e actividades, no âmbito do Estado-Maior e do Comando do Quartel-General. Em todas as circunstâncias manifestou a mais completa disponibilidade, firmeza e sentido da honra e do dever, qualidades que confirmaram as suas notáveis virtudes militares, cotando-se, conseqüentemente, como um colaborador inestimável do Governador Militar de Lisboa.

Mais recentemente, exerceu, durante cerca de cinco anos, as relevantes e destacadas funções de Ajudante-Geral do Exército, onde reafirmou as suas reconhecidas capacidades de comando e direcção, consubstanciadas nas suas inexcelentes qualidades de trabalho e elevado sentido do dever, evidenciando invulgares dotes de carácter, de que se destacaram uma enorme coragem moral, uma conduta ética irrepreensível, e uma inquestionável frontalidade e lealdade.

Profundamente conhecedor da realidade do Exército e perfeitamente consciente da importância das tarefas que competem ao Comando de Pessoal, as suas capacidades ímpares de planeamento e de organização, aliadas a uma enriquecida vivência militar, mostraram-se perfeitamente adequadas aos planos e acções desenvolvidas. A sua rara sensibilidade para a dimensão humana dos problemas relativos ao pessoal, conjugada com a sua cultura institucional e a sua visão integrada e prospectiva, destacou-se afirmadamente pela sua particularíssima importância para o cumprimento da missão do Exército. Igualmente, é de evidenciar a valiosíssima contribuição, na área funcional sob o seu comando, para a melhoria dos serviços prestados pela ADME, para a gestão dos processos respeitantes aos ex-combatentes e, essencialmente, para as muito complexas actividades da administração de recursos humanos, tendo a sua acção permitido aperfeiçoar os instrumentos técnicos de gestão de pessoal, e dar resposta a todas as missões, quer no plano interno quer no externo, mesmo em períodos de profunda alteração estrutural do Exército.

Deve, ainda, ser realçada a forma como, perante os complexos desafios da transformação do Exército, soube intervir pró-activamente, com oportunidade e de modo muito construtivo nos diferentes estudos e pareceres apresentados, que se traduziram na adequação pormenorizada dos mecanismos e dos procedimentos de implementação, e que facilitaram uma transição sem sobressaltos para o novo modelo organizacional.

Exemplar no trato e no relacionamento humano, profundamente justo nas suas apreciações, sereno e sempre oportuno nas suas intervenções, radicou as suas fundamentadas convicções pessoais nos valores e virtudes da instituição militar, tendo da condição militar um criterioso entendimento de deveres e de direitos, qualidades que espelham os traços de um carácter de excepção que o distinguem como homem e como militar, e o tomaram num valiosíssimo colaborador do Chefe de Estado-Maior do Exército e num muito destacado servidor do Estado.

Por tudo o que precede, é de inteira justiça e muito me apraz sublinhar a excelência do desempenho do tenente-general Jorge Manuel Silvério no exercício das funções atribuídas ao longo da sua preenchida e brilhante carreira, serviços que classifico de extraordinários, muito relevantes e distintíssimos, deles tendo resultado honra e lustre para o Exército, para as Forças Armadas e para o País.

4 de Junho de 2007. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o TGEN (41478862) **Eduardo Alberto Madeira de Velasco Martins**, pelo modo como serviu o Exército e o País durante mais de quarenta e quatro anos, revelando extraordinária capacidade de comando e de chefia, notável competência técnica e profissional, elevada disponibilidade e relevantes qualidades e virtudes militares que, justificadamente, encontram apropriada tradução numa folha de serviços que o dignifica e enobrece.

No início da sua carreira militar, destacam-se as duas comissões de serviço que cumpriu em Moçambique, entre 1970 e 1972, e depois em Cabo Verde, entre 1974 e 1976, respectivamente como Comandante de Companhia do Batalhão de Caçadores 2895 e como Comandante de Companhia de Polícia Militar, patenteando nestas funções, e em todas as circunstâncias, elevados dotes de carácter e virtudes militares, das quais se destacam a coragem, a disciplina, a liderança, o espírito de sacrifício e a abnegação, qualidades que permitiram obter, dos militares sob as suas ordens, um elevado espírito de coesão e de disciplina que muito contribuíram para a obtenção de uma notável eficácia por parte das suas unidades. Neste sentido, de salientar o seu extraordinário desempenho como Comandante de Companhia do Batalhão de Caçadores 2895, onde demonstrou uma notável capacidade de liderança, raros dotes de sangue frio e bravura, mesmo em situações de elevado perigo, qualidades que ficaram bem evidenciadas nas várias operações que directamente comandou. Especial referência à excepcional coragem, serenidade, presença de espírito e determinação reveladas quando, no comando da sua companhia, e após localizar uma base inimiga, conduziu sobre esta uma acção destemida e decisiva, de que resultaram pesadas baixas para o inimigo e a captura de grande quantidade de equipamento.

Na continuação da sua carreira, desempenhou várias funções, nomeadamente no âmbito da Docência, do Comando e da Assessoria e Estado-Maior, áreas em que a sua total disponibilidade, dedicação, dinamismo e competência, lhe permitiram obter um destacado nível de concretização e excelência.

Na área da Docência, realçam-se as funções desempenhadas na Academia Militar, como Professor Catedrático de Tática de Cavalaria, cumulativamente com as de Director dos Cursos de Cavalaria, onde patenteou excelentes conhecimentos técnico-profissionais, notáveis qualidades pedagógicas e um elevado espírito de iniciativa e sentido de responsabilidade, constituindo-se como um exemplo de dedicação e uma referência de valor para todos aqueles que com ele privaram. Oficial inteligente, estudioso, possuidor de sólida cultura militar, destacados padrões morais e de um profundo conhecimento das doutrinas militares, caracterizou, sempre, a sua actividade docente por um planeamento meticuloso, organizado e extremamente pragmático, condições que lhe possibilitaram ministrar um ensino de reconhecida qualidade, contribuindo, de modo relevante, para que a formação dos futuros oficiais do Exército se efectuasse no quadro da competência, dos valores e dos princípios fundamentais da Instituição Militar.

No âmbito do Comando, desempenhou diversas funções, das quais se destacam as de Comandante do Grupo de Esquadrões de Reconhecimento, de 2.º Comandante e de Comandante do Regimento de Cavalaria de Estremoz, tendo revelado, em todas elas, singulares capacidades de comando e de chefia, e um elevado sentido do dever e da disciplina, que o confirmaram como um excelente comandante de tropas.

No Comando do Grupo de Esquadrões de Reconhecimento, o seu apurado sentido de disciplina e elevado profissionalismo permitiram-lhe desenvolver uma acção de comando distinta e exemplar, sendo de realçar a sua determinante actuação na área da preparação técnica e tática do pessoal, que

se traduziu num desempenho operacional de elevada qualidade, comprovadamente constatado em todos os exercícios em que a sua unidade participou, designadamente no "OUTONO 83" e no "ORION 84".

Como 2.º Comandante e como Comandante do Regimento de Cavalaria de Estremoz, reafirmou a sua competência e as qualidades de liderança que lhe foram amplamente reconhecidas, e soube, com grande dinamismo, empenho e determinação, concretizar com eficiência as mais exigentes missões, e fazer face às inúmeras solicitações a que a sua unidade foi sujeita. Dotado de um superior espírito de iniciativa, exemplar zelo e dedicação, um profundo conhecimento da unidade e uma sólida formação militar e técnica da Arma, sob o seu comando, o Regimento de Cavalaria de Estremoz atingiu um patamar de elevado prestígio e reconhecimento, com evidentes reflexos positivos para a imagem da instituição militar.

No plano da assessoria e Estado-Maior, de realçar o seu desempenho como Chefe da Divisão de Informações Militares, do Estado-Maior do Exército e como Sub-Chefe do Estado-Maior do Exército, onde demonstrou, em todas as circunstâncias, um incedível entendimento das obrigações militares, notável dedicação e uma elevada capacidade de trabalho, inteligência, discernimento e pragmatismo.

Como Chefe da Divisão de Informações Militares, do Estado-Maior do Exército, evidenciou uma consistente e qualificada formação militar, apurado espírito de análise e de síntese, a par de destacadas qualidades de planeamento e de organização, rentabilizando, de forma exemplar, o desempenho do pessoal sob a sua direcção, e imprimindo a dinâmica e rigor exigíveis ao cumprimento eficiente e atempado das acções e directivas superiormente cometidas.

A sua acção lúcida, determinada e altamente responsável, ficou bem patente na forma como desenvolveu as múltiplas tarefas cometidas à sua Divisão, destacando-se, no âmbito das actividades de Informações e de Segurança, a excelente qualidade dos documentos produzidos, nomeadamente aqueles que visaram a preparação e aprontamento das Forças do Exército integradas nas FND/IFOR e na UNAVEM, bem como a eficiente ligação que soube estabelecer com o corpo de Adidos Militares acreditados em Portugal. Igualmente, uma referência especial para a forma cuidada, rigorosa e exemplar como orientou a participação do pessoal da Divisão nas reuniões e grupos de trabalho da OTAN, no âmbito das Informações Militares, e como dirigiu e coordenou vários estudos e trabalhos, nomeadamente os que foram realizados na área SIGINT e Guerra Electrónica, os relacionados com o regime jurídico dos Adidos Militares, Cargos Internacionais e Missões Militares, bem como aqueles que estiveram associados à divulgação do projecto VIGESTRE.

Nas importantes e delicadas funções de Sub-Chefe do Estado-Maior do Exército (EME), distinguiu-se pela sua elevadíssima competência profissional e pela forma cuidada e rigorosa como coordenou as múltiplas e sensíveis tarefas e actividades das várias Divisões do EME, e como se relacionou com os Comandos Funcionais e Brigadas, bem como com os Órgãos equivalentes da Armada e da Força Aérea e as entidades correspondentes do EMGFA, demonstrando, mesmo nas situações mais complexas e críticas, uma notável ponderação, sentido de liderança e capacidade de decisão, qualidades que o confirmaram como um colaborador inestimável do Comando do Exército.

Das inúmeras tarefas a seu cargo, destacam-se os trabalhos desenvolvidos no âmbito da preparação da Lei de Programação Militar, do Projecto de Concentração da Estrutura Superior do Exército, da alteração do dispositivo e do tipo de prestação de serviço, bem como os estudos relacionados com o Ensino Politécnico e Ensino Superior Universitário no Exército, e ainda com a alteração do Sistema de Apoio Logístico e a criação do Grupo de Aviação Ligeira do Exército.

Posteriormente, exerceu, durante cerca de 3 anos, as funções de Comandante da Região Militar do Sul, onde reafirmou, uma vez mais, a sua competência e capacidade de Comando e evidenciou invulgares dotes de carácter, dos quais se destacam uma lealdade inquestionável, um alto sentido do dever, excepcionais qualidades de trabalho e uma conduta ética irrepreensível.

Pugnando sempre por acompanhar, em permanência, a vivência e a situação das Unidades, Estabelecimentos e Órgãos da sua Região Militar, procurou constantemente as soluções mais adequadas para responder ajustadamente aos múltiplos e diversificados desafios colocados pelas diferentes condicionantes de natureza estrutural e conjuntural, através de um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros e pela optimização da utilização das infra-estruturas

existentes, tendo, sob a sua liderança, a Região Militar do Sul cumprido com incedível zelo e excepcional nível de concretização e excelência todas as missões de que foi incumbida, incluindo o vasto apoio prestado a diversas entidades civis públicas e privadas locais, que muito contribuíram para o reforço da cooperação com a sociedade civil e para o conseqüente prestígio do Exército.

Militar inteligente e conhecedor dos desafios decorrentes do processo de transformação do Exército, soube sempre intervir proactivamente e de forma muito construtiva nos estudos e no detalhe das alterações de carácter organizacional e de procedimentos necessárias à implementação de soluções consistentes, sustentáveis e realistas, alicerçadas numa vasta experiência profissional, numa correcta avaliação das situações e num apurado espírito de análise, que culminaram com a extinção da respectiva estrutura territorial e a implementação da nova estrutura orgânica.

Mais recentemente, desempenhou, ainda, durante cerca de um ano, as funções de Adjunto para o Planeamento do EME, distinguindo-se a sua acção pela destacada visão, capacidade crítica e pragmatismo, bem como pela capacidade de planeamento e de organização que, aliada a uma enriquecida vivência militar e ao talento inato para liderar e coordenar equipas de trabalho, se afirmaram como perfeitamente adequadas e eficazes na direcção do Estado-Maior do Exército, e no apoio privilegiado à decisão do Comandante do Exército.

Por tudo o que precede, é de inteira justiça e muito me apraz sublinhar a excelência do desempenho do tenente-general Eduardo Alberto Madeira de Velasco Martins no exercício das funções atribuídas ao longo da sua preenchida e brilhante carreira, serviços que classifico de extraordinários, muito relevantes e distintíssimos, deles tendo resultado honra e lustre para o Exército, para as Forças Armadas e para o País.

4 de Junho de 2007. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o SAJ ART (17771584) **António Hermínio Costa Santos**, pela forma dedicada, eficiente e empenhada como ao longo dos últimos dois anos e cinco meses exerce funções na área dos Recursos Financeiros da Secção de Logística da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército.

Integrado na Secção de Missões ao Estrangeiro tem-se revelado um precioso elemento no cumprimento das tarefas que lhe são confiadas, onde alia uma excepcional competência profissional, capacidade de aprendizagem, análise e inteligência na correcta aplicação dos novos métodos de gestão e processamento informático das Missões ao Estrangeiro.

A grande competência técnica e elevada capacidade de trabalho e permanente disponibilidade são faculdades que têm levado a que o sargento-ajudante Santos seja chamado a desempenhar outras funções, em regime de acumulação, nomeadamente na área de Tesouraria e Contabilidade onde se destaca o excelente desempenho na justificação de saldos e reconciliações de contas.

Militar possuidor de excepcionais qualidades e virtudes militares e pessoais, disciplinado e dotado de um excelente sentido de lealdade e elevado espírito de sacrifício e obediência, nunca regateou esforços para fazer face ao aumento de serviço que advém da participação cada vez mais intensa do Exército Português em missões de carácter internacional.

Pelas qualidades referidas, e pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, abnegação, irrepreensível espírito de disciplina, sacrifício, esmerada educação, simpatia e facilidade de relacionamento, é o sargento-ajudante Santos merecedor de que os serviços por si prestados sejam considerados como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército e qualificados como relevantes e de elevado mérito.

9 de Março de 2007. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

## II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

### Ingresso no Quadro

Nos termos do art. 172.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

COR INF (00492182) Adido ao Quadro, José Custódio Madaleno Geraldo, do JE, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Maio de 2007, por ter deixado de desempenhar serviço na UnAp/EME em diligência no EMGFA.

(Por portaria de 4 de Junho de 2007)

SMOR INF (07874276) Adido ao Quadro, Victor Manuel dos Santos Rocha Moutela, do RG2, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Abril de 2007, ocupando a vaga deixada pelo SMOR INF (11585077) José António de Oliveira Cardoso, que passou à situação de Adido.

(Por portaria de 31 de Maio de 2007)

Nos termos do art. 172.º e do n.º 3 do art. 174.º ambos do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

SMOR INF (05885376) Supranumerário, Anídio Ricardo Dias Paulo, do RI19, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Maio de 2007, motivado pela atribuição de vaga de QQESP ao Quadro Especial de Infantaria, aprovado pelo Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho.

(Por portaria de 30 de Maio de 2007)

SMOR TM (11681781) Supranumerário, Sabino do Nascimento Morais Ferreira, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Abril de 2007, motivado pela atribuição de vaga de QQESP ao Quadro Especial de Transmissões, aprovado pelo Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho.

(Por portaria de 18 de Junho de 2007)

SMOR CAV (08284678) Supranumerário, Avelino Rodrigues Seco, do CID, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Maio de 2007, motivado pela atribuição de vaga de QQESP ao Quadro Especial de Cavalaria, aprovado pelo Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho.

(Por portaria de 18 de Junho de 2007)

SCH MED (16392081) Supranumerário, Fernando José Ribeiro Fonseca, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Abril de 2007, motivado pela atribuição de vaga de QQESP ao Quadro Especial de Medicina, aprovado pelo Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho.

(Por portaria de 18 de Junho de 2007)

SAJ MAT (08921181) Supranumerário, José Carlos Rodrigues Salgueiro, da DMT, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Junho de 2007, motivado pela atribuição de vaga de QQESP ao Quadro Especial de Material, aprovado pelo Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho.

(Por portaria de 18 de Junho de 2007)

SAJ INF (13044187) Supranumerário, Teófilo Leopoldino Madeira Vieira, do CTCmds, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Maio de 2007, motivado pela atribuição de vaga de QQESP ao Quadro Especial de Infantaria, aprovado pelo Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho.

(Por portaria de 18 de Junho de 2007)

**Passagem à situação de Adido**

Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho:

TEN TEXPTM (18802487) no Quadro, João Pedro Oliveira Vicente, em diligência no JHQ, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Abril de 2006.

(Por portaria de 16 de Maio de 2006)

Nos termos da alínea *f*) do n.º 2 do art. 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho:

MAJ SGE (06569177) no Quadro, Carlos Manuel Marralheira Cavadas, da UnAp/EME, em diligência na GNR, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Maio de 2007.

(Por portaria de 6 de Junho de 2007)

Nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho:

COR ART (02701574) no Quadro, Artur Parente Fraga, da UnAp/BrigInt, em diligência no IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Março de 2007.

(Por portaria de 30 de Maio de 2007)

COR ENG no Quadro (15535777) José António Carneiro Rodrigues da Costa, da UnAp/EME, em diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Março de 2007.

(Por portaria de 30 de Maio de 2007)

COR ENG (16880981) no Quadro, Manuel Augusto Pires, da UnAp/EME, em diligência no IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Março de 2007.

(Por portaria de 30 de Maio de 2007)

COR INF (16631778) no Quadro, António Luís Faria Martins, da UnAp/EME, em diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Março de 2007.

(Por portaria de 30 de Maio de 2007)

TCOR INF (01052279) no Quadro, Francisco José C. Branco Duarte, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Março de 2006.

(Por portaria de 16 de Maio de 2006)

TCOR ART (04626886) no Quadro, João Alberto Cabecinha Furtado de Almeida, da UnAp/EME, em diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Março de 2007.

(Por portaria de 30 de Maio de 2007)

TCOR ART (13065884) no Quadro, João Carlos Rodrigues Mendes da Silva Caldeira, da UnAp/EME, em diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Março de 2007.

(Por portaria de 30 de Maio de 2007)

TCOR ADMIL (10139783) no Quadro, António Vicente Timóteo Rodrigues, da UnAp/EME, em diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Maio de 2007.

(Por portaria de 6 de Junho de 2007)

TCOR INF (12419387) no Quadro, Sérgio Augusto Valente Marques, da UnAp/EME, em diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Março de 2007.

(Por portaria de 30 de Maio de 2007)

MAJ INF (16064986) no Quadro, Paulo José da Conceição Antunes, da UnAp/EME, em diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Março de 2007.

(Por portaria de 30 de Maio de 2007)

MAJ ADMIL (16223186) no Quadro, Pedro Manuel de Oliveira Guimarães, da UnAp/EME, em diligência no MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Fevereiro de 2007.

(Por portaria de 30 de Maio de 2007)

MAJ ART (04314990) no Quadro, José Carlos Vicente Pereira, da UnAp/EME, em diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Março de 2007.

(Por portaria de 30 de Maio de 2007)

MAJ SGE (07760179) no Quadro, Carlos Alberto de Jesus Pereira, da UnAp/EME em diligência na PJM, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Maio de 2007.

(Por portaria de 6 de Junho de 2007)

SMOR INF (11585077) no Quadro, José António de Oliveira Cardoso, do CTOE para a UnAp/EME a prestar serviço no IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Abril de 2007.

(Por portaria de 31 de Maio de 2007)

SMOR TM (16513179) no Quadro, Fernando Pereira Marques, da EPT para a UnAp/EME a prestar serviço no EMGFA/DICSI, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Maio de 2007.

(Por portaria de 18 de Junho de 2007)

SMOR MAT (02203678) no Quadro, José Carlos da Silva Armindo, do RMan para a UnAp/EME a prestar serviço no MDN/IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Junho de 2007.

(Por portaria de 18 de Junho de 2007)

SMOR CAV (19918180) QQESP, José Francisco Velez Realinho, do CISM para a UnAp/EME a prestar serviço no EMGFA/CADM, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Maio de 2007.

(Por portaria de 18 de Junho de 2007)

SMOR SGE (15663578) QQESP, Rui Manuel Pacheco Ribeiro, do Cmd ZMA para a UnAp/Cmd ZMA a prestar serviço no EMGFA/COA, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Abril de 2007.

(Por portaria de 18 de Junho de 2007)

SCH TM (00755479) QQESP, João Manuel Santos da Ponte Franco, do RTm para a UnAp/EME a prestar serviço no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Abril de 2007.

(Por portaria de 18 de Junho de 2007)

**Passagem à situação de Supranumerário**

Nos termos do n.º 1 do art. 174.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho:

SCH CAV (11601481) no Quadro, José Manuel Marques Amado, da BrigInt/Cmd Gab, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Junho de 2007, contando a antiguidade a 17 de Janeiro de 2006, por ter sido promovido.

(Por portaria de 18 de Junho de 2007)

Nos termos da alínea *e*) do n.º 2 do art. 174.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho:

SMOR INF (05885376) Adido ao Quadro, Anídio Ricardo Dias Paulo, do RI19 por ter terminado a sua deslocação na UnAp EME/MDN/IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Abril de 2007.

(Por portaria de 30 de Maio de 2007)

SMOR TM (11681781) Adido ao Quadro, Sabino do Nascimento Morais Ferreira, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Abril de 2007.

(Por portaria de 18 de Junho de 2007)

SMOR CAV (08284678) Adido ao Quadro, Avelino Rodrigues Seco, do CID, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Abril de 2007.

(Por portaria de 18 de Junho de 2007)

SCH MED (16392081) Adido ao Quadro, Fernando José Ribeiro Fonseca, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Março de 2007.

(Por portaria de 18 de Junho de 2007)

SAJ MAT (08921181) Adido ao Quadro, José Carlos Rodrigues Salgueiro, da DMT, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Maio de 2007.

(Por portaria de 18 de Junho de 2007)

SAJ INF (13044187) Adido ao Quadro, Teófilo Leopoldino Madeira Vieira, do CTCmds, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Abril de 2007.

(Por portaria de 18 de Junho de 2007)

**Passagem à situação de Reserva**

TGEN COG (02291863) Eduardo Augusto Carneiro Teixeira, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Setembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de €4.378,45. Conta 54 anos, 1 mês e 22 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 5Mar07/DR II série n.º 121 de 26Jun07)

COR CAV (16643380) Eduardo Fernando Alves da Costa, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Agosto de 2005. Fica com a remuneração mensal de € 2.989,33. Conta 34 anos, 10 meses e 21 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 13Nov06/DR II série n.º 127 de 4Jul07)



COR ADMIL (12300077) António Paulo Teixeira de Souza Machado, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Setembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €3.250,54. Conta 38 anos, 8 meses e 27 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 22Jan07/DR II série n.º 121 de 26Jun07)

COR TM (06569079) Armando António Pereira Garcia, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Outubro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €3.613,84. Conta 36 anos, 1 mês e 23 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 13Nov06/DR II série n.º 127 de 4Jul07)

COR ADMIL (05823572) José Manuel dos Reis Vermelho Moreira, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Novembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €3.443,85. Conta 42 anos, 7 meses e 11 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 22Jan07/DR II série n.º 127 de 4Jul07)

COR TM (19572674) Henrique Tavares Pereira Garcia, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Novembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €3.250,54. Conta 40 anos, 1 mês e 22 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 22Fev07/DR II série n.º 121 de 26Jun07)

COR VET (04827470) Artur Dinis Fernandes, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Novembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €3.250,54. Conta 45 anos e 1 mês de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 6Dez06/DR II série n.º 125 de 2Jul07)

COR MED (05935870) António Jorge Oliveira de Andrade, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €3.250,50. Conta 41 anos e 7 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 15Mar07/DR II série n.º 121 de 26Jun07)

COR INF (09013981) Fernando Manuel Dias Martins, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €3.254,77. Conta 35 anos, 9 meses e 28 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 3Abr07/DR II série n.º 121 de 26Jun07)

COR ADMIL (07731369) Alfredo Couto Ribeiro, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Janeiro de 2006. Fica com a remuneração mensal de €3.495,49. Conta 45 anos, 3 meses e 18 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 22Jan07/DR II série n.º 123 de 28Jun07)

COR ADMIL (71123470) Luís Carlos Pinheiro Gomes, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Março de 2006. Fica com a remuneração mensal de €3.135,78. Conta 40 anos, 11 meses e 13 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 22Fev07/DR II série n.º 123 de 28Jun07)

COR INF (17489374) Laurentino Romeira Guimarães, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Abril de 2006. Fica com a remuneração mensal de €3.167,52. Conta 38 anos, 8 meses e 25 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 22Fev07/DR II série n.º 123 de 28Jun07)

COR VET (10210076) Francisco Manuel Cabrita de Rezende, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006. Fica com a remuneração mensal de €3.135,78. Conta 40 anos, 3 meses e 12 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 16Nov06/DR II série n.º 127 de 4Jul07)

COR ADMIL (06437173) António Manuel Afonso Magro, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Outubro de 2006. Fica com a remuneração mensal de €3.299,29. Conta 41 anos, 2 meses e 9 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 22Fev07/DR II série n.º 127 de 4Jul07)

COR CAV (04025070) José João Abudarham Cruz Azevedo, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Outubro de 2006. Fica com a remuneração mensal de €3.299,29. Conta 40 anos, 11 meses e 17 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 5Mar07/DR II série n.º 121 de 26Jun07)

COR CAV (07984869) Miguel João de Oliveira Sequeira Marcelino, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Novembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de € 3.495,49. Conta 46 anos, 3 meses e 23 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 28Fev07/DR II série n.º 123 de 28Jun07)

COR TM (17779174) José António Lobão Bernardo, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Novembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de € 3.135,78. Conta 39 anos, 4 meses e 11 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 27Fev07/DR II série n.º 121 de 26Jun07)

COR ART (00579178) José Carlos Dias de Sousa Martins, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Novembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de €3.299,29. Conta 37 anos e 6 meses de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 27Fev07/DR II série n.º 123 de 28Jun07)

COR INF (04934475) Henrique das Dores Ribeiro, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de €3.642,02. Conta 44 anos e 2 meses de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 27Fev07/DR II série n.º 121 de 26Jun07)

COR ADMIL (02602276) Ramiro do Casal Bom, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de €3.135,79. Conta 38 anos, 1 mês e 8 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 28Fev07/DR II série n.º 123 de 28Jun07)

COR ART (02853680) Manuel Viriato Ramos Veloso, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de €3.135,78. Conta 36 anos, 3 meses e 3 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 28Fev07/DR II série n.º 127 de 4Jul07)

COR MED (00894377) Jorge Carlos Silvério Machado, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de €3.135,78. Conta 38 anos, 2 meses e 6 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 28Fev07/DR II série n.º 127 de 4Jul07)

COR PARA (07047076) Francisco Manuel Duarte Brito Antunes, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de €3.478,51. Conta 44 anos, 7 meses e 2 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 30Mar07/DR II série n.º 121 de 26Jun07)

COR ART (15658579) João Pedro da Cruz Fernandes Thomaz, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de € 3.135,78. Conta 36 anos, 3 meses e 20 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 28Fev07/DR II série n.º 127 de 4Jul07)

COR VET (02509977) Eduardo António Capeans Teixeira, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de € 3.135,78. Conta 39 anos, 7 meses e 20 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 28Fev07/DR II série n.º 127 de 4Jul07)

TCOR CAV (07687981) Carlos José Gaspar Simões, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2005. Fica com a remuneração mensal de € 2.250,24. Conta 30 anos, 4 meses e 20 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 22Jan07/DR II série n.º 123 de 28Jun07)

TCOR ART (17313982) Edmundo José Henriques Melo de Cruzeiro, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Julho de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2.530,18. Conta 32 anos, 2 meses e 24 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 13Nov06/DR II série n.º 125 de 2Jul07)

TCOR ART (07694178) Jorge Gomes da Costa Saraiva, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Agosto de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2.507,12. Conta 33 anos de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 13Nov06/DR II série n.º 125 de 2Jul07)

TCOR FARM (14348179) José Manuel Ruivo Ferro Pires, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2005. Fica com a remuneração mensal de € 2.536,73. Conta 32 anos, 3 meses e 19 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 13Nov06/DR II série n.º 125 de 2Jul07)

TCOR INF (06473583) António Manuel Torres de Sousa Castro Jerónimo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2.379,41. Conta 30 anos, 3 meses e 25 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 22Jan07/DR II série n.º 123 de 28Jun07)

TCOR TM (15635985) Rui Manuel Neves dos Santos, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2.287,37. Conta 29 anos, 6 meses e 15 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 22Fev07/DR II série n.º 122 de 27Jun07)

TCOR INF (03501679) Artur Manuel Marques Ferreira, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2.815,79. Conta 34 anos, 11 meses e 7 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 22Jan07/DR II série n.º 123 de 28Jun07)

TCOR INF (14054383) Carlos Manuel Antunes Gomes, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2.914,43. Conta 34 anos, 8 meses e 16 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 22Jan07/DR II série n.º 123 de 28Jun07)

TCOR INF (05633683) Manuel António Rodrigues Galhanas, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2.285,66. Conta 29 anos, 6 meses e 23 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 2Abr07/DR II série n.º 120 de 25Jun07)

TCOR TM (09041682) Artur da Fonseca Soares, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2.163,69. Conta 29 anos e 2 meses de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 22Fev07/DR II série n.º 121 de 26Jun07)

TCOR SGPQ (05108280) Armando Santos Dinis Marques, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Abril de 2006. Fica com a remuneração mensal de €3.118,79. Conta 36 anos e 6 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 22Fev07/DR II série n.º 127 de 4Jul07)

TCOR QTS (17592271) Dimas dos Santos Vaz, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Abril de 2006. Fica com a remuneração mensal de €2.710,65. Conta 45 anos, 8 meses e 8 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 30Jan07/DR II série n.º 127 de 4Jul07)

TCOR QTS (73881572) António José Carvalho Martins, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Abril de 2006. Fica com a remuneração mensal de €2.710,65. Conta 39 anos, 7 meses e 28 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 27Fev07/DR II série n.º 123 de 28Jun07)

TCOR SGE (03454576) Luís Filipe Marques da Cruz Macedo, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Maio de 2006. Fica com a remuneração mensal de €2.776,06. Conta 36 anos, 11 meses e 23 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 18Abr07/DR II série n.º 123 de 28Jun07)

TCOR INF (09492576) Carlos Manuel de Matos Stoffel Viseu, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Outubro de 2006. Fica com a remuneração mensal de €2.776,06. Conta 37 anos, 6 meses e 27 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 22Fev07/DR II série n.º 127 de 4Jul07)

TCOR SGE (05552974) Luís Alberto Magalhães Macieira, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Outubro de 2006. Fica com a remuneração mensal de €2.710,65. Conta 40 anos, 2 meses e 17 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 27Fev07/DR II série n.º 123 de 28Jun07)

TCOR SGE (11552478) António José Fernandes da Cruz, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de €2.710,65. Conta 37 anos, 2 meses e 8 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 28Fev07/DR II série n.º 127 de 4Jul07)

TCOR INF (15379777) Orlando Jorge Pereira Milharadas, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de €2.776,06. Conta 36 anos, 6 meses e 19 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 18Abr07/DR II série n.º 123 de 28Jun07)

TCOR SGE (15171674) Emídio Carlos da Piedade Modesto, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de €2.710,65. Conta 39 anos, 4 meses e 16 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 30Mar07/DR II série n.º 123 de 28Jun07)

TCOR SGE (02184376) João Maria Rosa Leitão, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de €2.710,65. Conta 37 anos, 9 meses e 4 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 28Fev07/DR II série n.º 127 de 4Jul07)

TCOR TMANMAT (05021673) José Martins Registo Valente, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de €2.710,65. Conta 40 anos, 6 meses e 18 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 30Mar07/DR II série n.º 123 de 28Jun07)

MAJ ADMIL (10565882) José Carlos Lopes Henriques, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Abril de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.949,73. Conta 28 anos, 4 meses e 3 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 13Nov06/DR II série n.º 127 de 4Jul07)

MAJ SGE (03848679) Jaime Dias Laim, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Agosto de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2.182,25. Conta 33 anos e 13 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 13Nov06/DR II série n.º 127 de 4Jul07)

MAJ SGE (10680777) Fernando José Nogueira Catalão, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Setembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2.508,41. Conta 35 anos, 1 mês e 1 dia de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 13Nov06/DR II série n.º 127 de 4Jul07)

MAJ ART (03953485) Carlos Alberto Tavares Frias, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Outubro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.559,60. Conta 22 anos, 3 meses e 24 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 30Jan07/DR II série n.º 123 de 28Jun07)

MAJ SGPQ (08498281) Luís Eduardo Costa da Silva Teixeira, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2.803,47. Conta 34 anos, 5 meses e 25 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 22Fev07/DR II série n.º 122 de 27Jun07)

MAJ SGE (00302475) Vinício Monteiro Marques, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2.573,95. Conta 38 anos, 8 meses e 15 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 23Fev07/DR II série n.º 122 de 27Jun07)

MAJ SGE (09033377) Cândido dos Santos Afonso Fernandes, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2.466,70. Conta 34 anos, 6 meses e 11 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 22Jan07/DR II série n.º 121 de 26Jun07)

MAJ ART (13960289) Rui Jorge Lopes de Frias Torres, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.875,44. Conta 26 anos, 1 mês e 16 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 22Fev07/DR II série n.º 122 de 27Jun07)

MAJ INF (03308589) Luís Miguel Lopes Ferreira Pinho, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.879,83. Conta 25 anos, 4 meses e 20 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 22Fev07/DR II série n.º 122 de 27Jun07)

MAJ SGE (18733177) Mário Rodrigues Vieira, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Março de 2006. Fica com a remuneração mensal de €2.612,55. Conta 36 anos, 1 mês e 16 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 22Fev07/DR II série n.º 127 de 4Jul07)

MAJ SGE (05054375) Carlos Manuel Freitas dos Reis, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Outubro de 2006. Fica com a remuneração mensal de €2.416,34. Conta 39 anos, 5 meses e 17 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 22Fev07/DR II série n.º 127 de 4Jul07)

MAJ SGE (07215073) Luís Filipe Tomás do Vale, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Outubro de 2006. Fica com a remuneração mensal de €2.416,34. Conta 41 anos, 9 meses e 9 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 27Fev07/DR II série n.º 123 de 28Jun07)

MAJ SGE (12670576) José Domingos Alves Nunes, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Novembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de €2.416,34. Conta 38 anos, 3 meses e 15 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 27Fev07/DR II série n.º 120 de 25Jun07)

MAJ SGPQ (00460880) José Manuel Sequeira da Rita, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Novembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de €2.759,07. Conta 37 anos, 5 meses e 25 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 30Mar07/DR II série n.º 123 de 28Jun07)

MAJ TMANTM (18296476) Henrique Martins Valdeira, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de €2.416,34. Conta 36 anos, 4 meses e 18 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 18Abr07/DR II série n.º 123 de 28Jun07)

MAJ SGE (05393078) Horácio Aguiar dos Santos Manaia, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de €2.514,45. Conta 36 anos, 1 mês e 20 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 15Mar07/DR II série n.º 122 de 27Jun07)

MAJ SGE (10977875) Joaquim José Matroca Balsinhas, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de €2.514,45. Conta 37 anos, 1 mês e 20 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 30Mar07/DR II série n.º 121 de 26Jun07)

MAJ SGE (09959877) Nuno Joaquim Leal Mourato Ferreira, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de €2.514,45. Conta 36 anos, 6 meses e 18 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 15Mar07/DR II série n.º 121 de 26Jun07)

MAJ SGE (19071377) Joaquim José Cebola Rodrigues, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de €2.514,45. Conta 36 anos, 1 mês e 26 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 15Mar07/DR II série n.º 123 de 28Jun07)

MAJ TMANMAT (73873572) António José Tormenta dos Santos, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de €2.416,34. Conta 42 anos, 1 mês e 4 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 28Fev07/DR II série n.º 127 de 4Jul07)

CAP SGE (75475274) Carlos Alberto Rebelo Pascoal, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de €2.122,02. Conta 40 anos e 11 meses de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 30Mar07/DR II série n.º 121 de 26Jun07)

SMOR PARA (23114611) Manuel Godinho Rebocho, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do art. 154.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2004. Fica com a remuneração mensal de €2.265,64. Conta 47 anos, 11 meses e 17 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 20Nov06/DR II série n.º 133 de 12Jul07)

SMOR INF (62968774) António Anunciação Pereira, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Novembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2.187,33. Conta 36 anos, 6 meses e 19 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 19Out06/DR II série n.º 132 de 11Jul07)

SMOR MAT (05909674) Manuel António Gonçalves das Neves, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2.187,33. Conta 39 anos, 7 meses e 17 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 13Nov06/DR II série n.º 133 de 12Jul07)

SMOR ART (03954672) João de Jesus Moreira, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de € 2.187,33. Conta 39 anos, 10 meses e 18 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 13Nov06/DR II série n.º 132 de 11Jul07)

SMOR ART (00957678) Arcindo Pires Cardoso, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de € 2.153,31. Conta 34 anos, 11 meses e 6 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 10Nov06/DR II série n.º 133 de 12Jul07)

SMOR CAV (06138675) José Manuel Martins Lages, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2.187,33. Conta 38 anos, 8 meses e 15 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 19Out06/DR II série n.º 133 de 12Jul07)



SMOR ENG (00377276) Gonçalo Cristóvão Oliveira da Silva, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2.187,33. Conta 36 anos, 7 meses e 7 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 20Out06/DR II série n.º 132 de 11Jul07)

SMOR AM (14731879) Eleutério Moreira Lopes, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2.187,33. Conta 36 anos e 10 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 19Out06/DR II série n.º 133 de 12Jul07)

SMOR ART (04840776) Luís Augusto de Jesus Torres, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2.187,33. Conta 37 anos, 4 meses e 29 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 26Out06/DR II série n.º 133 de 12Jul07)

SMOR TM (10649978) Agostinho Manuel dos Santos Rosa, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2.096,19. Conta 34 anos, 6 meses e 21 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 10Nov06/DR II série n.º 132 de 11Jul07)

SMOR INF (10374077) Mário Alves Firmino, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de € 2.187,33. Conta 35 anos, 11 meses e 17 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 30Jan07/DR II série n.º 132 de 11Jul07)

SMOR INF (04004775) Armando do Nascimento Gordete, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.994,02. Conta 36 anos e 14 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 19Out06/DR II série n.º 133 de 12Jul07)

SMOR MAT (18260075) José António Gonçalves Fernandes, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugada com o n.º 2 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Abril de 2006. Fica com a remuneração mensal de €2.220,12. Conta 39 anos e 2 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 24Out06/DR II série n.º 133 de 12Jul07)

SMOR MAT (80057069) João de Deus da Graça, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Junho de 2006. Fica com a remuneração mensal de €2.220,12. Conta 46 anos, 6 meses e 4 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 22Jan07/DR II série n.º 132 de 11Jul07)

SMOR INF (09940674) António Manuel da Rocha, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006. Fica com a remuneração mensal de €2.220,12. Conta 36 anos, 5 meses e 20 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 16Nov06/DR II série n.º 132 de 11Jul07)

SMOR INF (01807777) Manuel Maria Correia Dias, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugada com o n.º 3 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Julho de 2006. Fica com a remuneração mensal de €2.220,12. Conta 36 anos, 0 meses e 1 dia de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 16Nov06/DR II série n.º 133 de 12Jul07)

SMOR INF (04480776) Hélio José Fontes, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Agosto de 2006. Fica com a remuneração mensal de €2.023,92. Conta 37 anos, 11 meses e 20 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 24Out06/DR II série n.º 129 de 6Jul07)

SMOR CAV (15684677) Ricardo Alberto de Campos Rodrigues, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Setembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de €2.220,12. Conta 36 anos, 1 mês e 8 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 14Fev07/DR II série n.º 130 de 9Jul07)

SMOR ART (15781077) José Manuel Raposo Rosinha, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Outubro de 2006. Fica com a remuneração mensal de €2.023,92. Conta 36 anos e 20 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 14Fev07/DR II série n.º 130 de 9Jul07)

SMOR MAT (61385970) António José Pinto Paulino, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Novembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de €2.023,91. Conta 48 anos, 10 meses e 18 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 27Fev07/DR II série n.º 129 de 6Jul07)

SMOR TM (11124874) José Manuel Costa de Carvalho, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de €2.220,12. Conta 38 anos, 10 meses e 14 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 5Mar07/DR II série n.º 129 de 6Jul07)

SMOR ART (16577876) Rui Manuel Simões Abreu, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de €2.220,12. Conta 36 anos, 11 meses e 14 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 30Mar07/DR II série n.º 129 de 6Jul07)

SMOR AM (13364677) Adolfo Ribeiro Bento, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de €2.220,12. Conta 36 anos, 4 meses e 11 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 7Mar07/DR II série n.º 129 de 6Jul07)

SMOR INF (06772475) Manuel Francisco Lopes Pires, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de €2.220,12. Conta 37 anos, 1 mês e 22 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 27Fev07/DR II série n.º 129 de 6Jul07)

SMOR ENG (03024078) João Carlos Serras Alves, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de €2.220,12. Conta 36 anos e 15 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 30Mar07/DR II série n.º 129 de 6Jul07)

SMOR INF (15525374) José António de Ascensão Nabais, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de € 2.023,92. Conta 36 anos, 3 meses e 13 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 27Fev07/DR II série n.º 129 de 6Jul07)

SMOR VET (08341278) José Manuel Tello Simões, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de €2.046,88. Conta 36 anos, 7 meses e 11 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 3Abr07/DR II série n.º 131 de 10Jul07)

SMOR INF (10281580) Joaquim Fernando da Silva, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de € 1.888,06. Conta 33 anos, 7 meses e 20 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 7Mar07/DR II série n.º 130 de 9Jul07)

SCH PARA (09195278) Dinis Fernando Alves Jerónimo, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Novembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.995,57. Conta 38 anos, 6 meses e 20 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 19Out06/DR II série n.º 129 de 6Jul07)

SCH PARA (12651177) José Maria da Silva Alexandre, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Novembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.997,81. Conta 40 anos, 2 meses e 7 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 19Out06/DR II série n.º 129 de 6Jul07)

SCH PARA (01265179) Adriano da Fonseca Figueiredo, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.997,38. Conta 39 anos, 5 meses e 3 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 19Out06/DR II série n.º 129 de 6Jul07)

SCH PARA (14597178) João Manuel da Costa Bernardo, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.997,38. Conta 38 anos, 8 meses e 14 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 19Out06/DR II série n.º 129 de 6Jul07)

SCH PARA (03220079) Alberto Pimentel Arsene Antunes, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.997,38. Conta 38 anos e 20 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 13Nov06/DR II série n.º 129 de 6Jul07)

SCH PARA (16982781) Carlos dos Santos, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.997,38. Conta 38 anos, 1 mês e 5 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 19Out06/DR II série n.º 129 de 6Jul07)

SCH MUS (01128876) Fernando Eleutério de Nóbrega Teixeira, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.800,70. Conta 40 anos, 1 mês e 22 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 19Out06/DR II série n.º 129 de 6Jul07)

SCH MAT (03615780) Victor Manuel Pereira Melhorado, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de € 1.471. Conta 30 anos, 6 meses e 26 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 20Nov06/DR II série n.º 133 de 12Jul07)

SCH SGE (05993181) Arnaldo da Silva Santos Fernandes, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.503,15. Conta 31 anos, 2 meses e 5 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 20Nov06/DR II série n.º 133 de 12Jul07)

SCH MAT (09646182) Carlos Filipe Pinheiro Miranda, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.402,67. Conta 29 anos, 1 mês e 21 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 22Nov06/DR II série n.º 133 de 12Jul07)

SCH INF (02753184) João Carlos Dias Seabra, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de € 1.533,40. Conta 30 anos, 11 meses e 10 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 10Nov06/DR II série n.º 133 de 12Jul07)

SCH MUS (06600880) Afonso Manuel Moreira Pereira Alves, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.679,99. Conta 34 anos, 10 meses e 9 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 20 Nov06/DR II série n.º 132 de 11Jul07)

SCH PARA (16383280) Ilídio da Cunha Amado, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Março de 2006. Fica com a remuneração mensal de €2.023,43. Conta 37 anos e 16 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 16Nov06/DR II série n.º 129 de 6Jul07)

SCH CAV (04580980) Adolfo Viriato Pires, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006. Fica com a remuneração mensal de € 1.772,11. Conta 34 anos, 6 meses e 13 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 16Nov06/DR II série n.º 132 de 11Jul07)

SCH MAT (08986082) Manuel Filipe Tanganho Pascoal, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de € 1.480,83. Conta 30 anos, 3 meses e 18 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 5Mar07/DR II série n.º 133 de 12Jul07)

SAJ ART (17589983) José Manuel Carvalho, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Novembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de € 1.300,30. Conta 28 anos, 0 meses e 17 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 10Nov06/DR II série n.º 131 de 10Jul07)

SAJ MAT (09724483) Álvaro Herculano Morais, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.230,52. Conta 26 anos, 3 meses e 2 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 10Nov06/DR II série n.º 132 de 11Jul07)

SAJ PARA (04287779) Américo da Silva Moleiro, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de € 1.871,89. Conta 36 anos, 5 meses e 26 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 13Nov06/DR II série n.º 132 de 11Jul07)

SAJ MAT (03330084) Luís do Carmo Dias, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1426,40. Conta 28 anos, 9 meses e 17 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 10Nov06/DR II série n.º 130 de 9Jul07)

SAJ ENG (09484181) Eduardo Luís Campos Coelho, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.234,52. Conta 26 anos, 7 meses e 17 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 10Nov06/DR II série n.º 131 de 10Jul07)

SAJ PARA (13107881) Francisco José Rodrigues Almeirante, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1771,03. Conta 34 anos, 3 meses e 16 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 10Nov06/DR II série n.º 130 de 9Jul07)

SAJ PARA (14778581) Carlos Alberto de Oliveira Gonçalves, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.753,13. Conta 33 anos, 11 meses e 4 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 10Nov06/DR II série n.º 131 de 10Jul07)

SAJ TM (02548686) José Manuel Rodrigues Dias, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.082,93. Conta 24 anos, 9 meses e 2 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 10Nov06/DR II série n.º 132 de 11Jul07)

SAJ PARA (07211685) António Lopes Fontainhas, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de € 1.509,06. Conta 29 anos, 8 meses e 21 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 8Fev07/DR II série n.º 132 de 11Jul07)

SAJ CAV (05494784) Manuel Arlindo Amorim da Silva, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.180,34. Conta 25 anos, 5 meses e 9 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 10Nov06/DR II série n.º 132 de 11Jul07)

SAJ MAT (01336083) Henrique Manuel Balsinhas Raleira, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.331,26, Conta 28 anos, 8 meses e 9 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 24Nov06/DR II série n.º 133 de 12Jul07)

SAJ MAT (08080382) Fernando Manuel da Conceição Simões Antunes, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.377,70. Conta 29 anos, 8 meses e 27 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 10Nov06/DR II série n.º 130 de 9Jul07)

SAJ PARA (11921981) Adalberto António da Graça Gomes, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.773,13. Conta 34 anos, 6 meses e 22 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 23Out06/DR II série n.º 131 de 10Jul07)

SAJ SGE (09079784) João Manuel Jerónimo Dores, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de € 1.216,70. Conta 27 anos, 3 meses e 1 dia de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 10Nov06/DR II série n.º 132 de 11Jul07)

SAJ PARA (00203681) Manuel David Marques Nunes, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.778,62. Conta 35 anos, 1 mês e 10 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 10Nov06/DR II série n.º 132 de 11Jul07)

SAJ PARA (19828281) José Rodrigues da Silva Marques, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.761,68. Conta 34 anos, 0 meses e 3 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 10Nov06/DR II série n.º 133 de 12Jul07)

SAJ PARA (16125681) Augusto Samuel Mendes Lopes, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.862,47. Conta 36 anos, 2 meses e 15 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 20Out06/DR II série n.º 121 de 26Jun07)

SAJ PARA (18934583) Luís Filipe Gomes Rodrigues, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.706,06. Conta 32 anos, 11 meses e 20 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 10Nov06/DR II série n.º 131 de 10Jul07)

SAJ PARA (00093882) António Manuel Bento Ferreira Bretes, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.673,03. Conta 33 anos, 2 meses e 13 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 10Nov06/DR II série n.º 130 de 9Jul07)

SAJ ENG 01311585, Marco Aurélio da Silva Martins Ferreira, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.115,75. Conta 25 anos, 6 meses e 21 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 10Nov06/DR II série n.º 132 de 11Jul07)

SAJ PARA (04584484) Adérito Pais da Cunha, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.565,48. Conta 30 anos e 9 meses de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 10Nov06/DR II série n.º 132 de 11Jul07)

SAJ ART (14297586) Manuel de Jesus Martins da Cruz Marrafa, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.053,76. Conta 24 anos, 1 mês e 21 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 22Jan07/DR II série n.º 130 de 9Jul07)

SAJ PARA (05211886) Manuel João Machado de Matos Marques, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.488,45. Conta 29 anos, 9 meses e 18 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 10Nov06/DR II série n.º 132 de 11Jul07)

SAJ MUS (15611478) José dos Santos Vieira, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Fevereiro de 2006. Fica com a remuneração mensal de €1.631,49. Conta 36 anos e 19 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 22Jan07/DR II série n.º 127 de 4Jul07)

SAJ AMAN (17484570) Gilberto Gaudêncio Gomes Luís, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Junho de 2006. Fica com a remuneração mensal de €1.729,61. Conta 43 anos, 5 meses e 27 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 16Nov06/DR II série n.º 131 de 10Jul07)

SAJ INF (10276385) Paulo Miguel Ferreira Miravali, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Julho de 2006. Fica com a remuneração mensal de € 1.154,68. Conta 26 anos, 0 meses e 11 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 24Out06/DR II série n.º 131 de 10Jul07)

SAJ INF (05062088) António José Roque Monteiro, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Outubro de 2006. Fica com a remuneração mensal de € 1.169,49. Conta 26 anos, 4 meses e 5 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 22Jan07/DR II série n.º 132 de 11Jul07)

SAJ MAT (19530284) Paulo António de Oliveira Gonçalves de Barros, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de € 1.308,03. Conta 27 anos, 9 meses e 12 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 7Mar07/DR II série n.º 130 de 9Jul07)

SAJ MAT (09816382) João Luís Fura Pelado, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de € 1.543,72. Conta 32 anos, 9 meses e 20 dias de serviço, nos termos do art.º 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 7Mar07/DR II série n.º 133 de 12Jul07)

SAJ AMAN (15484074) Fernando Lopes Mordomo, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de € 1.729,61. Conta 38 anos, 7 meses e 16 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 30Mar07/DR II série n.º 121 de 26Jun07)

SAJ MAT (13732383) Carlos Manuel Rodrigues Fernandes, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de € 1.366,96. Conta 29 anos, 0 meses e 10 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 7Mar07/DR II série n.º 133 de 12Jul07)

SAJ AM (13769181) Francisco João Fernandes, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de € 1.488,72. Conta 31 anos, 7 meses e 11 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 30Mar07/DR II série n.º 130 de 9Jul07)

SAJ INF (04865973) Jorge Eduardo Marques Nunes, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de € 1.696,99. Conta 39 anos, 10 mese e 16 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 27Fev07/DR II série n.º 125 de 2Jul07)



SAJ PARA (17593880) Manuel Fernando Pinto da Mota, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de €1.887,17. Conta 36 anos, 4 meses e 4 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 3Abr07/DR II série n.º 127 de 4Jul07)

SAJ PARA (09820380) José António Proença Salvado, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de €1.892,61. Conta 38 anos, 1 mês e 25 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 3Abr07/DR II série n.º 124 de 29Jun07)

1SAR AMAN (17226376) António Amâncio da Cruz Portas, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Novembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.446,29. Conta 36 anos, 6 meses e 5 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 20Out06/DR II série n.º 132 de 11Jul07)

1SAR AMAN (15954976) Luís Fernando Ramos Gonçalves, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.478,51. Conta 36 anos, 7 meses e 29 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 20Mar07/DR II série n.º 121 de 26Jun07)

1SAR AMAN (19859672) Francisco Manuel Beguino Caixeiro, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.478,51. Conta 40 anos, 9 meses e 23 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 20Out06/DR II série n.º 121 de 26Jun07)

1SAR AMAN (12111776) José António da Piedade Cachapa, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de € 1.478,51. Conta 36 anos, 4 meses e 1 dia de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 13Nov06/DR II série n.º 132 de 11Jul07)

1SAR AMAN (14202573) Hermínio Lima da Silva, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.478,51. Conta 40 anos, 1 mês e 2 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 26Out06/DR II série n.º 133 de 12Jul07)

1SAR PARA (03878788) João Pequeno Guilherme da Silva, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.198,46. Conta 24 anos, 7 meses e 15 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 22Jan07/DR II série n.º 130 de 9Jul07)

1SAR PARA (05417273) António Gonçalves Silvestre, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.739,63. Conta 44 anos, 5 meses e 29 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 8Fev07/DR II série n.º 133 de 12Jul07)

1SAR AMAN (06437176) Carlos Alberto Respeita Canelhas, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.478,51. Conta 37 anos, 3 meses e 19 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 20Out06/DR II série n.º 121 de 26Jun07)

1SAR AMAN (06473777) Agostinho Joaquim Pereira Vicente, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.468,24. Conta 35 anos, 9 meses e 19 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 10Nov06/DR II série n.º 133 de 12Jul07)

1SAR AMAN (05450377) Júlio Martins dos Santos, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.451,13. Conta 35 anos, 4 meses e 25 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 10Nov06/DR II série n.º 133 de 12Jul07)

1SAR AMAN (12698476) Diamantino Manuel Abelha Baptista, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.478,51. Conta 36 anos e 6 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 20Out06/DR II série n.º 121 de 26Jun07)

1SAR AMAN (07305478) José João Meireles, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de € 1.478,51. Conta 34 anos, 10 meses e 20 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 30Jan07/DR II série n.º 130 de 9Jul07)

1SAR AMAN (13132477) Tomé João Buino Rodrigues, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugada com o n.º 3 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Abril de 2006. Fica com a remuneração mensal de €1.500,69. Conta 36 anos, 1 mês e 5 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 24Out06/DR II série n.º 133 de 12Jul07)

1SAR AMAN (00525670) Osvaldo Ferreira Batista, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Abril de 2006. Fica com a remuneração de €1.500,69. Conta 41 anos, 7 meses e 26 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 24Out06/DR II série n.º 132 de 11Jul07)

1SAR AMAN (13431077) Amândio Loureiro Fróis, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006. Fica com a remuneração mensal de € 1.500,69. Conta 36 anos, 9 meses e 23 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 24Out06/DR II série n.º 133 de 12Jul07)

1SAR AMAN (12930277) Joaquim António Xarepe Parreira, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugada com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Julho de 2006. Fica com a remuneração mensal de € 1.500,69. Conta 36 anos, 4 meses e 16 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 16Nov06/DR II série n.º 132 de 11Jul07)

1SAR AMAN (14748577) José Joaquim Tatá Jorge, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Julho de 2006. Fica com a remuneração mensal de €1.500,69. Conta 36 anos, 0 meses e 2 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 24Out06/DR II série n.º 132 de 11Jul07)

1SAR AMAN (03127577) Amorim Inácio Estanque, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Julho de 2006. Fica com a remuneração mensal de €1.500,69. Conta 36 anos e 26 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 24Out06/DR II série n.º 132 de 11Jul07)

1SAR AMAN (10994177) José António Madeira, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Agosto de 2006. Fica com a remuneração mensal de €1.500,69. Conta 36 anos, 6 meses e 8 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 24Out06/DR II série n.º 132 de 11Jul07)

1SAR AMAN (07961780) Júlio Manuel de Azevedo Neves, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Setembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de €1.420,79. Conta 34 anos, 1 mês e 24 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 22Jan07/DR II série n.º 131 de 10Jul07)

1SAR AMAN (04446676) Mapril Bibiano dos Santos Sousa, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006. Fica com a remuneração mensal de €1.497,69. Conta 36 anos, 9 meses e 14 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 22Jan07/DR II série n.º 121 de 26Jun07)

1SAR AMAN (10386476) Joaquim de Jesus França, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de €1.500,69. Conta 36 anos, 2 meses e 1 dia de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 27Fev07/DR II série n.º 132 de 11Jul07)

1SAR AMAN (06453776) José Alves Ferreira Fabião Malheiro, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de €1500,69. Conta 37 anos, 9 meses e 25 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 27Fev07/DR II série n.º 131 de 10Jul07)

1SAR AMAN (09142277) José Eugénio Casquilho Rodrigues Flor, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de € 1.500,69. Conta 36 anos, 6 meses e 18 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 27Fev07/DR II série n.º 131 de 10Jul07)

1SAR AMAN (13809577) António Júlio Dias, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de €1.500,69. Conta 36 anos, 11 meses e 13 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 27Fev07/DR II série n.º 131 de 10Jul07)

1SAR AMAN (04682978) António Leandro Cabral Domingos, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de €1.500,69. Conta 36 anos, 1 mês e 20 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 30Mar07/DR II série n.º 121 de 26Jun07)

1SAR AMAN (15219377) Victor Manuel Fernandes Dias, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de € 1.500,69. Conta 36 anos, 11 meses e 14 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 7Mar07/DR II série n.º 133 de 12Jul07)

1SAR AMAN (05921677) José Manuel Andrade Magalhães, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de € 1.486,79. Conta 35 anos, 8 meses e 15 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 30Mar07/DR II série n.º 130 de 9Jul07)

1SAR AMAN (03682478) António José Ferreira Gonçalves, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de € 1.469,43. Conta 35 anos, 3 meses e 20 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 27Fev07/DR II série n.º 130 de 9Jul07)

1SAR AMAN (04800679) Octávio Valente Couto, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de €1.452,06. Conta 34 anos, 10 meses e 18 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 3Abr07/DR II série n.º 129 de 6Jul07)

1SAR AMAN (17099779) Vítor Manuel dos Santos Vieira, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de €1.434,69. Conta 34 anos, 5 meses e 8 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 5Mar07/DR II série n.º 130 de 9Jul07)

1SAR AMAN (00465981) Victor Manuel Antunes dos Santos, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de € 1.292,26. Conta 31 anos, 0 meses e 11 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 5Mar07/DR II série n.º 131 de 10Jul07)

1SAR AMAN (06586280) Domingos Manuel Ferreira Braga, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de €1.389,53. Conta 33 anos, 4 meses e 8 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 5Mar07/DR II série n.º 129 de 6Jul07)

1SAR AMAN (10514382) Fernando Salvador Abreu, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de € 1.233,52. Conta 30 anos, 3 meses e 16 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 7Mar07/DR II série n.º 131 de 10Jul07)

### **Passagem à situação de Reforma**

Por despacho de 18 de Junho de 2007, publicado no *Diário da República* n.º 120, II Série, de 25 de Junho de 2007, com a data e pensão que a cada um se indica:

MGEN COG (50995111) Américo Simões Gaspar, 2 de Março de 2006, €3.557,99;  
COR ADMIL (41257662) António Joaquim Teixeira Guerra, 8 de Junho de 2006, €3.145,94;  
COR INF (33253960) João Francisco Guerreiro Santos, 19 de Julho de 2006, €3.145,94;  
COR VET (16234772) Francisco D'Assis da E. Costa, 18 de Janeiro de 2006, €3.080,08;  
COR FARM (08221269) José António Aranda da Silva, 1 de Junho de 2006, €3.161,05;  
COR INF (02854963) Carlos Alberto da Silva Pereirina, 1 de Agosto de 2006, €3.145,94;  
COR INF (02501066) Américo Taliscas, 1 de Fevereiro de 2006, €3.277,82;  
TCOR MAT (06866278) Fernando Manuel Duarte Bento, 8 de Fevereiro de 2006, €1.780,82;  
TCOR QTS (08311066) António Franganito Olho Azul, 1 de Setembro de 2006, €2.439,59;  
TCOR TMANTM (08073964) José Sebastião C. Gonçalves, 27 de Abril de 2006, €2.439,59;  
MAJ ENG (14424182) Augusto José P. da Rocha Pinheiro, 20 de Outubro de 2005, €1.642,82;  
MAJ SGPQ (05123674) José Ferreira Alves, 1 de Abril de 2006, €2.571,47;  
CAP ENG (10771382) José Paulo Palhas Lourenço, 30 de Abril de 2006, €1.175,12;  
CAP MED (09692885) Carlos Alberto de Almeida Serra, 18 de Outubro de 2005, €960,02.

Por despacho de 18 de Junho de 2007, publicado no *Diário da República* n.º 120, II Série, de 25 de Junho de 2007, com a data e pensão que a cada um se indica:

SMOR MAT (50187411) José Manuel Brás Avo, 2 de Novembro de 2005, €2.514,78;  
SMOR MAT (46206162) João Carlos Conceição Varela, 15 de Novembro de 2005, €2.028,10;  
SCH MUS (15728570) António Jacinto Silva Boaventura, 30 de Junho de 2006, €1.609,87;  
SCH MUS (09230266) Pedro Mourato Conceição, 27 de Novembro de 2005, €1.609,86;  
SAJ PARA (16118775) António Francisco Ventura Mendes, 1 de Março de 2006, €1.670,87;  
1SAR MAT (13953689) Carlos Manuel Dias Matos, 2 de Maio de 2005, €595,21;  
1SAR AMAN (11260569) José Manuel Gomes, 1 de Janeiro de 2006, €1.258,35;  
1SAR MUS (07657865) Carlos Moreira Lopes Pereira, 22 de Outubro de 2006, €1.430,62.

### **Licença Ilimitada**

Por despacho do tenente-general AGE, de 18 de Maio de 2007, o MAJ INF (11020888) Jorge Semedo Colares Alturas/RRRD/DARH deve ser considerado na situação de licença ilimitada desde 19 de Maio de 2007.

### III — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

#### Promoções

Por Decreto do Presidente da República n.º 41/07, de 10 de Maio, foi confirmada a promoção ao posto de Tenente-General do Major-General **João Soares Guerreiro Rodrigues**, efectuada por deliberação de 21 de Fevereiro de 2007 do Conselho de Chefes de Estado-Maior e aprovada por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 23 de Abril seguinte.

Conta a antiguidade desde 21 de Fevereiro de 2007.

Fica colocado à esquerda do Tenente-General Fernando Manuel Paiva Monteiro.

(DR I Série n.º 95 de 17 de Maio de 2007)

Por Decreto do Presidente da República n.º 42/07, de 10 de Maio, foi confirmada a promoção ao posto de Tenente-General do Major-General **Mário Augusto Mourato Cabrita**, efectuada por deliberação de 21 de Fevereiro de 2007 do Conselho de Chefes de Estado-Maior e aprovada por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 23 de Abril seguinte.

Conta a antiguidade desde 21 de Fevereiro de 2007.

Fica colocado à esquerda do Tenente-General João Soares Guerreiro Rodrigues.

(DR I Série n.º 95 de 17 de Maio de 2007)

Por Decreto do Presidente da República n.º 40/07, de 10 de Maio, foi confirmada a promoção ao posto de Tenente-General do Major-General **Artur Neves Pina Monteiro**, efectuada por deliberação de 8 de Março de 2007 do Conselho de Chefes de Estado-Maior e aprovada por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 23 de Abril seguinte.

Conta a antiguidade desde 8 de Março de 2007.

Fica colocado à esquerda do Tenente-General Mário Augusto Mourato Cabrita.

(DR I Série n.º 95 de 17 de Maio de 2007)

Por Decreto do Presidente da República n.º 55/07, de 31 de Maio, foi confirmada a promoção ao posto de Tenente-General do Major-General **João Nuno Jorge Vaz Antunes**, efectuada por deliberação de 22 de Maio de 2007 do Conselho de Chefes de Estado-Maior e aprovada por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 25 do mesmo mês.

Conta a antiguidade desde 22 de Maio de 2007.

Fica colocado à esquerda do Tenente-General Artur Neves Pina Monteiro.

(DR I Série n.º 109 de 6 de Junho de 2007)

Por Decreto do Presidente da República n.º 46/07, de 10 de Maio, foi confirmada a promoção ao posto de Major-General do Coronel Tirocinado de Infantaria **João Manuel Santos de Carvalho**, efectuada por deliberação de 25 de Janeiro de 2007 do Conselho de Chefes de Estado-Maior e aprovada por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 23 de Abril seguinte.

Conta a antiguidade desde 25 de Janeiro de 2007.

Fica colocado à esquerda do Major-General Raul Jorge Laginha Gonçalves Passos.

(DR I Série n.º 95 de 17 de Maio de 2007)

Por Decreto do Presidente da República n.º 43/07, de 10 de Maio, foi confirmada a promoção ao posto de Major-General do Coronel Tirocinado de Cavalaria **José Romão Mourato Caldeira**, efectuada por deliberação de 25 de Janeiro de 2007 do Conselho de Chefes de Estado-Maior e aprovada por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 23 de Abril seguinte.

Conta a antiguidade desde 25 de Janeiro de 2007.

Fica colocado à esquerda do Major-General João Manuel Santos de Carvalho.

(DR I Série n.º 95 de 17 de Maio de 2007)

Por Decreto do Presidente da República n.º 44/07, de 10 de Maio, foi confirmada a promoção ao posto de Major-General do Coronel Tirocinado de Engenharia **Jorge de Jesus dos Santos**, efectuada por deliberação de 25 de Janeiro de 2007 do Conselho de Chefes de Estado-Maior e aprovada por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 23 de Abril seguinte.

Conta a antiguidade desde 25 de Janeiro de 2007.

Fica colocado à esquerda do Major-General José Romão Mourato Caldeira.

(DR I Série n.º 95 de 17 de Maio de 2007)

Por Decreto do Presidente da República n.º 47/07, de 10 de Maio, foi confirmada a promoção ao posto de Major-General do Coronel Tirocinado de Infantaria **Luís Manuel Martins Ribeiro**, efectuada por deliberação de 21 de Fevereiro de 2007 do Conselho de Chefes de Estado-Maior e aprovada por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 23 de Abril seguinte.

Conta a antiguidade desde 21 de Fevereiro de 2007.

Fica colocado à esquerda do Major-General Jorge de Jesus dos Santos.

(DR I Série n.º 95 de 17 de Maio de 2007)

Por Decreto do Presidente da República n.º 45/07, de 10 de Maio, foi confirmada a promoção ao posto de Major-General do Coronel Tirocinado de Artilharia **José Caetano de Almeida e Sousa**, efectuada por deliberação de 21 de Fevereiro de 2007 do Conselho de Chefes de Estado-Maior e aprovada por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 23 de Abril seguinte.

Conta a antiguidade desde 21 de Fevereiro de 2007.

Fica colocado à esquerda do Major-General Luís Manuel Martins Ribeiro.

(DR I Série n.º 95 de 17 de Maio de 2007)

Por Decreto do Presidente da República n.º 48/07, de 10 de Maio, foi confirmada a promoção ao posto de Major-General do Coronel Tirocinado de Infantaria **Manuel Diamantino Pinheiro Correia**, efectuada por deliberação de 29 de Março de 2007 do Conselho de Chefes de Estado-Maior e aprovada por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 23 de Abril seguinte.

Conta a antiguidade desde 29 de Março de 2007.

Fica colocado à esquerda do Major-General José Caetano de Almeida e Sousa.

(DR I Série n.º 95 de 17 de Maio de 2007)

Por Decreto do Presidente da República n.º 54/07, de 31 de Maio, foi confirmada a promoção ao posto de Major-General do Coronel Tirocinado de Material **Alfredo Oliveira Gonçalves Ramos**, efectuada por deliberação de 22 de Maio de 2007 do Conselho de Chefes de Estado-Maior e aprovada por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 25 do mesmo mês.

Conta a antiguidade desde 22 de Maio de 2007.

Fica colocado à esquerda do Major-General Manuel Diamantino Pinheiro Correia.

(DR I Série n.º 109 de 6 de Junho de 2007)

Por portaria do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 3 de Março de 2004, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos art. 56.º, na alínea *c*) do art. 217.º e no art. 240.º do referido Estatuto, o CAP ENG (15421988) **Raul Fernando Rodrigues Cabral Gomes**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 9 de Fevereiro de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ ENG (05116382) José Manuel Rodrigues Carmona Morgado.

(DR II Série n.º 113 de 14 de Maio de 2004)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP ENG (04505788) **José Carlos Martins Monteiro**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 3 de Janeiro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ ENG (03105892) Luís Manuel Pais Rodrigues.

(DR II Série n.º 131 de 10 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, n.º 1, alínea *c*), e 240.º do referido Estatuto, o CAP MED (19491285) **António Manuel Nunes Gaspar**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 4 de Janeiro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ MED (11244089) Carlos Manuel Lobato Gomes de Sousa.

(DR II Série n.º 130 de 9 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, n.º 1, alínea *c*), e 240.º do referido Estatuto, o CAP ADMIL (09297690) **Paulo Jorge Mesquita Pereira**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 4 de Janeiro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ ADMIL (12183492) Jaime Francisco Correia Grilo.

(DR II Série n.º 130 de 9 de Julho de 2007)



Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, n.º 1, alínea *c*), e 240.º do referido Estatuto, o CAP ADMIL (05183191) **Paulo Sérgio Pereira Ribeiro**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 4 de Janeiro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ ADMIL (09297690) Paulo Jorge Mesquita Pereira.

(DR II Série n.º 130 de 9 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, n.º 1, alínea *c*), e 240.º do referido Estatuto, o CAP ADMIL (10793790) **Francisco José Domingos Marçal Silva**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 15 de Janeiro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ ADMIL (05183191) Paulo Sérgio Pereira Ribeiro.

(DR II Série n.º 130 de 9 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, n.º 1, alínea *c*), e 240.º do referido Estatuto, o CAP TM (04124390) **José Carlos Reimão Teixeira**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 16 de Janeiro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ TM (14260990) António Martins Limão de Oliveira Jarmela.

(DR II Série n.º 130 de 9 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 217.º e no artigo 240.º do referido Estatuto, o CAP INF (00192190) **Paulo Dinis Martins Lopes dos Santos**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 17 de Janeiro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ INF (14184491) António Manuel Pereira Alves.

(DR II Série n.º 129 de 6 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP CAV (00912889) **João Carlos Marçal Verdugo**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 24 de Janeiro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro Especial à esquerda do MAJ CAV (10847991) Hugo Duarte Rodrigues Porém Machado.

(DR II Série n.º 129 de 6 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, n.º 1, alínea *c*), e 240.º do referido Estatuto, o CAP ADMIL (13654591) **António José Nogueira Galambas**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 24 de Janeiro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ ADMIL (10793790) Francisco José Domingos Marçal Silva.

(DR II Série n.º 130 de 9 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, n.º 1, alínea *c*), e 240.º do referido Estatuto, o CAP CAV (07005189) **Sérgio Paulo Alves dos Santos**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 25 de Janeiro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ CAV (00912889) João Carlos Marçal Verdugo.

(DR II Série n.º 129 de 6 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, n.º 1, alínea *c*), e 240.º do referido Estatuto, o CAP TM (01599292) **Paulo Jorge Jacob Branco**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 25 de Janeiro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ TM (04124390) José Carlos Reimão Teixeira.

(DR II Série n.º 130 de 9 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, n.º 1, alínea *c*), e 240.º do referido Estatuto, o CAP CAV (09299790) **Luís Manuel da Palma Franco**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 31 de Janeiro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ CAV (07005189) Sérgio Paulo Alves dos Santos.

(DR II Série n.º 129 de 6 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, n.º 1, alínea *c*), e 240.º do referido Estatuto, o CAP MAT (15752285) **José Fernandes Dias**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de Fevereiro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ MAT (15110491) Paulo José Freitas Macário Calvão Silva.

(DR II Série n.º 130 de 9 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 217.º e no artigo 240.º do referido Estatuto, o CAP INF (13638091) **Carlos Alberto da Silva de Sousa Pinto**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 8 de Fevereiro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ INF (00192190) Paulo Dinis Martins Lopes dos Santos.

(DR II Série n.º 129 de 6 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 217.º e no artigo 240.º do referido Estatuto, o CAP INF (03521090) **António José Gomes da Silva**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 8 de Fevereiro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ INF (13638091) Carlos Alberto da Silva de Sousa Pinto.

(DR II Série n.º 129 de 6 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 217.º e no artigo 240.º do referido Estatuto, o CAP INF (16458990) **José da Silva Campos**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 13 de Fevereiro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ INF (03521090) António José Gomes da Silva.

(DR II Série n.º 129 de 6 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 217.º e no artigo 240.º do referido Estatuto, o CAP INF (07427291) **Fernando Manuel da Silva Rita**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de Março de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ INF (16458990) José da Silva Campos.

(DR II Série n.º 129 de 6 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 217.º e no artigo 240.º do referido Estatuto, o CAP INF (15608689) **Paulo José Tiago Loureiro**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de Março de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ INF (07427291) Fernando Manuel da Silva Rita.

(DR II Série n.º 129 de 6 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 217.º e no artigo 240.º do referido Estatuto, o CAP INF (15173192) **António Pedro Vieira Silva Cordeiro Meneses**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de Março de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ INF (15608689) Paulo José Tiago Loureiro.

(DR II Série n.º 129 de 6 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 217.º e no artigo 240.º do referido Estatuto, o CAP INF (18383690)

**António Manuel Teixeira de Sá Pereira.**

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de Março de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ INF (15173192) António Pedro Vieira Silva Cordeiro Meneses.

(DR II Série n.º 129 de 6 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 217.º e artigo 240.º do referido Estatuto, o CAP INF (00199093) **Marco Paulo Machado Custódio.**

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de Março de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ INF (18383690) António Manuel Teixeira de Sá Pereira.

(DR II Série n.º 129 de 6 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 217.º e no artigo 240.º do referido Estatuto, o CAP INF (07370288)

**António Paulo Gaspar da Costa.**

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de Março de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ INF (00199093) Marco Paulo Machado Custódio.

(DR II Série n.º 129 de 6 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 217.º e no artigo 240.º do referido Estatuto, o CAP INF (00407693) **Jorge Manuel de Sousa Rodrigues**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de Março de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ INF (07370288) António Paulo Gaspar da Costa.

(DR II Série n.º 129 de 6 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 217.º e no artigo 240.º do referido Estatuto, o CAP INF (14557792) **Hélder Manuel Homem Félix**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de Março de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ INF (00407693) Jorge Manuel de Sousa Rodrigues.

(DR II Série n.º 129 de 6 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 217.º e no artigo 240.º do referido Estatuto, o CAP INF (14902990) **Jorge Manuel Gomes Ribeiro**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de Março de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ INF (14557792) Hélder Manuel Homem Félix.

(DR II Série n.º 129 de 6 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 217.º e no artigo 240.º do referido Estatuto, o CAP INF (14450692) **Agostinho Ricarte Machado de Sousa Ribeiro**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de Março de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ INF (14902990) Jorge Manuel Gomes Ribeiro.

(DR II Série n.º 129 de 6 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 217.º e no artigo 240.º do referido Estatuto, o CAP INF (14125687)

**António da Silveira Pataco Raposo.**

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de Março de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ INF (14450692) Agostinho Ricarte Machado de Sousa Ribeiro.

(DR II Série n.º 129 de 6 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 217.º e no artigo 240.º do referido Estatuto, o CAP INF (16620990) **Pedro Nuno Alminhas dos Reis.**

**Nuno Alminhas dos Reis.**

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de Março de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ INF (14125687) António da Silveira Pataco Raposo.

(DR II Série n.º 129 de 6 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 217.º e no artigo 240.º do referido Estatuto, o CAP INF (11424990) **Paulo Jorge da Silva Almeida.**

**Jorge da Silva Almeida.**

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de Março de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ INF (16620990) Pedro Nuno Alminhas dos Reis.

(DR II Série n.º 129 de 6 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 217.º e no artigo 240.º do referido Estatuto, o CAP INF (16111692) **João Martins Gonçalves.**

**Martins Gonçalves.**

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de Março de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ INF (11424990) Paulo Jorge da Silva Almeida.

(DR II Série n.º 129 de 6 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 217.º e no artigo 240.º do referido Estatuto, o CAP INF (06401387) **Carlos Alberto Pombo Guerra da Silva**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de Março de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ INF (16111692) João Martins Gonçalves.

(DR II Série n.º 129 de 6 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 217.º e no artigo 240.º do referido Estatuto, o CAP INF (07483492) **Abel Pedro dos Santos Carvalho**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de Março de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ INF (06401387) Carlos Alberto Pombo Guerra da Silva.

(DR II Série n.º 129 de 6 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 217.º e no artigo 240.º do referido Estatuto, o CAP INF (08250992) **Hélder Alexandre Roque Abrantes Soares**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de Março de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ INF (07483492) Abel Pedro dos Santos Carvalho.

(DR II Série n.º 129 de 6 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1, do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP CAV (11830691) **Carlos Manuel Morgado Brás**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de Março de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro Especial à esquerda do MAJ CAV (09299790) Luís Manuel da Palma Franco.

(DR II Série n.º 129 de 6 de Julho de 2007)



Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, alínea *c*) do n.º 1, e 24.º do referido Estatuto, o CAP ART (14831992) **Pedro Alexandre Sobral Almeida Dias**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de Março de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ ART (00440093) José Carlos Pinto Mimoso.

(DR II Série n.º 130 de 9 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, alínea *c*) do n.º 1, e 240.º do referido Estatuto, o CAP ART (14396291) **Nuno Miguel Barata Folgado**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de Março de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ ART (14831992) Pedro Alexandre Sobral Almeida Dias.

(DR II Série n.º 131 de 10 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, alínea *c*) do n.º 1, e 240.º do referido Estatuto, o CAP ART (19990690) **Paulo Jorge Fernandes Rodrigues**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de Março de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ ART (14396291) Nuno Miguel Barata Folgado.

(DR II Série n.º 130 de 9 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, alínea *c*) do n.º 1, e 240.º do referido Estatuto, o CAP ART (00257893) **Hélder Jorge Pinheiro Barreira**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de Março de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ ART (19990690) Paulo Jorge Fernandes Rodrigues.

(DR II Série n.º 131 de 10 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, alínea *c*) do n.º 1, e 240.º do referido Estatuto, o CAP ART (05625193) **Nuno Miguel dos Santos Ferreira Lopes**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de Março de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ ART (00257893) Hélder Jorge Pinheiro Barreira.

(DR II Série n.º 131 de 10 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, n.º 1, alínea *c*), e 240.º do referido Estatuto, o CAP ART (05693492) **Telmo José Reis Paulino Cascalheira**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de Março de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ ART (05625193) Nuno Miguel dos Santos Ferreira Lopes.

(DR II Série n.º 129 de 6 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, n.º 1, alínea *c*), e 240.º do referido Estatuto, o CAP ART (05525693) **Paulo Jorge Catarina de Carvalho**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de Março de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ ART (05693492) Telmo José Reis Paulino Cascalheira.

(DR II Série n.º 129 de 6 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, n.º 1, alínea *c*), e 240.º do referido Estatuto, o CAP ART (00100893) **Daniel João Ribeiro Valente**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de Março de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ ART (05525693) Paulo Jorge Catarina de Carvalho.

(DR II Série n.º 129 de 6 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP ENG (09679188) **João Francisco Lopes Ferreira**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de Março de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ ENG (04505788) José Carlos Martins Monteiro.

(DR II Série n.º 131 de 10 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP ENG (07663292), **João Paulo do Amaral de Oliveira**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de Março de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ ENG (09679188) João Francisco Lopes Ferreira.

(DR II Série n.º 131 de 10 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, n.º 1, alínea *c*), e 240.º do referido Estatuto, o CAP TM (05491586) **Luís António Salomão de Carvalho**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de Março de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro, pelo que, nos termos do artigo 191.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ TM (01599292) Paulo Jorge Jacob Branco.

(DR II Série n.º 130 de 9 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, n.º 1, alínea *c*), e 240.º do referido Estatuto, o CAP TM (17342788) **Henrique Martins dos Santos Cunha**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de Março de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ TM (05491586) Luís António Salomão de Carvalho.

(DR II Série n.º 130 de 9 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, n.º 1, alínea *c*), e 240.º do referido Estatuto, o CAP ADMIL (10570291) **Álvaro Marcos Almeida Garcia**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de Março de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do artigo 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ ADMIL (13654591) António José Nogueira Galambas.

(DR II Série n.º 130 de 9 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, n.º 1, alínea *c*), e 240.º do referido Estatuto, o CAP DENT (10401992) **José João Baltazar Mendes**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de Março de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial na primeira posição.

(DR II Série n.º 131 de 10 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, n.º 1, alínea *c*), e 240.º do referido Estatuto, o CAP MAT (06290685) **João Carlos Farinha de Figueiredo**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de Março de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ MAT (15752285) José Fernandes Dias.

(DR II Série n.º 130 de 9 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, n.º 1, alínea *c*), e 240.º do referido Estatuto, o CAP MAT (04679488) **José Luís dos Santos Salsinhas Ninitas**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de Março de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ MAT (06290685) João Carlos Farinha de Figueiredo.

(DR II Série n.º 130 de 9 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, n.º 1, alínea *c*), e 240.º do referido Estatuto, o CAP TEXPTM (05372279) **Hélder José Machado Gonçalves**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de Março de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ TEXPTM (04111081) Miguel Carneiro Monteiro.

(DR II Série n.º 130 de 9 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, n.º 1, alínea *c*), e 240.º do referido Estatuto, o CAP TMANTM (07562779) **Fernando Freitas Lúcio**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de Março de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ TMANTM (19622879) José Albano Ribeiro Pereira.

(DR II Série n.º 130 de 9 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, n.º 1, alínea *c*), e 240.º do referido Estatuto, o CAP TMANTM (04015080) **Francisco Policarpo Martins Carvalho**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de Março de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ TMANTM (07562779) Fernando Freitas Lúcio.

(DR II Série n.º 130 de 9 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP SGE (12366581) **António João Mendes Cordeiro**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de Março de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ SGE (08931876) José Ferrinho da Fonseca.

(DR II Série n.º 131 de 10 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, n.º 1, alínea *c*), e 240.º do referido Estatuto, o CAP SGE (18030181) **António Manuel Martins Mendonça**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de Março de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ SGE (12366581) António João Mendes Cordeiro.

(DR II Série n.º 130 de 9 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP SGE (19071778) **António José Lopes de Azevedo**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de Março de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ SGE (18030181) António Manuel Martins Mendonça.

(DR II Série n.º 131 de 10 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP SGE (02113477) **Carlos Manuel de Almeida Gomes**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de Março de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ SGE (19071778) António José Lopes de Azevedo.

(DR II Série n.º 131 de 10 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP SGE (17627977) **Augusto Simões Martins**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de Março de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ SGE (02113477) Carlos Manuel de Almeida Gomes.

(DR II Série n.º 131 de 10 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, n.º 1, alínea *c*), e 240.º do referido Estatuto, o CAP TMANMAT (18725181) **Antonio José Branco Pinto**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 8 de Março de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ TMANMAT (15853981) João Manuel da Silva Dias.

(DR II Série n.º 130 de 9 de Julho de 2007)

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP SGE (05259880) **Joaquim Henriques Bernardo Paiva**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 29 de Março de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ SGE 17627977, Augusto Simões Martins.

(DR II Série n.º 131 de 10 de Julho de 2007)

---

#### IV — COLOCAÇÕES, NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES

##### Nomeações

1 - No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 18236/06, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, e nos termos do art. 4.º do Estatuto dos Militares em Acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em Território Estrangeiro, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/96, de 13 de Dezembro, nomeio o TCOR INF (04040986) **João Alberto Nunes Silva**, por um período de 92 dias, com início em 1 de Junho de 2007, para desempenhar funções de director técnico do projecto n.º 3, «Academia Militar de Angola», inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 - De acordo com o n.º 5 da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

31 de Maio de 2007. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

(DR II Série n.º 131 de 10 de Julho de 2007)

1 - No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 18236/06, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, e nos termos do art. 4.º do Estatuto dos Militares em Acções de Cooperação Técnico - Militar concretizadas em Território Estrangeiro, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o TCOR INF (07323682) **José Manuel Ferreira Afonso**, por um período de 106 dias, com início em 1 de Junho de 2007, para desempenhar funções de director técnico do projecto n.º 4 - «Brigada de Forças Especiais», inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 - De acordo com o n.º 5. da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

31 de Maio de 2007. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

(DR II Série n.º 132 de 11 de Julho de 2007)

De acordo com o disposto no n.º 1 do art. 21.º da Lei n.º 2/04, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/05, de 30 de Agosto, foi aberto o procedimento concursal e procedeu-se à publicitação do processo de selecção do titular do cargo de director de serviços de Administração Financeira e Patrimonial do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, criado pelo Decreto Regulamentar n.º 14/95, de 23 de Maio, no jornal *Diário de Notícias*, no *Diário da República* e na bolsa de emprego público.

Decorreram as operações de selecção, a cargo do júri, de acordo com os métodos de selecção então publicitados na bolsa de emprego público.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluídas as operações de selecção, propôs o júri, como resultado do respectivo processo de escolha e nos termos do disposto no n.º 5 do art. 21.º da Lei n.º 2/04, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/05, de 30 de Agosto, para desempenhar o cargo a concurso o candidato tenente-coronel João Manuel Vargas Inácio.

Tendo em conta os fundamentos apresentados pelo júri na acta final que integra o procedimento concursal e que resultam, designadamente, da fórmula que traduz a aplicação dos métodos de selecção aos factos apurados, considero que o referido candidato possui competência técnica e aptidão para o exercício do cargo e corresponde ao perfil exigido no aviso de abertura do concurso.

Assim:

1 - Aceitando a proposta do júri, nomeio para o cargo de director de serviços de Administração Financeira e Patrimonial do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional o licenciado **João Manuel Vargas Inácio**, em comissão de serviço e pelo período de três anos, nos termos dos n.ºs 8, 9 e 10 do art. 21.º da Lei n.º 2/04, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/05, de 30 de Agosto.

2 - Nos termos do n.º 3 do art. 31.º da Lei n.º 2/04, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/05, de 30 de Agosto, o nomeado pode optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem.

11 de Junho de 2007. — O Secretário-Geral do MDN, *Luís Augusto Sequeira*.

(DR II Série n.º 132 de 11 de Julho de 2007)

1 - No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 18 236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em Acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em Território Estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o tenente-coronel INF (02193378) **Rui Jorge Ramos Carvalho**, por um período de 154 dias, com início em 1 de Junho de 2007, para desempenhar funções de director técnico do projecto n.º 5, «Centro de Instrução de Operações de Paz», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.



2 - De acordo com o n.º 5 da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

31 de Maio de 2007. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

(DR II Série n.º 133 de 12 de Julho de 2007)

1 - No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 18 236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em Acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em Território Estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o tenente-coronel ADMIL (17245485) **Carlos Manuel Rebelo Ribeiro**, por um período de 252 dias, com início em 1 de Junho de 2007, para desempenhar funções de director técnico do projecto n.º 6, «Escola de Administração Militar», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 - De acordo com o n.º 5 da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

31 de Maio de 2007. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

(DR II Série n.º 133 de 12 de Julho de 2007)

## **Exonerações**

Nos termos do artigo 6.º, n.º 5, alínea *l*), da Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto, ouvido o Chefe do Estado-Maior do Exército, exonero o tenente-general Artur Neves Pina Monteiro do cargo de meu assessor pessoal, por ter sido designado para o desempenho de outras funções no seu ramo.

O presente despacho produz efeitos em 31 de Maio de 2007. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

(DR II Série n.º 138 de 19 de Julho de 2007)

---

## **V — DECLARAÇÕES**

### **Alteração da composição do Conselho da Arma de Infantaria para o biénio 2006/2008**

Para efeitos do disposto no Dec.-Lei n.º 200/93, de 3 de Junho, alterado pelo Dec.-Lei n.º 226/03, de 26 de Setembro, publica-se a alteração da composição do Conselho da Arma de Infantaria a vigorar durante o biénio 2006/2008, homologada pelo despacho n.º 105/CEME/06, de 5 de Maio, e ao abrigo do despacho do GEN CEME de 04 de Abril de 06, é substituído o seguinte militar conforme se indica:

TGEN Artur Neves Pina Monteiro, por ter sido promovido, sendo substituído pelo MGEN António Noé Pereira Agostinho.

**Colocações e desempenho de funções na situação da Reserva:**

MAJ INF RES (15582483) Carlos Alberto Rodrigues Dores, passou a prestar serviço efectivo na situação de reserva, no Museu Militar de Elvas, a partir de 2 de Julho de 2007.

SMOR INF RES (60158672) Márcio de Magalhães Gonçalves, passou a prestar serviço efectivo, na Cruz Vermelha Portuguesa (CVP), a partir de 1 de Janeiro de 2007, nos termos do n.º 4 do art. 28.º dos Estatutos da CVP, conjugado com a portaria n.º 1247/90 de 31 de Dezembro.

SMOR VET RES (12179177) Manuel Maria Oliveira Rosendo, deixou de prestar serviço efectivo, na MM/Messe de Lagos, a 1 de Junho de 2007.

SMOR INF RES (10374077) Mário Alves Firmino, passou a prestar serviço efectivo, no Conselho Nacional de Planeamento Civil e Emergência/Presidência do Conselho de Ministros (CNPCE), a partir de 1 de Janeiro de 2007, nos termos do n.º 9 da portaria n.º 1247/90 de 31 de Dezembro.

SMOR INF RES (04861977) José Augusto Cunha Aires, passou a prestar serviço efectivo, na Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa de Vila Real (CVP) a partir de 1 de Maio de 2007, nos termos do n.º 4 do art. 28.º dos Estatutos da CVP, conjugado com a portaria n.º 1247/90 de 31 de Dezembro.

SMOR INF RES (05761380) Filipe Félix Santos Costa, passou a prestar serviço efectivo, na Cruz Vermelha Portuguesa/SEDE (CVP), a partir de 1 de Janeiro de 2007, nos termos do n.º 4 do art. 28.º dos Estatutos da CVP, conjugado com a portaria n.º 1247/90 de 31 de Dezembro.

SMOR SGE RES (06821579) Domingos Manuel Lourenço Quelhas, passou a prestar serviço efectivo, na Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) a partir de 1 de Janeiro de 2007, nos termos do n.º 4 do art. 28.º dos Estatutos da CVP, conjugado com a portaria n.º 1247/90 de 31 de Dezembro.

SMOR BFE RES (12970369) Manuel Garcia Claré Batista, passou a prestar serviço efectivo, no Regimento de Artilharia Antiaérea n.º 1/Banda Sinfónica do Exército (RAAA1/BSE), a partir de 1 de Janeiro de 2007, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do art. 155.º do EMFAR. Em 02 de Julho de 2007 deixou de prestar serviço efectivo no RAAA1/BSE.

SMOR VET RES (08341278) José Manuel Tello Simões, passou a prestar serviço efectivo, no Colégio Militar (CM), a partir de 1 de Janeiro de 2007, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do art. 155.º do EMFAR.

SCH TM RES (01986873) Joaquim Luís Rodrigues da Silva Proença, passou a prestar serviço efectivo, na Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército (UnAp/EME), a partir de 7 de Agosto de 2006, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do art. 155.º do EMFAR.

SCH PARA RES (01925268) Joaquim Serafim Simões Moreira, passou a prestar serviço efectivo, na Liga dos Combatentes (LC), a partir de 1 de Janeiro de 2007, nos termos do n.º 9 da portaria n.º 1247/90 de 31 Dezembro. Em 17 de Janeiro de 2007 deixou de prestar serviço efectivo na LC.

SAJ CAV RES (19435179) Armando Gonçalves dos Santos, deixou de prestar serviço efectivo, na Escola de Sargentos do Exército (ESE) a 04 de Julho de 2007.

SAJ TM RES (03565482) Hernâni Alexandre Leite da Silva Martins, passou a prestar serviço efectivo, na Escola Prática de Transmissões (EPT), a partir de 31 de Dezembro de 2006, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do art. 155.º, conjugado com o n.º 4 do art. 121.º do EMFAR.

SAJ MAT RES (13732383) Carlos Manuel Rodrigues Fernandes, passou a prestar serviço efectivo, na Cruz Vermelha Portuguesa/Amadora (CVP), a partir de 1 de Janeiro de 2007, nos termos do n.º 4 do art. 28.º dos Estatutos da CVP, conjugado com a portaria n.º 1247/90 de 31 de Dezembro.

O SAJ INF RES (17627982) Mário José Neves Pacheco, passou a prestar serviço efectivo, na Liga dos Combatentes (LC), a partir de 1 de Janeiro de 2007, nos termos do n.º 9 da portaria n.º 1247/90 de 31 de Dezembro.

O SAJ ENG RES (04238985) Paulo Manuel Ferreira Pereira, passou a prestar serviço efectivo, na Liga dos Combatentes (LC), a partir de 1 de Janeiro de 2007, nos termos do n.º 9 da portaria n.º 1247/90 de 31 de Dezembro.

SAJ TM RES (09832281) Fernando de Andrade Alves, passou a prestar serviço efectivo, na Direcção de História e Cultura Militar (DHCM), a partir de 1 de Fevereiro de 2007, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do art. 155.º do EMFAR.

SAJ BFE RES (06437278) Vicente Carmo Fialho Andrade, passou a prestar serviço efectivo, no Centro Militar de Electrónica (CME), a partir de 11 de Outubro de 2006, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do art. 155.º do EMFAR.

SAJ TM RES (05763783) Manuel Joaquim Rodrigues Morais, deixou de prestar serviço efectivo, no Museu Militar de Coimbra (MusMil COIMBRA), em 16 de Março de 2007.

SAJ PARA RES (00139181) José Luís Assis, passou a prestar serviço efectivo, na Comissão Portuguesa de História Militar, a partir de 1 de Janeiro de 2007, nos termos do n.º 9 da Portaria n.º 1247/90 de 31 de Dezembro.

SAJ INF RES (05062088) António José Roque Monteiro, passou a prestar serviço efectivo, na Cruz Vermelha Portuguesa (CVP), a partir de 1 de Janeiro de 2007, nos termos do n.º 4 do art. 28.º dos Estatutos da CVP, conjugado com a portaria n.º 1247/90 de 31 de Dezembro.

1SAR PARA RES (09308571) Armando Jorge Ferreira Martinho, passou a prestar serviço efectivo, no Regimento de Infantaria n.º 15 (RI15), no período de 12 de Março de 2007 a 22 de Março de 2007, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do art. 155.º do EMFAR.

O 1SAR PARA RES (09731069) Jaime Ferreira Pinto Bastos, deixou de prestar serviço efectivo, no Instituto de Acção Social das Forças Armadas (IASFA), em 1 de Junho de 2007.

1SAR AMAN RES (08683682) Júlio da Cruz Jorge, passou a prestar serviço efectivo, na Cruz Vermelha Portuguesa (CVP), a partir de 1 de Janeiro de 2007, nos termos do n.º 4 do art. 28.º dos Estatutos da CVP, conjugado com a portaria n.º 1247/90 de 31 de Dezembro.

O 1SAR AMAN RES (60082971) João Honorato Costa, passou a prestar serviço efectivo, no Gabinete do Ministro da Defesa Nacional (GMDN), a partir de 8 de Maio de 2007, nos termos do n.º 9 da portaria n.º 1247/90 de 31 de Dezembro.

1SAR AMAN RES (02250774) Carlos Alberto Marques Martins, passou a prestar serviço efectivo, no Gabinete Nacional de Segurança (GNS), a partir de 1 de Janeiro de 2007, nos termos do n.º 9 da portaria n.º 1247/90 de 31 de Dezembro.

O 1SAR AMAN RES (0987077) Manuel Ferreira Mendes, passou a prestar serviço efectivo, na Escola de Serviço de Saúde Militar (ESSM), a partir de 23 de Abril de 2007, nos termos da alínea c) do n.º 2 do art. 155.º do EMFAR.

---

## VI — RECTIFICAÇÕES

Rectifica-se o publicado na OE n.º 1, 2.ª Série de 31 de Janeiro de 2007, Pág. 31, referente ao TCOR CAV (18293078) Luís Rodrigues da Silva, onde se lê “do RC6” deve ler-se “da AM”.

Rectifica-se o publicado na OE n.º 4, 2ª série de 30 de Abril de 2007, na página 285, referente ao MAJ INF (07821688) Luís Manuel G. Leal, onde se lê “Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP - Kosovo 2006”, deve ler-se “Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP - Kosovo 2006”;

Rectifica-se o publicado na OE n.º 4, 2ª série de 30 de Abril de 2007, na página 285, referente ao MAJ MAT (07133780) António João F. C. Mondim, onde se lê “Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP - Kosovo 2006”, deve ler-se “Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP - Kosovo 2006”;

Rectifica-se o publicado na OE n.º 4, 2ª série de 30 de Abril de 2007, na página 285, referente ao SAJ INF (11855983) Octávio Manuel M. Diz, onde se lê “Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP - Kosovo 2006”, deve ler-se “Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP - Kosovo 2006”;

Rectifica-se o publicado na OE n.º 5, 2ª série de 31 de Maio de 2007, na Página 347, referente ao TEN INF GNR (2000919) Daniel Filipe Roque, onde se lê, “Daniel Filipe Roque”, deve ler-se “Daniel Filipe Roque Gomes”;

Rectifica-se o publicado em OE n.º 5, 2ª série de 31 de Maio de 2007, na página 346, referente ao (1920091) Rogério Correia da Silva, onde se lê “CABO CAV GNR”, deve ler-se, “SOLD CAV GNR”;

Que fique sem efeito o publicado na OE n.º 4, 2ª série de 30 de Abril de 2007, referente ao MGEN (04357570) Joaquim Formeiro Monteiro;

Que fique sem efeito o publicado na OE n.º 4, 2ª Série de 30 de Abril de 2007, na página 285, referente ao 1SAR CAV (24271091) José Manuel da Luz Maurício;

Que fique sem efeito o publicado na OE n.º 4, 2ª série de 30 de Abril de 2007, na página 285, referente ao 1SAR CAV (02485390) Paulo Manuel da Piedade Mesquita;

Que fique sem efeito o publicado na OE n.º 4, 2ª série de 30 de Abril de 2007, na página 285, referente ao 1SAR INF (01681488) Luís Antonio da Cruz Marques.

**VII — OBITUÁRIO****2006**

Outubro, 26 — TCOR INF (16762769) José Maria Pires Mendes Moreira, da UnAp/Cmd Pess.

**2007**

Janeiro, 11 — CADJ INF (46240850) Honorato Matias Simão, do CID;  
Janeiro, 21 — SAJ INF (03368963) Jorge Gabriel Espinola Oliveira, do QG/ZMA;  
Março, 2 — 1SAR INF (50221311) Luís Manuel Vasconcelos Tavares de Melo, do QG/ZMA;  
Maio, 11 — MGEN (51251411) Francisco Abreu Riscado, da DSP;  
Maio, 14 — 1SAR REF (50070111) António Carrilho Francisquinho, da UnAp/Cmd Pess;  
Maio, 21 — SCH INF (51788811) Domingos Francisco Botelho Gama, da UnAp/Cmd Pess;  
Maio, 28 — 1SAR ENG (51256111) João dos Santos Magalhães, da UnAp/ Cmd Pess;  
Junho, 2 — 1SAR REF (51270311) Delfim Pereira Antunes, da DSP;  
Junho, 12 — CAP SGE (51107911) António Murça Araújo, da UnAp/Cmd Pess;  
Junho, 25 — COR CAV (51047811) Manuel José M. da Cruz Azevedo, da DSP;  
Junho, 30 — 1SAR REF (52389911) José Fernando Correia, UnAp/ Cmd Pess;  
Julho, 6 — COR ADMIL (35022060) Fernando Augusto dos Reis Trindade, da DSP;  
Julho, 7 — 1SAR INF (52012411) José Pereira Cerqueira, da UnAp/Cmd Pess;  
Julho, 8 — SAJ CAV (50031511) Joaquim Dias, da DSP;  
Julho, 8 — 1SAR INF (51695911) António Inácio, da DSP;  
Julho, 11 — COR ART (50702211) Rui Meira e Cruz, da DSP;  
Julho, 14 — 1SAR INF (61032259) Duarte Fernando Ramada Ferreira, da UnAp/Cmd Pess;  
Julho, 17 — SMOR INF (50468711) Diamantino Teixeira, da UnAp/Cmd Pess;

**O Chefe do Estado-Maior do Exército**

*José Luís Pinto Ramalho, general.*

Está conforme:

**O Ajudante-General do Exército**

*Eduardo Manuel de Lima Pinto, tenente-general.*



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DARH  
ESTÁ CONFORME  
O ORIGINAL

# ORDEM DO EXÉRCITO

3.<sup>a</sup> SÉRIE

N.º 7/31 DE JULHO DE 2007

Publica-se ao Exército o seguinte:

## I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

### Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 3.<sup>a</sup> classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o TEN RC (19629196) **Miguel Bettencourt**.

(Por despacho de 18 de Maio de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 3.<sup>a</sup> classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o TEN RC (08556398) **Paulo Alexandre Cristão Peres Cura**.

(Por despacho de 18 de Maio de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 3.<sup>a</sup> classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o TEN RC (15096199) **Luís Miguel Ferreira Oliveira**.

(Por despacho de 18 de Maio de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 3.<sup>a</sup> classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o TEN RC (15735902) **Joaquim dos Santos Carreira**.

(Por despacho de 18 de Maio de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 4.<sup>a</sup> classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o 2SAR RC (09506197) **Nuno Alberto Soeiro Rolo**.

(Por despacho de 18 de Maio de 2007)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 4.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, a CADJ RC (26305293) **Olívia Cristina Alves Spínola**.

(Por despacho de 18 de Maio de 2007)

Condecorados com a Medalha de Cobre de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

TEN RC (01641798) Simão Luís Figueiredo Coelho;  
TEN RC (14084896) Inês Alexandra dos Santos Nogueira;  
TEN RC (19536596) Luís Miguel da Silva Velez;  
TEN RC (08346998) António Pedro Machado Silva;  
TEN RC (08067096) Mauro André Almeida Ferreira;  
TEN RC (15968694) Nuno Miguel Silva Palminhas dos Santos;  
TEN RC (07786194) Pedro Miguel Caetano Mendes Santos;  
TEN RC (20642293) Paulo Jorge Lisboa Ribeiro;  
TEN RC (17000995) Luís Filipe Cardoso Pinto;  
1SAR RC (07921995) José Miguel Cardoso Coelho;  
1SAR RC (07440998) Pedro Miguel Borges Alves Ratinho;  
1SAR RC (24872093) Besolinda dos Anjos V. Pires de Oliveira;  
1SAR RC (00992094) Jorge Filipe Oliveira Gonçalves;  
1SAR RC (17366999) Márcio José Vieira Silva;  
2SAR RC (05201401) Maria do Carmo Marques Pereira;  
2SAR RC (14209500) Fernando Tiago Cruz Delgado;  
2SAR RC (09873398) Andreia Sofia Oliveira Leão;  
2SAR RC (16585398) Ivan Manuel Calixto Carregueiro;  
2SAR RC (12139697) Licínio José Domingos Sobral;  
2SAR RC (06927800) Maria Lurdes Gomes Santos;  
2SAR RC (11789897) Jorge André Vinagre Soares;  
2SAR RC (15775497) José Francisco da C. Borges Duarte;  
CADJ RC (07299697) Sónia Isabel Carrilho Gonçalves;  
CADJ RC (13030297) Nuno Miguel Teixeira Reis Cupido;  
CADJ RC (17085098) Michael Pereira Novais;  
CADJ RC (00045499) Fábio Gonçalves Gouveia Fernandes;  
CADJ RC (12762798) Bruno Gomes Amaral;  
CADJ RC (16975798) Marta Isabel Henriques Ferreira;  
CADJ RC (15762698) João Carlos Costa da Silva;  
CADJ RC (12358600) Andreia Sofia Moreira Ferreira;  
CADJ RC (06503395) Graça Maria dos Santos Fonseca;  
CADJ RC (08904797) Fernando Manuel Pedreiro da Silva;  
CADJ RC (16875796) Paulo Alexandre Fernandes Machado;  
CADJ RC (15421598) Tiago Alexandre Lazaro Cristóvão;  
CADJ RC (02020199) Romeu Ruas Pais;  
CADJ RC (13002900) Nuno Manuel Monteiro da Costa;  
CADJ RC (16067900) Tiago Miguel Gonçalves Brites;  
CADJ RC (07950099) Teresa Maria Batista Augusto;  
1CAB RC (11335998) Tiago João Martins Morgado;

1CAB RC (05614298) Eugénio Ricardo Leonardo Morais;  
1CAB RC (05494201) Luís Miguel Pimenta Augusto Almeida;  
1CAB RC (13217494) André Silva Sebastião;  
1CAB RC (16046099) Jorge Manuel Aires Gomes;  
1CAB RC (09283301) João Filipe de Jesus Rangel Almeida;  
1CAB RC (02847198) Clara Graciete Reboredo Rodrigues;  
1CAB RC (14753799) Reinaldo Alexandre Monteiro Lopes;  
2CAB RC (07090400) João Carlos Batista Coutinho;  
2CAB RC (10901900) Márcia Raquel Sabrosa Matias;  
2CAB RC (13322499) João Gabriel Ramalho Romão;  
2CAB RC (14035500) António Augusto Teixeira;  
2CAB RC (16817698) Bruno Leonardo Teixeira;  
2CAB RC (07887898) César Agostinho N. de Vasconcelos;  
2CAB RC (19264198) Pedro Filipe Oliveira Vilas Boas;  
2CAB RC (11402200) Sandra Manuela Leal Ribeiro;  
2CAB RC (04783398) Ricardo José Rosa Borges;  
2CAB RC (16736799) Telma Maria Roque Martins;  
SOLD RC (08426397) Nuno Vasco Sampaio Coutinho Pereira;  
SOLD RC (00404597) Octávio Paulo Marques Oliveira;  
SOLD RC (10929400) Elisabete Cândida Morgado Costa;  
SOLD RC (02068998) Márcio Filipe Rodrigues Duarte;  
SOLD RC (02878698) Aurélio Ramos Gomes;  
SOLD RC (31873893) Paulo Marcelo Sotto-Maior Ribeiro;  
SOLD RC (11481396) Hugo José Teles Afonso;  
SOLD RC (04129497) Carlos Alexandre Ribeiro de Castro;  
SOLD RC (11726098) Nuno Miguel Guedes Ferreira;  
SOLD RC (00991297) Hugo Luís da Cruz Simões;  
SOLD RC (17793200) Carlos Honório Ribeiro Reis;  
SOLD RC (11722796) João Pedro Miranda Azevedo Coutinho;  
SOLD RC (17089598) José Luís Gonçalves Pereira.

(Por despacho de 30 de Maio de 2007)

TEN RC (03938798) Bruno Romeu Marques Martins;  
TEN RC (21012892) Nelson Cassaca Pinto;  
TEN RC (15167399) José Frederico Teixeira;  
TEN RC (28526591) Maria José M. de Carvalho Machado;  
TEN RC (04351794) Ana Patrícia Matos da Costa Silva;  
TEN RC (13834697) Rui Miguel Tito Dias Moreira;  
TEN RC (08701497) Sónia Maria da Rocha Martins;  
TEN RC (12215698) Júlio Filipe Freitas Silva;  
TEN RC (08303897) Tiago Miguel Ornelas Oliveira;  
TEN RC (14839597) António Cândido da Silva Gomes;  
TEN RC (12126397) António Pedro Marques de Lima;  
1SAR RC (18441596) Tiago Rodrigo Nogueira Amaro;  
1SAR RC (12974998) José Luís Esteves Matos;  
1SAR RC (03971597) Miguel António Martins Esteves;  
1SAR RC (17319498) Maria de Fátima C. Silveira Santos;  
1SAR RC (08558598) Helena Maria Jesus Amaral;



1SAR RC (15836995) Julieta das Almas Azevedo;  
1SAR RC (04942799) Jorge Filipe dos Santos Pereira;  
1SAR RC (05181099) Luís Filipe Gomes Faria;  
2SAR RC (02290097) João Filipe C. Fernandes Leandro;  
2SAR RC (00878396) Sandra Cristina C. Marques Ferreira;  
2FUR RC (13361798) Álvaro José Mofreira;  
2FUR RC (06019599) José Manuel França Esquetim;  
CADJ RC (03431898) Epifânio Martins Duarte;  
CADJ RC (10245198) Pedro Miguel Marques Cristóvão;  
CADJ RC (04972198) João Pedro dos Santos Naita;  
CADJ RC (05677995) António Pedro Tavares Vaz;  
CADJ RC (18136800) André João Martins Henriques;  
CADJ RC (09268498) Ricardo Manuel Fonseca Silva;  
1CAB RC (12974499) Sofia Vanessa A. A. de Oliveira Ferreira;  
1CAB RC (09466197) Hélder Miguel Soares Nunes;  
1CAB RC (17144701) Fávio André Lopes Rodrigues Oliveira;  
1CAB RC (19864300) Luís Filipe Pereira Lopes;  
2CAB RC (00855299) Manuel Lopes da Silva Rodrigues;  
2CAB RC (00356296) Ricardo Joaquim Fonseca Couto;  
2CAB RC (12403898) David José Fraga dos Santos;  
SOLD RC (00374799) Rui Miguel Ribeiro Gomes;  
SOLD RC (02367796) Roberto Manuel Craveirinha;  
SOLD RC (02322198) Sérgio Paulo Santos Soares.

(Por despacho de 15 de Junho de 2007)

TEN RC (03759995) Ruben Jorge Falé Nogueira Dias;  
TEN RC (21285493) Micael Manso Lima;  
TEN RC (16849000) Nuno Manuel Paulino dos Santos;  
TEN RC (10469899) Amândio José Alves Ferreira;  
2SAR RC (00824298) Rute Maria Sousa Luís.

(Por despacho de 25 de Junho de 2007)

Condecorados com a **Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP**, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

1SAR RC (19167597) Rosa Catarina G. Jacob, “Bósnia 2005-06”;  
FUR RC (10477094) Jorge Pereira Zeferino, “Timor 2000”;  
2CAB RC (09645599) Leonel André L. Enes, “Bósnia 2005-06”;  
2CAB RC (06223302) Andreia Fernanda Pinto da Costa, “Bósnia 2006”;  
SOLD RC (17357700) Vítor Hugo Junqueira Garcia, “Bósnia 2006”.

(Por despacho de 30 de Maio de 2007)

2 SAR RC (15804898) Rui Sequeira Lourinho Brás, “Kosovo 2006”;  
2SAR RC (13426999) César de Medeiros Farias, “Kosovo 2006”;  
2SAR RC (01206296) Fernando David Nunes Pereira, “Kosovo 2006”;

2SAR RC (04001001) Sílvio de Jesus Pinto Reis, “Kosovo 2006”;  
FUR RC (01503497) Jorge Gonçalo Pereira Antunes, “Kosovo 2006”;  
FUR RC (01269101) Tânia Cristina dos Santos Ferreira, “Kosovo 2006”;  
FUR RC (05598900) António José Viegas de Sousa Cabral, “Kosovo 2006”;  
FUR RC (16479899) Tiago Coelho Guerreiro, “Kosovo 2006”;  
SOLD RC (06394700) Márcio José Martins de Barros, “Timor 2001-02”.

(Por despacho de 04 de Junho de 2007)

1CAB RC (14658000) Luís Fernando A. Carralo, “Kosovo 2006”;  
1CAB RC (06410299) Bruno Filipe Santos Correia, “Kosovo 2006”;  
2CAB RC (00690601) Luís Miguel Nunes Tiago, “Kosovo 2006”;  
SOLD RC (16339601) Paulo Luciano M. Guerra, “Kosovo 2006”;  
SOLD RC (17329405) Pedro André da S. Tavares, “Kosovo 2006”;  
SOLD RC (14527904) Daniel José de O. Morais, “Kosovo 2006”;  
SOLD RC (13269001) Patrício Rafael R. Vaz, “Kosovo 2006”;  
SOLD RC (03669902) Bruno Filipe R. da Eira, “Kosovo 2006”;  
SOLD RC (18931903) Dário Filipe Sousa Almeida, “Kosovo 2006”;  
SOLD RC (03020804) Diogo Rafael Torres Lopes, “Kosovo 2006”;  
SOLD RC (07848402) Rui Manuel Leite F. Azevedo, “Kosovo 2006”;  
SOLD RC (05609501) Eduardo Filipe B. Martins, “Kosovo 2006”;  
SOLD RC (04828804) Márcio Filipe Nunes Rodrigues, “Kosovo 2006”;  
SOLD RC (11144404) Ricardo André Correia Maciel, “Kosovo 2006”;  
SOLD RC (01201803) Cátia Sofia Fonseca Barros, “Kosovo 2006”;  
SOLD RC (07622702) Pedro Neves Bettencourt, “Kosovo 2006”;  
SOLD RC (07264598) Vera Lúcia Garcia, “Kosovo 2006”;  
SOLD RC (02284305) Frederico Henriques Galvão, “Kosovo 2006”;  
SOLD RC (10598003) Hugo António Teles Pereira, “Kosovo 2006”;  
SOLD RC (03426497) Hércules Miguel Caldeira Gouveia, “Bósnia 2004”;  
SOLD RC (08027499) Sidónio dos Anjos Marcos, “Kosovo 2006”.

(Por despacho de 11 de Junho de 2007)

SOLD RC (03101698) Nuno Miguel Xavier da Silva, “Kosovo 2006”.

(Por despacho de 14 de Junho de 2007)

Condecorados com a **Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP**, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

SOLD RC (06394700) Márcio José Martins Barros, “Timor 2003”.

(Por despacho de 04 de Junho de 2007)

1SAR RC (01462596) Flávio Edmundo Barreiros Fernandes, “Kosovo 2006”;  
1SAR RC (18040695) Ana Maria Ferreira Faria, “Kosovo 2006”;  
CADJ RC (17295196) Luís Filipe Pessoa Teixeira, “Bósnia 2002-03”;  
CADJ RC (17295196) Luís Filipe Pessoa Teixeira, “Timor 2001”;  
CADJ RC (17295196) Luís Filipe Pessoa Teixeira, “Kosovo 2005”.

(Por despacho de 11 de Junho de 2007)

Perda do direito ao uso da Medalha de Cobre de Comportamento Exemplar por despacho da data que se indica e em conformidade com o disposto n.º 1 do art. 66.º do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02 de 27 de Dezembro, o seguinte militar:

CADJ RC (11572795) Sérgio Filipe Henriques Teixeira.

(Por despacho de 19 de Março de 2007)

### Louvores

Louvo o TEN RC ART (08147399) **Vítor Hugo Branco Reis** pela forma honrosa e eficiente como desempenhou, durante mais de dois anos, as funções de Ajudante de Campo do Tenente-General Director do Instituto de Altos Estudos Militares, depois Director do Instituto de Estudos Superiores Militares, e do General Chefe do Estado-Maior do Exército.

Perfeitamente ciente das responsabilidades inerentes ao cargo, o Tenente Reis muito contribuiu com o seu assinalável empenho, espírito de sacrifício, bom senso e uma vontade inabalável de bem servir, para o completo cumprimento de todas as missões de que foi incumbido.

Neste particular, é de realçar a forma atenta e cuidadosa como sempre coordenou as inúmeras actividades diárias do Tenente-General Director do IAEM/IESM e, mais tarde, do General CEME, com especial relevo para o acompanhamento das deslocações e visitas de trabalho de maior responsabilidade e para o apoio, em matéria de protocolo, que prestou às diversas reuniões que se sucederam, primando a sua actuação pela eficácia e abnegação, de modo permanente.

Militar dotado de elevados dotes de carácter, lealdade e espírito de obediência, alia a estes atributos uma irrepreensível forma de estar, atitude e capacidade de relacionamento humano, características que lhe valeram a estima e consideração de todos aqueles que consigo privaram.

Por tudo o que precede, é de inteira justiça e muito grato ao General Chefe do Estado-Maior do Exército realçar as excelentes qualidades e virtudes militares do Tenente Reis e considerar os seus serviços como relevantes e de muito elevado mérito.

11 de Maio de 2007 — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo a TEN RC (00814398) **Andreia Emília Vilhena Pereira Ventura Faúlha**, pelas relevantes qualidades pessoais e virtudes militares demonstradas durante os cerca de dois anos e meio em que exerceu funções na Repartição de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo do meu Gabinete, como Adjunta para a área de Protocolo, tendo-se destacado pela competência e extraordinário empenho.

Militar que pautou permanentemente a sua conduta por uma inabalável vontade de bem servir, praticando em elevado grau a virtude da lealdade, revelou-se excelente colaboradora do seu chefe directo, evidenciando excelentes qualidades de abnegação, bem patente na forma dinâmica e voluntariosa como assumiu as responsabilidades no apoio das acções de âmbito protocolar ao nível do Comando do Exército.

Sempre revelando uma grande capacidade de trabalho, sentido de responsabilidade, o seu contributo tem-se feito sentir através de recomendações oportunas, ajustadas e eficientes, sempre em proveito da Repartição e do Gabinete, o que ao desenvolver as diversas tarefas que lhe foram incumbidas, nomeadamente nas Cerimónias do Dia das Forças Armadas, em 2005, e nos Dias do Exército de 2004, 2005 e 2006, no Concerto de Primavera de 2005 e 2006, nas Comemorações do Dia de Portugal, em 2006 e na VI Reunião dos Chefes de Estado-Maior da Região Sul da NATO, em 2005.

De destacar, ainda, o acompanhamento de entidades estrangeiras durante a visita destas a Portugal e ao Exército Português, demonstrando assim, um excepcional interesse e aptidão de bem servir nas diferentes circunstâncias, com grande prontidão na resposta às situações que lhe são presentes, mesmo com prejuízo da sua vida pessoal.

Pelas qualidades pessoais apontadas, das quais se evidenciam o zelo e brio profissional, a par de muita dedicação, sentido do dever, elevada noção das suas responsabilidades e pelo permanente culto das virtudes militares, a TEN RC Andreia Faúlha, é merecedora de estima e consideração, de todos os que com ela privam, devendo os serviços por si prestados, que contribuíram para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da RCRPP/GabCEME, serem considerados de relevantes e de muito elevado mérito.

14 de Maio de 2007 — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

## II — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

### Militares em regime de contrato

Por portaria do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação de poderes do MGEN DARH, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação do GEN CEME, são promovidos ao posto de **tenente**, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do art. 305.º do EMFAR, contando a antiguidade e efeitos administrativos desde data que a cada um se indica, os alferes a seguir mencionadas:

ALF RC (02521394) Luís Miguel Pinheiro, desde 08Fev07;

ALF RC (17011796) Ana Luísa de Matos Dias, desde 19Mai07;

ALF RC (15735902) Joaquim dos Santos Carreira, desde 19Mai07.

(Por portaria de 30 de Maio de 2007)

Por portaria do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação de poderes do MGEN DARH, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação do GEN CEME, são promovidos ao posto de **alferes**, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do art. 305.º do EMFAR, contando a antiguidade e efeitos administrativos desde data que a cada um se indica, os aspirantes a oficial a seguir mencionados:

ASP RC (08319400) Pedro Miguel de Marques e Sousa, desde 07Mai07.

(Por portaria de 07 de Maio de 2007)

ASP RC (01119297) Olga Marisa Martins Almeida, desde 30Mai07.

(Por portaria de 14 de Junho de 2007)

Por despacho do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação de poderes do MGEN DARH, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foram promovidos ao posto de **primeiro sargento RC**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2SAR RC (05036298) Ricardo Jorge Coelho de Oliveira, desde 09Jan07;

2SAR RC (04934500) Nuno Miguel Alturas Serra, desde 24Jan07.

(Por despacho de 29 de Junho de 2007)

2SAR RC (06130298) Maria João da Silva Costa Pinto, desde 03Jul07;

2SAR RC (09515998) Vítor Manuel Vicente Simões, desde 03Jul07;

2SAR RC (18658298) Isabel da Anunciação Monteiro Paulino, desde 03Jul07;  
2SAR RC (15872599) Sandra Cátia Fonseca Silva Ferreira, desde 03Jul07;  
2SAR RC (19494999) Ana Cristina Araújo Castro Machado, desde 03Jul07;  
2SAR RC (13063101) Guilherme Gomes Monteiro, desde 03Jul07.

(Por despacho de 05 de Julho de 2007)

2SAR RC (13797097) Hélder António da Silva Bessa, desde 03Jul07;  
2SAR RC (13607298) Nuno Miguel Silva Coutinho, desde 03Jul07;  
2SAR RC (10192197) Marta Maria Marcelino Ribeiro Ferreira, desde 09Jul07.

(Por despacho de 10 de Julho de 2007)

Por despacho do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação de poderes do MGEN DARH, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto, o militar a seguir mencionado:

2SAR RC (17829598) Dino Edgar Garcês da Costa.

Data de antiguidade de segundo-sargento, 22Nov06;

Data de antiguidade de segundo-sargento (regularizada), 30Jul06.

(Por despacho de 26 de Junho de 2007)

Por despacho do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação de poderes do MGEN DARH, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi promovido ao posto de **segundo sargento RC**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, o militar a seguir mencionado:

FUR RC (05312496) Pedro Miguel Afonso Mateus, desde 25Mai05.

(Por despacho de 11 de Julho de 2007)

Por despacho do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação de poderes do MGEN DARH, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foram promovidos ao posto de **segundo sargento RC**, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

FUR RC (05553900) Carlos Alfredo Baltasar, desde 19Mai07;

FUR RC (05936301) Rita Margarida Crespo da Costa, desde 19Mai07.

(Por despacho de 27 de Junho de 2007)

FUR RC (05899201) Crisália Ascensão Tavares Cerqueira, desde 19Mai07.

(Por despacho de 09 de Julho de 2007)

Por despacho do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação de poderes do MGEN DARH, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foram promovidos ao posto de **furriel RC**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 305.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei 197-A/03, de 30 de Agosto, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2FUR RC (02888198) Pedro Miguel dos Santos Viegas, desde 13Fev07;  
2FUR RC (07178102) Vasco Miguel Coelho da Encarnação, desde 13Fev07.

(Por despacho de 28 de Junho de 2007)

2FUR RC (02568799) Vítor Cabral Braga, desde 09Mai06;  
2FUR RC (10459802) Carlos Filipe Almeida e Costa, desde 13Fev07.

(Por despacho de 06 de Julho de 2007)

Por despacho do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação de poderes do MGEN DARH, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de **primeiro-cabo**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 305.º do EMFAR, contando com a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, por satisfazerem as condições previstas no art. 56.º e a condição referida na alínea *a*) do n.º 1 do art. 60.º do EMFAR, aprovado por aquele diploma, os militares, em regime de contrato, a seguir mencionados:

2CAB RC (07961400) Bruno Miguel Carvalhais Margarido, da BAAA/BrigMec, desde 19Jun07;  
2CAB RC (10944901) Nuno Miguel Ferreira Pereira, da BAAA/BrigMec, desde 19Jun07;  
2CAB RC (18450301) Flávio Rodrigues da Rosa, da BAAA/BrigMec, desde 19Jun07;  
2CAB RC (04653002) Artur Jorge Damas Alves, da BAAA/BrigMec, desde 19Jun07;  
2CAB RC (01517202) Bruno Miguel Ferreira Rebelo, do BApSvc/BrigMec, desde 19Jun07;  
2CAB RC (09786800) Vera Lúcia de Almeida Correia, do BApSvc/BrigMec, desde 19Jun07;  
2CAB RC (13591799) Kissenguele Tino Gaspar, do BApSvc/BrigMec, desde 19Jun07;  
2CAB RC (10130700) Bruno Daniel Neto Soares, do BApSvc/BrigMec, desde 19Jun07;  
2CAB RC (18302100) Fábio Jorge Andrade Fonseca, da CCS/BrigMec, desde 19Jun07;  
2CAB RC (08790298) Paulo Jorge dos Santos Antunes, da CCS/BrigMec, desde 19Jun07;  
2CAB RC (03422999) Rafael José Gonçalves Curado, da CCS/BrigMec, desde 19Jun07;  
2CAB RC (07519004) Cátia dos Santos Pereira, do ERec/BrigMec, desde 19Jun07;  
2CAB RC (03910602) Raquel Rodrigues da Fonte Ribeiro, do ERec/BrigMec, desde 19Jun07;  
2CAB RC (16215099) António Abílio Rodrigues Cardoso, do ERec/BrigMec, desde 19Jun07;  
2CAB RC (09926901) Celso Ademar dos Santos Sousa, do ERec/BrigMec, desde 19Jun07;  
2CAB RC (06581500) Alexandre Miguel de Oliveira Ventura, do ERec/BrigMec, desde 19Jun07;  
2CAB RC (12927000) Henrique Manuel Rodrigues de Matos, do ERec/BrigMec, desde 19Jun07;  
2CAB RC (17887503) João Manuel Simões Farinha, do ERec/BrigMec, desde 19Jun07;  
2CAB RC (00266600) António José Antunes Cordeiro, do ERec/BrigMec, desde 19Jun07;  
2CAB RC (19070499) Hugo Miguel Oliveira Lopes, do ERec/BrigMec, desde 19Jun07;  
2CAB RC (02697398) André Miguel Ratinho Pé Curto, do ERec/BrigMec, desde 19Jun07;  
2CAB RC (09942602) Marco Paulo Fernandes de Amorim, do GCC/BrigMec, desde 19Jun07;  
2CAB RC (11198699) Gonçalo Filipe Gaspar Dias, do GCC/BrigMec, desde 19Jun07;  
2CAB RC (01304400) Joel Alexandre Fernandes Gomes, do GCC/BrigMec, desde 19Jun07;  
2CAB RC (16778899) Sérgio Alexandre Henriques Rosado, do RAAA1, desde 19Jun07;  
2CAB RC (02119702) José Alexandre Teles Marques, do RAAA1, desde 19Jun07;  
2CAB RC (01132699) José Luís Pereira Gomes, do RC6, desde 19Jun07;



2CAB RC (08992499) Alexandra Maria Pereira Correia, do RI14, desde 26Jun07;  
2CAB RC (04632500) José Eduardo Matos Almeida, do RI14, desde 26Jun07;  
2CAB RC (02536002) Marco Filipe Ferreira Gomes, do RI14, desde 19Jun07;  
2CAB RC (11686801) Pedro Dinis Gonçalves de Almeida, do RI14, desde 26Jun07;  
2CAB RC (17447302) João Paulo Loureiro Teixeira, do RI14, desde 26Jun07;  
2CAB RC (07486698) Márcio Alexandre Nogueira Afonso, do RI19, desde 17Out06;  
2CAB RC (00418801) Hélder Jorge Albino Zacarias, do UnAp/EME, desde 17Out06;  
2CAB RC (07686898) Alice Constantino António Medrôa, do 1BIMec/BrigMec, desde 19Jun07;  
2CAB RC (04677997) José Miguel Moreira da Silva Rosa, do 2BIMec/BrigMec, desde 17Out06.

(Por despacho de 26 de Junho de 2007)

2CAB RC (00543698) Vasco Filipe da Conceição Santos, do ArqGEx, desde 03Jul07;  
2CAB RC (19687198) Frederico Alexandre Martins da Silva, do ArqGEx, desde 03Jul07;  
2CAB RC (10579600) Pedro Manuel Vilaça de Almeida, do ArqGEx, desde 03Jul07;  
2CAB RC (01117099) Marco António Almeida, da CCS/BrigMec, desde 04Dec06;  
2CAB RC (09656199) Ana Teresa de Carvalho Seguro Canas, da CCS/BrigMec, desde 19Jun07;  
2CAB RC (02332998) Tânia Carla Lourenço Sousa, do CISM, desde 03Jul07;  
2CAB RC (02674402) Rui Jorge Sousa Anes, do CISM, desde 03Jul07;  
2CAB RC (16937001) Carlos Ricardo Pereira Dias Serrão, do CISM, desde 03Jul07;  
2CAB RC (13989600) Hugo Gonçalo Martins Moucho, do CISM, desde 03Jul07;  
2CAB RC (10828801) Bruno Frederico Santos de Jesus Cordeiro, do Cmd Log, desde 19Jun07;  
2CAB RC (06523700) Gonçalo José Pereira Torcato Gonçalves, do Cmd Op, desde 03Jul07;  
2CAB RC (16396800) Luís Miguel da Silva Soares, do Cmd Op, desde 03Jul07;  
2CAB RC (04226601) Paulo Jorge Pereira Gonçalves, do CR FARO, desde 19Jun07;  
2CAB RC (05762700) Jorge Manuel Vaz Teixeira, do CR FARO, desde 19Jun07;  
2CAB RC (03307402) Vanessa Cristina de Oliveira Rodrigues, do CR LISBOA, desde 03Jul07;  
2CAB RC (19557600) César Diogo Esteves Inácio, do CR LISBOA, desde 03Jul07;  
2CAB RC (11446897) Sónia Sofia Ribeiro Gonçalves, do CR VILA REAL, desde 10Jul07;  
2CAB RC (04607898) Vítor Manuel Rijo Julião, da DARH, desde 03Jul07;  
2CAB RC (06815502) Rosa Maria Machado de Brito, da DARH, desde 03Jul07;  
2CAB RC (03841900) Ana Margarida Fernandes Lucas Gomes, da DARH, desde 03Jul07;  
2CAB RC (09822402) João Manuel Jaime Araújo Fidalgo, da DARH, desde 03Jul07;  
2CAB RC (19389102) Aureliano Fernando Mendes Pinto Martins, da DARH, desde 03Jul07;  
2CAB RC (03935501) Andreia Maria Santos Vaz Pinto, da DARH, desde 03Jul07;  
2CAB RC (05174999) Daniel José Cruz Sousa, da DIE, desde 03Jul07;  
2CAB RC (09115101) Bruno Miguel Brito Guerreiro, da EPE, desde 19Jun07;  
2CAB RC (10877401) Hugo Roberto Nunes Carvalho Reis, da EPE, desde 19Jun07;  
2CAB RC (07883699) Elsa Marisa Filipe da Costa, da EPE, desde 19Jun07;  
2CAB RC (12072696) Ana Cristina Pinto Cardoso, da EPE, desde 19Jun07;  
2CAB RC (01318601) José Maria Mendes Azeitona Serafim, da EPE, desde 19Jun07;  
2CAB RC (13871803) Verónica Filomena Ascensão de Pina, da EPE, desde 19Jun07;  
2CAB RC (04575902) Carla Elisabete Rocha Oliveira, da EPE, desde 19Jun07;  
2CAB RC (18582701) Manuel António Almeida Rocha, da EPE, desde 19Jun07;  
2CAB RC (19601501) Ricardo Samuel Ribeiro Barata, da EPE, desde 19Jun07;  
2CAB RC (13844101) Tiago Pedro Carlos Muge, da EPE, desde 19Jun07;  
2CAB RC (11585700) Bruno José Ramos Franco Torres Pereira, da ESE, desde 03Jul07;  
2CAB RC (13862000) Diogo Correia Marinho, da ESSM, desde 03Jul07;  
2CAB RC (18139403) Luís Ricardo Antunes Barcelos, do GCC/BrigMec, desde 19Jun07;

2CAB RC (15871703) Luís Filipe da Silva Marques Sobreira, do GCC/BrigMec, desde 19Jun07;  
2CAB RC (06573300) Luís Miguel Meles Baptista, do GCC/BrigMec, desde 19Jun07;  
2CAB RC (02079901) Luís Miguel Lopes Filipe, do GCC/BrigMec, desde 19Jun07;  
2CAB RC (13330298) Edgar Manuel Gomes Ferreira, do GCC/BrigMec, desde 19Jun07;  
2CAB RC (07569301) Bruno Miguel Ribeiro Costa Leite, da MM Suc Porto, desde 14Nov06;  
2CAB RC (10901900) Márcia Raquel Sabrosa Matias, da MM Suc Porto, desde 10Jul07;  
2CAB RC (13176500) Nuno Miguel Gouveia Marques, do RAAA1, desde 19Jun07;  
2CAB RC (18945800) Eduardo César Soares Gonçalves, do RAAA1, desde 19Jun07;  
2CAB RC (06347202) Ana Maria da Conceição Moreira, do RAAA1, desde 19Jun07;  
2CAB RC (05095602) Hugo Alexandre Fernandes Pedro, do RAAA1, desde 19Jun07;  
2CAB RC (08705096) Disney Duggar Vaz Raposo, do RE1, desde 03Jul07;  
2CAB RC (10412800) Carlos Alberto Fernandes Gonçalves, do RE3, desde 14Nov06;  
2CAB RC (02992502) António Carlos Carvalho Soares, do RI14, desde 03Jul07;  
2CAB RC (03380897) António Rogério Costa Almeida, do RI14, desde 03Jul07;  
2CAB RC (05087201) Nuno Filipe Toipa Neves, do RI14, desde 03Jul07;  
2CAB RC (05473898) Joaquim Carlos Custódio Figueiredo, do RI14, desde 03Jul07;  
2CAB RC (00551796) Paulo Jorge Nunes Abreu, do RI14, desde 03Jul07;  
2CAB RC (19279102) Ricardo Manuel do Val Rodrigues, do RI14, desde 03Jul07;  
2CAB RC (09990300) Hélder Ricardo Saraiva Batista, do RI14, desde 10Jul07;  
2CAB RC (14750399) Rui Miguel da Costa Nunes, do RI14, desde 10Jul07;  
2CAB RC (09138498) Hélder Manuel Rodrigues Esteves, do RI14, desde 10Jul07;  
2CAB RC (13393100) Pedro Miguel da Silva Pereira, do RTransp, desde 17Out06;  
2CAB RC (07218102) Ricardo Pereira Lopes, da UnAp/AMAS, desde 03Jul07;  
2CAB RC (14029697) Alexandre Miguel Faustino Mendes, da UnAp/AMAS, desde 03Jul07;  
2CAB RC (02577700) Pedro Filipe de Carvalho Abrantes, da UnAp/AMAS, desde 03Jul07;  
2CAB RC (03677002) Bruno Miguel Rodrigues Machado, da UnAp/AMAS, desde 03Jul07;  
2CAB RC (08728700) Ricardo Francisco Martinho Aguiar, da UnAp/AMAS, desde 03Jul07;  
2CAB RC (00485201) Bruno Alexandre Brito de Jesus, da UnAp/AMAS, desde 03Jul07;  
2CAB RC (14796101) Edmilson da Luz Mendes Varela da Costa, da UnAp/AMAS, desde 03Jul07;  
2CAB RC (17948900) Rolando Jorge Pimenta Soares, da UnAp/Cmd Pess, desde 26Jun07;  
2CAB RC (09392400) Eugénio de Abreu Mendes, da UnAp/Cmd Pess, desde 03Jul07;  
2CAB RC (14715303) Fátima Josefina Gonzales Dias, da UnAp/EME, desde 03Jul07;  
2CAB RC (14920200) Beatriz da Conceição Cabral Teixeira, do 2BIMec/BrigMec, desde 19Jun07.

(Por despacho de 11 de Julho de 2007)

Por despacho do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação de poderes do MGEN DARH, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de **segundo-cabo**, nos termos do n.º 7 do art. 305.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, por satisfazerem as condições previstas na alínea c), do art. 60.º do EMFAR, aprovado por aquele diploma, os militares, em regime de contrato, a seguir identificados :

2CAB GRAD RC (17343304) Ana Luísa Pereira Aguiar Ferreira, da BAAA/BrigMec, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (04103202) José Alberto Rocha Domingues, da BAAA/BrigMec, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (01014403) Mónica Alexandra Valente Lopes, do BApSvc/BrigMec, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (17544003) Nelson Manuel Gil Reis, do BApSvc/BrigMec, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (02055601) Filipe Manuel Silvestre de Ornelas, do BApSvc/BrigMec, desde 25Jun07;



2CAB GRAD RC (18579099) Ricardo Manuel Simões Correia, do BApSvc/BrigMec, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (18154604) Luís Filipe Dias Pereira, da BM ÉVORA, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (10384005) Lúcia Isabel Barriguita Duarte, da BM ÉVORA, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (01413801) Marco José Feliciano Morgado, da BM ÉVORA, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (08370200) Maria Armada Oliveira Fernandes, do CISM, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (09488805) Telmo Matias Alho, do Cmd Log, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (12264202) Igor Gonçalo Rocha Fernandes, do CME, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (03353099) Fernando Sérgio Lourenço Rebocho, do CME, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (00624202) Pedro Nuno Preto Martins, do CR PORTO, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (02042002) José Francisco Sousa de Freitas, do CR VILA REAL, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (19946799) Pedro Manuel Sousa Pinto, do CTOE, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (19971703) Jorge Fernando Simões Tomás, do CTOE, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (10493702) Leandro Manuel Sousa Santos, da DARH, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (01662999) Ana Conceição Ferreira Pinto, da DARH, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (11318304) Pascal Ferreira Bottiglieri, da DARH, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (00487002) Sara Alexandra Pereira Araújo, da DARH, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (07662400) Samuel Pereira Miranda, da DCSI, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (17254203) Sónia Cristina Moreira Teixeira, da DFin, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (06611104) Vasco Rafael Domingues da Cruz Leitão, do DGME, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (04817803) Ricardo Filipe Soares Moura, da DIE, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (14107199) Rui Manuel Duarte Azevedo Gaspar, da DJD, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (09430301) José Filipe Soares Ferreira Lopes, do EME, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (04021301) Cláudia Marta Bandeira Martins, do EME, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (03715003) Domingos Miguel Duarte Lopes, da EPC, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (05588000) Maria João Marques Duarte, da EPC, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (03887804) José Fernando Magalhães Monteiro, da EPE, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (01279501) Tiago André da Cruz Almeida, da EPE, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (05533701) Ricardo José Cruz Alexandre, da EPI, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (01415900) Albertino da Conceição Martins, do EPM, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (10937699) Ricardo Daniel da Silva Ramos, da EPS, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (06206398) José Carlos Vilaça Silva, da EPS, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (12059601) Bruno César da Silva Gomes, da EPS, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (09564404) Renato Alves Costa, da EPS, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (11893397) Alexandra Manuel Duarte Quintas, da EPT, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (03771601) André de Matos e Xavier, da EPT, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (10909299) Joel Filipe Vasquez Ribeiro, da EPT, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (09938503) Samuel Batista Marques, da ESE, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (12711703) Ana Raquel Santos Sousa, da ETP, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (17327601) Carlos Manuel da Costa Marques, do GabCEME, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (11108603) Ana Lia Fernandes Leal, do GabCEME, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (12413200) Sérgio Manuel Fernandes Lopes, do GAC, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (12384302) Nuno Moutinho Silva, do GCC, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (11172004) Marco Paulo Ramos de Cruz, do GCC, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (02367796) Roberto Manuel Craveirinha, do GCSel LISBOA, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (10191303) Mário Fernando Santos Melo, do RAAA1, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (01821405) Cátia Vanessa da Mata Viana, do RA4, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (03472998) Vítor da Costa Neves, do RC6, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (06576398) Filipe Miguel Figueiredo Alves, do RC6, desde 25Jun07;

2CAB GRAD RC (05290699) Laura Sofia Lousada Ribas, do RC6, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (10693501) Pedro Miguel Carvalho Gomes, do RC6, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (13354802) Marco Tiago Moura Santos, do RE1, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (02224803) César Enoc Souza Lopez, do RE1, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (13597203) Cecília Maria André Andrade Quadros, do RI10, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (00591003) Abílio Alberto Bento Fernandes, do RI13, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (07946101) Hélder António Paredes Caldeira, do RI13, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (04848602) Daniela Carina Gomes Fernandes, do RI14, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (13191603) Marco Daniel Paiva, do RI14, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (13134501) Nelson Alexandre da Silva Batista, do RI14, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (17674302) Tiago André Ressurreição Rodrigues, do RI14, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (13867102) Ricardo Alexandre Lopes de Almeida, do RI14, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (01709701) Tiago Estevão Dias, do RI14, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (01332602) Telma Maria Gomes Coutinho, do RI15, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (09738498) Bruno José Martins Morais, do RI19, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (14505405) Daniel Pereira Martins Bruno, do RTransp, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (17931804) Márcio Ricardo Alves Fernandes, do RTransp, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (11669402) Hugo Filipe Queiroz Lourenço, do RTransp, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (03456902) Pedro Miguel Ferreira da Silva, do RTransp, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (02841304) Cátia Sofia Batista Alves, do RTransp, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (07435900) Manuela Jesus Carreiro Ramalho, do RTransp, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (16938703) David Filipe Monteiro Pereira, do RTransp, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (03060504) António dos Reis Maia, do RTransp, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (15345403) Pedro Manuel Félix Leonardo, do RTransp, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (19874600) Diogo Filipe Peres Rodrigues, do RTransp, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (10193397) Carlos Amadeu Lopes Teixeira, da UALE, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (00433800) Elisabete Maria da Silva Ferreira, da UALE, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (02256998) André Prazeres Fernandes, da UALE, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (04631400) Ricardo Jorge Ribeiro Esteves, da UnAp/AMAS, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (00721502) Patrícia A. C. Ferreira Afonso, da UnAp/AMAS, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (17203204) Flávia Daniela Carvalho Azevedo, da UnAp/BrigMec, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (11154202) Jorge Manuel Canelas Pauzinho, da UnAp/CID, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (07196802) Henrique Manuel Gomes Lourinho, da UnAp/CID, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (11647999) Paulo Jorge Delgado Rodrigues, da UnAp/CID, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (18953100) Ricardo Alexandre Marques Pinto, da UnAp/Cmd Pess, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (09263400) Álvaro Ricardo Rego Pinto, da UnAp/Cmd Pess, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (12669100) Nuno João Costa Neto, da UnAp/Cmd Pess, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (00374100) Sara Lúcia Vieira Martins, da UnAp/Cmd Pess, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (06442502) Mafalda Catarina Alagoa da Cruz, do 1BIMec/BrigMec, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (07245001) Filipe Manuel Abreu Pimenta Sousa, do 1BIMec/BrigMec, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (00364600) Álvaro Miguel Braga da Costa, do 1BIMec/BrigMec, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (04594701) Pedro Manuel Oliveira Constantino, do 1BIMec/BrigMec, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (02882400) Carina Isabel dos Santos Rogeiro, do 1BIMec/BrigMec, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (03575598) André Filipe Amaro Velez, do 1BIMec/BrigMec, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (02284201) Cláudia Alexandra Sá da Costa, do 2BIMec/BrigMec, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (11994104) Tiago Miguel Pinheiro Lopes, do 2BIMec/BrigMec, desde 25Jun07;  
2CAB GRAD RC (09955901) Sandra Isabel Soares Pinto, do 2BIMec/BrigMec, desde 25Jun07.

(Por despacho de 16 de Julho de 2007)

### III — RECTIFICAÇÕES

Que fique sem efeito o publicado na O.E. 3.ª Série, n.º 1 de 31 de Janeiro de 2007, na página 9, referente ao 1SAR RC (15060393) João Pedro Fernandes Mouta, “Bósnia 2003”;

Que fique sem efeito o publicado na O.E. 3.ª Série, n.º 1 de 31 de Janeiro de 2007, na página 10, referente ao 1SAR RC (02368794) Amaro José de S. Rodrigues, “Timor 2003-04”;

Que fique sem efeito o publicado na O.E. 3.ª Série, n.º 2 de 28 de Fevereiro de 2007, na página 22, referente ao TEN RC (10437496) Ricardo Jorge de Sousa Albuquerque;

Que fique sem efeito o publicado na O.E. 3.ª Série, n.º 2 de 28 de Fevereiro de 2007, na página 22, referente ao 2SAR RC (11066696) Sérgio Filipe Duarte Santos;

Que fique sem efeito o publicado na O.E. 3.ª Série, n.º 2 de 28 de Fevereiro de 2007, na página 22, referente ao 2SAR RC (08258998) Jorge Moura;

Que fique sem efeito o publicado na O.E. 3.ª Série, n.º 2 de 28 de Fevereiro de 2007, na página 26, referente ao FUR RC (17202901) Edgar Filipe Gil Fortuna.

Que fique sem efeito o publicado na O.E. 3.ª Série, n.º 5 de 31 de Maio de 2007, na página 95, referente ao CADJ INF (46240850) Honorato Matias Simão;

---

### IV — OBITUÁRIO

**2007**

Junho, 20 — SOLD GDFA (05599176) Manuel Maria Teixeira Amaral, do UnAp/Cmd Pess;

#### **O Chefe do Estado-Maior do Exército**

*José Luís Pinto Ramalho, general*

Está conforme:

#### **O Ajudante-General do Exército**

*Eduardo Manuel de Lima Pinto, tenente-general*